Boletim do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

Nº 23/2025

Brasília-DF, 6 de junho de 2025.

BOLETIM DO EXÉRCITO
Nº 23/2025
Brasília-DF, 6 de junho de 2025

ÍNDICE

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 35, DE 2025
Altera a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, para dispor sobre os soldos dos militares das Forças Armadas.....9

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2025
Admissão no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco.....9

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 2.263, DE 23 DE MAIO DE 2025
Aprova a Diretriz Ministerial que orienta o planejamento e o preparo para eventual emprego temporário e episódico das Forças Armadas em atividades referentes à segurança durante os eventos atinentes à COP30 2025, no período de 4 a 23 de novembro de 2025, no município de Belém, no estado do Pará.....10

PORTARIA EMCFA-MD Nº 2.380, DE 28 DE MAIO DE 2025
Designação de militares para compor a Comissão de Estudos de Alimentação para as Forças Armadas (CEAFA).....12

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.477, DE 28 DE MAIO DE 2025
Autoriza a redução e a dilação do tempo de Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2025.....12

PORTARIA – C Ex Nº 2.478, DE 29 DE MAIO DE 2025
Cria o Tiro de Guerra nº 08-009, no município de Tocantinópolis-TO.....13

PORTARIA – C Ex Nº 2.479, DE 30 DE MAIO DE 2025
Transforma o 22º Batalhão de Infantaria em 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado.....13

PORTARIA – C Ex Nº 2.483, DE 30 DE MAIO DE 2025
Transforma o 41º Batalhão de Infantaria Motorizado em 41º Batalhão de Infantaria Mecanizado.....14

PORTARIA – C Ex Nº 2.484, DE 30 DE MAIO DE 2025
Transforma a 23ª Companhia de Engenharia de Combate em 23ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.....14

PORTARIA – C Ex Nº 2.485, DE 30 DE MAIO DE 2025
Transforma a 6ª Companhia de Comunicações em 6ª Companhia de Comunicações Mecanizada.....14

PORTARIA – C Ex Nº 2.486, DE 30 DE MAIO DE 2025
Transforma a Companhia de Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada em Companhia de Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada.....15
DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.241, DE 27 DE MAIO DE 2025
Devolução de fração de bem imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército, situado em Paulo Afonso-BA, à Secretaria do Patrimônio da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Bahia, por terem cessados os motivos de sua aplicação e não mais atender às necessidades precípuas da Força Terrestre.....15

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.536, DE 28 DE MAIO DE 2025
Aprova a Diretriz para o Funcionamento e Coordenação dos Núcleos de Estudos Estratégicos nos Comandos Militares de Área (EB20-D-07.096), 1ª Edição, 2025.....17
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.537, DE 29 DE MAIO DE 2025
Estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo para ingresso em cada Qualificação Funcional Específica do ano de 2025.....17
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.538, DE 29 DE MAIO DE 2025
Estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais e do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais – Músico, de grau Médio e Superior, do ano de 2025.....18
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.539, DE 29 DE MAIO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Inteligência para oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, subtenentes e sargentos.....18
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.540, DE 29 DE MAIO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Mecânico Operador.....20
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.541, DE 29 DE MAIO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Viatura Auto.....22
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.542, DE 29 DE MAIO DE 2025
Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 1.203, de 5 de dezembro de 2023, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2025 (PCE-EB/2025).....24
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.543, DE 29 DE MAIO DE 2025
Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 1.478, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2026 (PCE-EB/2026).....28
PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.544, DE 30 DE MAIO DE 2025
Constitui Grupo de Trabalho para estudar a racionalização do efetivo do Exército Brasileiro decorrente do Processo de Transformação do Exército Brasileiro 2024 a 2039.....31

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 290, DE 26 DE MAIO DE 2025
Aprova a instituição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação no âmbito desta Secretaria e dá outras providências.....32
PORTARIA – SEF/C Ex Nº 299, DE 16 DE MAIO DE 2025
Autoriza a delegação parcial de competência da função de ordenador de despesas, para fins de pagamento de pessoal, da Escola de Sargentos de Logística/Colégio Militar da Vila Militar.....38

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 534, DE 19 DE MAIO DE 2025
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2025.....38

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 536, DE 22 DE MAIO DE 2025
Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial do Sistema de Veteranos e Pensionistas Digital (SVP Digital).....48
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 537, DE 26 DE MAIO DE 2025
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira em 1º de dezembro de 2025.....49
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 538, DE 21 DE MAIO DE 2025
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE) em 1º de dezembro de 2025.....59
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 539, DE 26 DE MAIO DE 2025
Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial (QE) de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército em 1º de dezembro de 2025.....68

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 939, DE 7 DE MAIO DE 2025
Altera dispositivos da Portaria – DECEx/C Ex nº 851, de 17 de janeiro de 2025, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* das Linha de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar para o ano de 2026, para a elaboração da Proposta do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE-EECN), do EME.....73
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 963, DE 9 DE MAIO DE 2025
Concede Denominação Histórica de Turma da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), sediada em Campinas-SP, que irá se formar na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2029.....75
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 964, DE 9 DE MAIO DE 2025
Concede Denominação Histórica à Turma Concludente do Curso de Formação de Oficiais, em 2025, da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx), sediada em Salvador-BA.....75
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 993, DE 29 DE MAIO DE 2025
Altera dispositivo da Portaria – DECEx/C Ex nº 893, de 28 de fevereiro de 2025, que aprovou o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame e as organizações militares sedes de exame, referentes ao Concurso de Admissão em 2025 para matrícula em 2026 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, do Quadro Complementar de Oficiais e do Quadro de Capelães Militares, na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército.....75
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 994, DE 29 DE MAIO DE 2025
Altera dispositivos da Portaria – DECEx/C Ex nº 565, de 24 de abril de 2024, que aprovou o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2025.....76

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 088, DE 28 DE MAIO DE 2025
Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento dos Estágios Setoriais do Departamento de Engenharia e Construção (EB50-IR-01.001), 2ª Edição.....78

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.141, DE 19 DE MAIO DE 2025
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....79

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.142, DE 19 DE MAIO DE 2025
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....80
PORTARIA EMCFA-MD Nº 2.178, DE 19 DE MAIO DE 2025
Designação dos participantes da Viagem de Estudo Interdisciplinar de Campo do Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED) – 2025.....80
PORTARIA SG-MD Nº 2.262, DE 23 DE MAIO DE 2025
Autorização para afastamento do País.....81
PORTARIA SEORI-MD Nº 2.329, DE 27 DE MAIO DE 2025
Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.....82
PORTARIA AED-MD Nº 2.359, DE 27 DE MAIO DE 2025
Aprova a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), em conformidade com a Portaria supracitada, referente aos candidatos para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD-RJ).....82
PORTARIA GM-MD Nº 2.365, DE 28 DE MAIO DE 2025
Promoção Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.....83
PORTARIA GM-MD Nº 2.384, DE 28 DE MAIO DE 2025
Retificação.....83

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 592, DE 20 DE MAIO DE 2025
Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.....84
PORTARIA – C Ex Nº 602, DE 21 DE MAIO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....84
PORTARIA – C Ex Nº 606, DE 21 DE MAIO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....84
PORTARIA – C Ex Nº 610, DE 21 DE MAIO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....85
PORTARIA – C Ex Nº 612, DE 21 DE MAIO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....85
PORTARIA – C Ex Nº 614, DE 21 DE MAIO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....86
PORTARIA – C Ex Nº 615, DE 21 DE MAIO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....86
PORTARIA – C Ex Nº 621, DE 22 DE MAIO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....87
PORTARIA – C Ex Nº 628, DE 23 DE MAIO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....87
PORTARIA – C Ex Nº 634, DE 26 DE MAIO DE 2025
Designação para missão no exterior.....88
PORTARIA – C Ex Nº 638, DE 27 DE MAIO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....88
PORTARIA – C Ex Nº 643, DE 27 DE MAIO DE 2025
Designação para o Curso de Geopolítica e Defesa (CGEOD).....89
PORTARIA – C Ex Nº 645, DE 27 DE MAIO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....89
PORTARIA – C Ex Nº 647, DE 28 DE MAIO DE 2025
Redução de jornada de trabalho de Servidora Civil.....90
PORTARIA – C Ex Nº 648, DE 28 DE MAIO DE 2025
Reversão de jornada de trabalho de Servidora Civil.....90

PORTARIA – C Ex Nº 651, DE 28 DE MAIO DE 2025
Designação para viagem de serviço ao exterior.....90

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 073, DE 29 DE MAIO DE 2025
Exoneração de Comandante e de Chefe de Organização Militar.....91
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 074, DE 29 DE MAIO DE 2025
Nomeação de Comandante e de Chefe de Organização Militar.....93
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 076, DE 29 DE MAIO DE 2025
Nomeação de Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas Regional.....94
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 077, DE 29 DE MAIO DE 2025
Exoneração de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra.....95
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 078, DE 29 DE MAIO DE 2025
Nomeação de Instrutor de Tiro de Guerra.....97
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 079, DE 29 DE MAIO DE 2025
Recondução de Instrutor de Tiro de Guerra.....101
PORTARIA – DGP/C Ex Nº 081, DE 29 DE MAIO DE 2025
Exoneração de Adjunto de Comando.....102

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 949, DE 19 DE MAIO DE 2025
Concessão da Medalha Marechal Trompowsky com Passador.....102
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 950, DE 19 DE MAIO DE 2025
Concessão da Medalha Marechal Trompowsky sem Passador.....104
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 951, DE 20 DE MAIO DE 2025
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....104
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 952, DE 20 DE MAIO DE 2025
Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.....108
PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 953, DE 21 DE MAIO DE 2025
Concessão da Medalha Marechal Trompowsky sem Passador.....109

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 065, DE 23 DE MAIO DE 2025
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.....109
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 066, DE 23 DE MAIO DE 2025
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.....109
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 067, DE 23 DE MAIO DE 2025
Demissão do Exército Brasileiro, *ex officio*, sem indenização à União Federal.....110
PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 068, DE 23 DE MAIO DE 2025
Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.....110

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 141, DE 14 DE MAIO DE 2025
Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.....110
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 162, DE 28 DE MAIO DE 2025
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....111
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 163, DE 28 DE MAIO DE 2025
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....112

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 164, DE 28 DE MAIO DE 2025
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....113
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 165, DE 28 DE MAIO DE 2025
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....113
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 166, DE 28 DE MAIO DE 2025
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....115
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 167, DE 28 DE MAIO DE 2025
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....116
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 168, DE 28 DE MAIO DE 2025
Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.....117
PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 169, DE 29 DE MAIO DE 2025
Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB).....117

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 35, DE 2025

Altera a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, para dispor sobre os soldos dos militares das Forças Armadas.

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da Resolução nº 1, de 2002-CN, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001, a Medida Provisória nº 1.293, de 27 de março de 2025, publicada no Diário Oficial da União no dia 28, do mesmo mês e ano, que "Altera a Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, para dispor sobre os soldos dos militares das Forças Armadas", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

(Ato publicado no DOU nº 98, de 27 MAIO 25 – Seção 1)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 2025

Admissão no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem de Rio Branco, resolve

ADMITIR,

no Quadro Suplementar da Ordem de Rio Branco:

.....

IV - no grau de Oficial:

.....

Coronel EMERSON AFONSO AZEVEDO COSTA, ex-Adido de Defesa na Embaixada do Brasil em Beirute, República Libanesa;

.....

NOTA: Decreto publicado na íntegra no DOU nº 96, de 26 MAIO 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decretos-de-22-de-maio-de-2025-631591493.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA GM-MD Nº 2.263, DE 23 DE MAIO DE 2025

Aprova a Diretriz Ministerial que orienta o planejamento e o preparo para eventual emprego temporário e episódico das Forças Armadas em atividades referentes à segurança durante os eventos atinentes à COP30 2025, no período de 4 a 23 de novembro de 2025, no município de Belém, no estado do Pará.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, tendo em vista o disposto nos art. 9º, 13 e 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no Decreto nº 7.276, de 25 de agosto de 2010 e de acordo com o que consta no processo nº 60240.000118/2025-01, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Ministerial que orienta o planejamento e o preparo para eventual emprego temporário e episódico das Forças Armadas em atividades referentes à segurança durante os eventos atinentes à COP30 2025, no período de 4 a 23 de novembro de 2025, no município de Belém, no estado do Pará, na forma do Anexo.

Parágrafo único. O disposto no *caput* tem natureza preparatória e as medidas de execução estão condicionadas ao disposto no art. 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

DIRETRIZ MINISTERIAL QUE ORIENTA O PLANEJAMENTO E O PREPARO PARA EVENTUAL EMPREGO TEMPORÁRIO E EPISÓDICO DAS FORÇAS ARMADAS EM ATIVIDADES REFERENTES À SEGURANÇA DOS EVENTOS ATINENTES À COP30 2025 (OPERAÇÃO MARAJOARA)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

De acordo com o previsto no art. 142 da Constituição Federal, nos art. 9º, 13 e 15 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, no Decreto nº 7.276, de 25 de agosto de 2010, e no art. 7º, inciso I, alíneas "a" a "e", do Decreto nº 3.897, de 24 de agosto de 2001, oriento o planejamento e o preparo para eventual emprego temporário e episódico das Forças Armadas em atividades referentes à segurança dos eventos atinentes à COP30 2025, no período de 4 a 23 de novembro de 2025, no município de Belém, no estado do Pará, nos termos desta Diretriz.

2. DETERMINAÇÕES

2.1 AO COMANDANTE DA MARINHA DO BRASIL:

2.1.1 indicar militares e adjudicar meios para compor o Comando Operacional Conjunto (C Op Cj) MARAJOARA;

2.1.2 realizar gestões orçamentárias, com vistas a atender as necessidades logísticas para suportar o emprego de tropa e as ações complementares durante a COP30; e

2.1.3 buscar o alinhamento das ações relativas à comunicação estratégica aos objetivos informacionais estabelecidos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

2.2 AO COMANDANTE DO EXÉRCITO BRASILEIRO:

2.2.1 indicar militares e adjudicar meios para compor o C Op Cj MARAJOARA;

2.2.2 realizar gestões orçamentárias, com vistas a atender as necessidades logísticas para suportar o emprego de tropa e as ações complementares durante a COP30;

2.2.3 estabelecer e organizar o C Op Cj MARAJOARA, para atuar na área de responsabilidade atribuída ao Comando Militar do Norte (CMN), a fim de atender a missão estabelecida nessas instruções;

2.2.4 apoiar o C Op Cj MARAJOARA nas coordenações necessárias para as atividades interagências, no município de Belém, no estado do Pará, incluindo as atividades da Coordenação de Segurança de Área (CSA) quando da presença do Presidente da República nos diferentes eventos, dentro da estrutura de governança estabelecida; e

2.2.5 buscar o alinhamento das ações relativas à comunicação estratégica aos objetivos informacionais estabelecidos.

2.3 AO COMANDANTE DA AERONÁUTICA:

2.3.1 indicar militares e adjudicar meios para compor o C Op Cj MARAJOARA;

2.3.2 indicar um oficial-general para exercer a função de Chefe do Estado-Maior Conjunto no C Op CJ MARAJOARA;

2.3.3 realizar gestões orçamentárias, com vistas a atender as necessidades logísticas para suportar o emprego de tropa e as ações complementares durante a COP30;

2.3.4 buscar o alinhamento das ações relativas à comunicação estratégica aos objetivos informacionais estabelecidos; e

2.3.5 planejar, executar e controlar as medidas de coordenação e controle aeroespacial em conformidade com decreto específico e outros normativos aplicáveis, para o período dos eventos atinentes à segurança da COP30 2025, em Belém, utilizando a estrutura do Comando de Operações Aeroespaciais (COMAE).

2.4 AO CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS:

2.4.1 encaminhar aos Comandantes das Forças Singulares as instruções de emprego correspondentes;

2.4.2 encaminhar à Secretaria-Geral do Ministério da Defesa as necessidades de recursos financeiros necessários para a operação;

2.4.3 orientar o C Op Cj MARAJOARA a executar as atividades da Coordenação de Defesa de Área (CDA) conforme a estrutura de governança estabelecida; e

2.4.4 coordenar as ações relativas à comunicação estratégica em articulação com a Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Defesa (ASCOM/MD), a partir dos objetivos informacionais estabelecidos.

(Portaria publicada no DOU nº 99, de 28 MAIO 25 – Seção 1)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA EMCFA-MD Nº 2.380, DE 28 DE MAIO DE 2025

Designação de militares para compor a Comissão de Estudos de Alimentação para as Forças Armadas (CEAFA).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso I, combinado com o art. 68, do Anexo I, do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.579, de 27 de junho de 2023, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria Normativa nº 46/GM-MD, de 5 de julho de 2019, e o que consta do Processo Administrativo nº 60310.000007/2025-16, resolve:

Art. 1º Designar os seguintes militares para compor a Comissão de Estudos de Alimentação para as Forças Armadas (CEAFA):

I - do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas:

.....

Coronel de Intendência R/1 (EB) EDMILSON GOMES FEIJÓ (Secretário).

.....

III - do Comando do Exército:

Coronel de Intendência FÁBIO JOSÉ DE ARAÚJO (Membro); e

Tenente-Coronel QCO EDUARDO BORGES DE BRUM (Suplente).

.....

Art. 2º Fica revogada a Portaria EMCFA-MD nº 737, de 10 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 30, Seção nº 2, Página 11, de 12 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 101, de 30 MAIO 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-2.380-de-28-de-maio-de-2025-632804586.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 2.477, DE 28 DE MAIO DE 2025

Autoriza a redução e a dilação do tempo de Serviço Militar Inicial dos conscritos incorporados no ano de 2025.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, § 1º, da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 21, § 1º, do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, o art. 20, inciso IX, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.002517/2025-44, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Ficam autorizadas:

I - a redução do tempo de Serviço Militar Inicial das 1ª e 2ª Turmas de Licenciamento dos conscritos incorporados no ano de 2025 em até dois meses; e

II - a dilação do tempo de Serviço Militar Inicial da 3ª Turma de Licenciamento dos conscritos incorporados no ano de 2025 em até dois meses.

Art. 2º Caberá ao Estado-Maior do Exército baixar os atos complementares necessários ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 2.478, DE 29 DE MAIO DE 2025

Cria o Tiro de Guerra nº 08-009, no município de Tocantinópolis-TO.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 4º e 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o art. 56 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, o art. 19 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, e o art. 20, inciso V, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.010869/2025-73, resolve:

Art. 1º Fica criado o Tiro de Guerra nº 08-009, no município de Tocantinópolis-TO, subordinado à 8ª Região Militar (8ª RM), a funcionar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, o Comando de Operações Terrestres, os órgãos de direção setorial, o Comando Militar do Norte e a 8ª RM adotem as medidas necessárias para a implementação desta Portaria em suas áreas de competência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 2.479, DE 30 DE MAIO DE 2025

Transforma o 22º Batalhão de Infantaria em 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V, e art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.013498/2025-81, resolve:

Art. 1º Fica transformado o 22º Batalhão de Infantaria em 22º Batalhão de Infantaria Mecanizado, com sede em Palmas-TO, subordinado à 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, o Comando Militar do Planalto e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 2.483, DE 30 DE MAIO DE 2025

Transforma o 41º Batalhão de Infantaria Motorizado em 41º Batalhão de Infantaria Mecanizado.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V, e art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.013498/2025-81, resolve:

Art. 1º Fica transformado o 41º Batalhão de Infantaria Motorizado em 41º Batalhão de Infantaria Mecanizado, com sede em Jataí-GO, subordinado à 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, o Comando Militar do Planalto e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 2.484, DE 30 DE MAIO DE 2025

Transforma a 23ª Companhia de Engenharia de Combate em 23ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V, e art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.013498/2025-81, resolve:

Art. 1º Fica transformada a 23ª Companhia de Engenharia de Combate em 23ª Companhia de Engenharia de Combate Mecanizada, com sede em Ipameri-GO, subordinada à 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, o Comando Militar do Planalto e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 2.485, DE 30 DE MAIO DE 2025

Transforma a 6ª Companhia de Comunicações em 6ª Companhia de Comunicações Mecanizada.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V, e art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.013498/2025-81, resolve:

Art. 1º Fica transformada a 6ª Companhia de Comunicações em 6ª Companhia de Comunicações Mecanizada, com sede em Cristalina-GO, subordinada à 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, o Comando Militar do Planalto e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – C Ex Nº 2.486, DE 30 DE MAIO DE 2025

Transforma a Companhia de Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada em Companhia de Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e o art. 20, inciso V, e art. 24, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e considerando o que consta nos autos 64535.013498/2025-81, resolve:

Art. 1º Fica transformada a Companhia de Comando da 3ª Brigada de Infantaria Motorizada em Companhia de Comando da 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada, com sede em Cristalina-GO, subordinada à 3ª Brigada de Infantaria Mecanizada.

Art. 2º Fica determinado que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial, o Órgão de Direção Operacional, o Comando Militar do Planalto e os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DESPACHO DECISÓRIO – C Ex Nº 1.241, DE 27 DE MAIO DE 2025

PROCESSO Nº 64278.006284/2025-37

ASSUNTO: devolução de fração de bem imóvel próprio nacional administrado pelo Comando do Exército, situado em Paulo Afonso-BA, à Secretaria do Patrimônio da União, por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Bahia, por terem cessados os motivos de sua aplicação e não mais atender às necessidades precípuas da Força Terrestre

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

1. Processo nº 64278.006284/2025-37, originário do 1º Grupamento de Engenharia (1º Gpt E), com aquiescência do Comando Militar do Nordeste (CMNE), do Comando (Cmdo) do 1º Gpt E e do Cmdo da 6ª Região Militar (6ª RM), propondo a devolução à Secretaria do Patrimônio da União (SPU), por intermédio da Superintendência do Patrimônio da União no Estado da Bahia (SPU/BA), de fração do imóvel próprio nacional de Registro Imobiliário Patrimonial (RIP) Geral nº 3781 00053.500-9 e de Utilização nº 3781 00001.500-5, cadastrado no Comando do Exército (Cmdo Ex) como BA 06-0051, com área de 47.500,00 m² (quarenta e sete mil e quinhentos metros quadrados), localizado na Av. da Amizade, s/nº, Bairro General Dutra, Paulo Afonso-BA, Matrícula nº 49, Lv 2-A, Fl 49v/50, do Cartório Geral de Registro de Imóveis de Paulo Afonso, registrada em 29 de março de 1977, por terem cessados os motivos de sua aplicação e não mais atender às necessidades precípuas da Força Terrestre (F Ter).

2. Considerando:

a. a manifestação de interesse da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB) na destinação do referido bem imóvel à Universidade Federal do Vale do São Francisco (UNIVASF),

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

formalizada por intermédio do Ofício GASEC nº 650/2024, de 5 de agosto de 2024, retificado pelo Ofício nº 925/2024, de 18 de outubro de 2024, visando à Implantação de Unidade Hospitalar – Novo Hospital Regional de Paulo Afonso;

b. que a devolução à SPU do bem imóvel objeto de interesse da SESAB pode ser acatada, posto que não inibe as necessidades precípuas da F Ter e não subsiste interesse do Cmdo Ex em mantê-lo sob sua administração;

c. que são favoráveis os pareceres do Estado-Maior do Exército (EME), do CMNE, do Departamento de Engenharia e Construção (DEC) e do 1º Gpt E à devolução proposta;

d. que a Consultoria Jurídica-Adjunta ao Comando do Exército concluiu "pela viabilidade jurídica de se proceder à desincorporação, por devolução, da fração do imóvel BA 06-0051, situado em Paulo Afonso-BA, administrado pelo Cmdo Ex, ao acervo direto da SPU, nos termos do art. 79, §4º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e em conformidade com os art. 10, 11 e 12 das Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis da União Administrados pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.005)", conforme o Parecer nº 00197/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 18 de abril de 2025, aprovado pelo Despacho nº 0413/2025/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 22 de abril de 2025; e

e. que as Instruções Gerais sobre Desincorporação de Bens Imóveis da União Administrados pelo Comando do Exército (EB10-IG-04.005), 2ª Edição, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.689, de 22 de fevereiro de 2022, em seus art. 10 e 22, admitem a presente desincorporação, dou o seguinte

DESPACHO

1) **AUTORIZO**, no que concerne à aplicabilidade dos art. 77 e 79, § 4º, do Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, e do art. 22 das EB10-IG-04.005, a devolução à SPU/BA do imóvel identificado no item 1 deste Despacho, por terem cessados os motivos de sua aplicação em serviço público (atividades militares e complementares), de forma a possibilitar sua destinação, a critério dessa Superintendência, de acordo com a legislação vigente, para a UNIVASF, a fim de ser aplicado em políticas públicas municipais.

2) Encaminhe-se o presente Despacho ao DEC para conhecimento, integração ao processo devolutivo e remessa ao CMNE objetivando seu cumprimento.

3) O CMNE determine ao 1º Gpt E que integre ao processo de desincorporação do bem ora devolvido neste Despacho, bem como o termo de vistoria e devolução e promova a desapropriação no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União (SPIUnet) com emissão da nota de lançamento, transferindo o imóvel supracitado da gestão do Cmdo 6ª RM (6ª RM – UG 160036) para a gestão da SPU/BA (UG 170083) e o encaminhe à SPU/BA, solicitando que:

a) promova a recepção do bem imóvel ora devolvido, apostile o termo de afetação ao Cmdo Ex correspondente e atualize o SPIUnet;

b) dê conhecimento à SESAB e à UNIVASF sobre a deliberação deste Despacho para que a Universidade mantenha entendimento com a SPU/BA, a fim de pleitear a destinação do imóvel; e

c) disponibilize a documentação comprobatória desses atos ao CMNE.

4) O CMNE encaminhe a documentação comprobatória desses atos ao DEC para acompanhamento, controle e adoção das medidas necessárias à atualização cadastral.

5) O EME, o CMNE, o 1º Gpt E e a 6ª RM tomem conhecimento e adotem as providências decorrentes.

6) Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.536, DE 28 DE MAIO DE 2025

Aprova a Diretriz para o Funcionamento e Coordenação dos Núcleos de Estudos Estratégicos nos Comandos Militares de Área (EB20-D-07.096), 1ª Edição, 2025.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º, incisos I e III, do Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, art. 3º, inciso III e o art. 4º, inciso X, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.118297/2024-99, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz para o Funcionamento e Coordenação dos Núcleos de Estudos Estratégicos nos Comandos Militares de Área (EB20-D-07.096), 1ª Edição, 2025.

Art. 2º O Estado-Maior do Exército, o Órgão de Direção Operacional, os órgãos de direção setorial, os órgãos de assistência direta e imediata ao Comandante do Exército e os comandos militares de área adotem, em suas áreas de competência, as medidas necessárias para a execução desta Diretriz.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NOTA: a Diretriz para o Funcionamento e Coordenação dos Núcleos de Estudos Estratégicos nos Comandos Militares de Área (EB20-D-07.096), 1ª Edição, 2025, encontra-se disponível no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.537, DE 29 DE MAIO DE 2025

Estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo para ingresso em cada Qualificação Funcional Específica do ano de 2025.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21, inciso I, das Instruções Gerais para o Aproveitamento de Qualificações Funcionais Específicas no Exército Brasileiro (EB10-IG-01.029), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 577, de 25 de abril de 2019, e considerando o que consta nos autos 64535.018773/2025-53, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o número de vagas do Processo Seletivo para ingresso em cada Qualificação Funcional Específica (QFE) do ano de 2025, conforme distribuição do quadro Anexo.

Art. 2º Fica determinado que o órgão gestor da QFE adote as providências decorrentes na esfera de suas atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

QUANTITATIVO DE VAGAS PARA INGRESSO NAS QFE NO ANO DE 2025

Qualificação Funcional Específica (QFE)		Organização Militar (OM)	Vagas
Educação	Docência	CMCG	1
		CMS	1
		EsPCEx	1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Qualificação Funcional Específica (QFE)		Organização Militar (OM)	Vagas
Educação	Gestão Educacional	DECEx OM	1
		DESMil OM	1
		ESFCEx	2
		ESA	1
		EsSLog	1
		CMJF	1
		CMCG	2
TOTAL			**12**

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.538, DE 29 DE MAIO DE 2025

Estabelece o número de vagas para o Processo Seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais e do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais – Músico, de grau Médio e Superior, do ano de 2025.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 3º, inciso XVIII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e, de acordo com o previsto no item 5, alínea "a", subitem 3 da Diretriz para o Processo Seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais e do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais – Músico, do grau Médio e do grau Superior, aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.223, de 20 de janeiro de 2024, e considerando o que consta nos autos 64535.009693/2025-15, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido o número de vagas para o Processo Seletivo do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO) e do Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais – Músico (CHQAO Mus), de grau Médio e Superior, do ano de 2025:

Processo Seletivo (PS)	Número de vagas
PS/CHQAO	685
PS/CHQAO Mus	25

Art. 2º Fica determinado que o Departamento de Educação e Cultura do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal adotem as providências decorrentes em suas esferas de atribuições.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.539, DE 29 DE MAIO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso Avançado de Inteligência para oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, subtenentes e sargentos.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; o art. 4º, inciso VII, do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022; e considerando o que consta nos autos 64535.116165/2024-22, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Fica criado o Curso Avançado de Inteligência para oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), subtenentes e sargentos, que tem como objetivo qualificar militares para ocupar cargos e desempenhar funções de auxiliar de analista nas agências de Inteligência Classes A, B, C e Especial, bem como funções que necessitem de auxílio em análise nos níveis estratégico e operacional no Sistema de Inteligência do Exército (SIEx) ou que demandem especialistas em Inteligência de Fontes Abertas (OSINT).

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Curso Avançado de Inteligência para oficiais do QAO, subtenentes e sargentos:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Médio, o segundo ciclo e a modalidade de Especialização;

II - tenha o Centro de Inteligência do Exército (CIE) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo CIE;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx);

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP) e conduzido conforme as normas elaboradas pelo CIE;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, consultado o CIE;

VII - funcione na Escola de Inteligência Militar do Exército (EsIMEx);

VIII - tenha a periodicidade de 2 (dois) cursos por ano;

IX - tenha a duração máxima de 22 (vinte e duas) semanas, com carga horária total de 800 (oitocentas) horas, divididas em duas fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 10 (dez) semanas, carga horária máxima de 100 (cem) horas, na modalidade de ensino à distância (EAD), na organização militar (OM) onde o aluno serve; e

b) segunda fase: realizada por militares aptos na primeira fase, com duração máxima de 12 (doze) semanas, carga horária máxima de 700 (setecentas) horas, na modalidade presencial, na EsIMEx;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME), incluídos os militares das singulares e forças armadas de nações amigas;

XI - tenha a distribuição de vagas para as forças singulares e forças armadas de nações amigas a cargo do EME; e

XII - tenha como universo de seleção os subtenentes, primeiros-sargentos e segundos-sargentos aperfeiçoados das Qualificações Militares de Subtenentes e Sargentos (QMS) Combatente e Logística, e os segundos-tenentes do QAO que estejam operando no SIEx, aptos segundo as Normas de Seleção do Pessoal do Sistema de Inteligência do Exército (NSPSIEx).

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso.

Art. 3º Os concludentes do curso ora regulamentado estarão habilitados a:

I - realizar a análise e a produção de conhecimentos de Inteligência;

II - realizar a integração dos conhecimentos oriundos das diversas fontes de Inteligência;

III - auxiliar o planejamento e o emprego de frações especializadas em Inteligência Militar nas operações militares de guerra e não guerra; e

IV - realizar a análise e a obtenção de dados em fontes abertas.

Parágrafo único. O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 4º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 5º Fica determinado ao DGP e ao CIE que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 6º Fica estabelecida a equivalência de estudos entre o Curso Avançado de Inteligência para oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais, subtenentes e sargentos, conduzido pelo CIE a partir de 2017, e o curso ora criado, assegurando aos seus concludentes as mesmas qualificações, prerrogativas e os mesmos direitos.

Art. 7º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 8º Ficam revogadas as seguintes portarias:

I - Portaria nº 484 – EME, de 28 de novembro de 2017;

II - Portaria nº 485 – EME, de 28 de novembro de 2017; e

II - Portaria nº 150 – EME, de 8 de julho de 2020.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.540, DE 29 DE MAIO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Mecânico Operador.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.002445/2025-35, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Fica criado o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Mecânico Operador (CAS MB Mec Op), que tem o objetivo de qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções das graduações de segundo-sargento aperfeiçoado, primeiro-sargento e subtenente da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Material Bélico – Mecânico Operador em organizações militares (OM) do Exército Brasileiro e estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do CAS MB Mec Op:

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Médio, o segundo ciclo e a modalidade de Aperfeiçoamento;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEx;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEx;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, consultado o DECEx;

VII - funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano, em até 4 (quatro) turnos;

IX - tenha a duração máxima de até 43 (quarenta e três) semanas, com carga horária total de 890 (oitocentas e noventa) horas, dividida em duas fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 32 (trinta e duas) semanas, carga horária de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, na modalidade de ensino à distância (EAD), na OM onde o aluno serve; e

b) segunda fase: realizada por alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 11 (onze) semanas, carga horária de 440 (quatrocentas e quarenta) horas, na modalidade presencial, na EASA.

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME); e

XI - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos de carreira não aperfeiçoados da QMS Material Bélico – Mecânico Operador.

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso.

Art. 3º Os concludentes do curso ora regulamentado estarão habilitados a:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

I - atuar na gestão administrativa da OM;

II - atuar em operações militares;

III - realizar atividades e tarefas individuais de natureza técnica e/ou administrativa na sua OM; e

IV - comandar pequenas frações/equipes logísticas relativas à sua QMS.

Parágrafo único. O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 4º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 5º Fica determinado ao DGP e ao DECEx que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 6º Fica estabelecida a equivalência de estudos entre Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Mecânico Operador, conduzido pela Escola de Instrução Especializada, a partir do ano de 2022, e o curso ora criado, assegurando aos seus concludentes as mesmas qualificações, prerrogativas e os mesmos direitos.

Art. 7º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 8º Fica revogada a Portaria – EME/C Ex nº 512, de 10 de setembro de 2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.541, DE 29 DE MAIO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Viatura Auto.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19 da Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999; art. 10, inciso I, e art. 38, inciso I do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999; e art. 4º, inciso VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.002400/2025-61, resolve:

Art. 1º Fica criado o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Viatura Auto (CAS MB Mnt Vtr Auto), que tem o objetivo de qualificar os concludentes para ocupar cargos e desempenhar funções das graduações de segundo-sargento aperfeiçoado, primeiro-sargento e subtenente da Qualificação Militar de Subtenentes e Sargentos (QMS) Material Bélico – Manutenção de Viatura Auto em organizações militares (OM) do Exército e estabelecimentos de ensino.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do CAS MB Mnt Vtr Auto:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

I - integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau Médio, o segundo ciclo e a modalidade de Aperfeiçoamento;

II - tenha o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx) como Órgão Gestor (OG);

III - tenha o seu funcionamento regulamentado pelo DECEx;

IV - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do DECEx;

V - tenha o processo de seleção dos candidatos estabelecido pelo Departamento-Geral do Pessoal (DGP), conduzido em conformidade com as normas elaboradas pelo DECEx;

VI - tenha o processo de designação dos candidatos militares do Exército Brasileiro aprovados no processo seletivo conduzido pelo DGP, consultado o DECEx;

VII - funcione na Escola de Aperfeiçoamento de Sargentos das Armas (EASA);

VIII - tenha a periodicidade de 1 (um) curso por ano, em até 4 (quatro) turnos;

IX - tenha a duração máxima de até 43 (quarenta e três) semanas, com carga horária total de 890 (oitocentas e noventa) horas, dividida em duas fases:

a) primeira fase: com duração máxima de 32 (trinta e duas) semanas, carga horária de 450 (quatrocentas e cinquenta) horas, na modalidade de ensino à distância (EAD), na OM onde o militar serve; e

b) segunda fase: realizada por alunos aptos na primeira fase, com duração máxima de 11 (onze) semanas, carga horária de 440 (quatrocentas e quarenta) horas, na modalidade presencial, na EASA;

X - possibilite a matrícula de, no máximo, 240 (duzentos e quarenta) alunos por curso, em conformidade com as vagas estabelecidas nos planos anuais de cursos e estágios gerais do Estado-Maior do Exército (EME); e

XI - tenha como universo de seleção os segundos-sargentos de carreira não aperfeiçoados da QMS Material Bélico – Manutenção de Viatura Auto.

Parágrafo único. A conclusão do curso está condicionada à aprovação do aluno em todas as disciplinas do curso.

Art. 3º Os concludentes do curso ora regulamentado estarão habilitados a:

I - atuar na gestão administrativa da OM;

II - atuar em operações militares;

III - realizar atividades e tarefas individuais de natureza técnica e/ou administrativa na sua OM; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

IV - comandar pequenas frações/equipes logísticas relativas à sua QMS.

Parágrafo único. O curso ora regulamentado não possui viés operativo para cômputo do tempo de serviço em OM de corpo de tropa.

Art. 4º Fica estabelecido que os alunos que concluírem o curso com aproveitamento receberão o respectivo certificado.

Art. 5º Fica determinado ao DGP e ao DECEx que adotem as medidas decorrentes no âmbito das suas respectivas competências.

Art. 6º Fica estabelecida a equivalência de estudos entre o Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos de Material Bélico – Manutenção de Viatura Auto, conduzido pela Escola de Instrução Especializada, a partir do ano de 2022, e o curso ora criado, assegurando aos seus concludentes as mesmas qualificações, prerrogativas e direitos.

Art. 7º O prazo mínimo para aplicação dos conhecimentos adquiridos no curso, após a conclusão deste, é o previsto na Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército, aprovada por portaria do Estado-Maior do Exército.

Art. 8º Fica revogada a Portaria – EME/C Ex nº 513, de 10 de setembro de 2021.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.542, DE 29 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 1.203, de 5 de dezembro de 2023, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2025 (PCE-EB/2025).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, incisos I e II do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos X e XI do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e a letra "a" do número 5 da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.092, de 12 de julho de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.014150/2025-10, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 1.203, de 5 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2025 (PCE-EB/2025)

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
...	...	...	...		...	
COTER	...	Piloto de Combate – 1ª Fase EAD	12	14 (k)	...	
		Piloto de Combate – 2ª Fase Pres	12 (b)	14 (b)(k)	...	
...	...	...	...		...	
DCT	...	Guerra Cibernética – 1ª Fase EAD	20	26 (i)	...	
		Guerra Cibernética – 2ª Fase Pres	20 (b)	26 (b)(i)	...	
...	...	...	...		...	
DECEx	...	Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear – 1ª Fase EAD	16	18	...	
		Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear – 2ª Fase Pres	16 (b)	18 (b)	...	
		...	...		...	
		Gestão de Material Bélico para Of do QMB – 1ª Fase EAD	10	11	...	
		Gestão de Material Bélico para Of do QMB – 2ª Fase Pres	10 (b)	11 (b)	...	
...	...	...	...		...	

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEx	EsIE	Gestão de Material Bélico – 1ª Fase EAD	15	-	
		Gestão de Material Bélico – 2ª Fase Pres	15 (b)	-	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
...	...	...	...	...	
DECEx	CEP	Operações Psicológicas – 1ª Fase EAD	10	-	
		Operações Psicológicas – 2ª Fase Pres	10 (b)	-	
	...	...	...	...	
	EsSLog	Especialização em Inspeção de Alimentos – 1ª Fase EAD	7	-	
		Especialização em Inspeção de Alimentos – 2ª Fase Pres	7 (b)	-	
		Manutenção de Material Bélico para Of das Armas e do Serviço de Intendência – 1ª Fase EAD	16	-	
		Manutenção de Material Bélico para Of das Armas e do Serviço de Intendência – 2ª Fase Pres	16 (b)	-	

Legenda:
(...)
(b) concludentes da 1ª fase com aproveitamento;
(...)
(i) vagas acrescidas, em caráter excepcional, destinadas exclusivamente a militares da guarnição de Brasília-DF;
(...)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

(k) vagas acrescidas, em caráter excepcional, destinadas exclusivamente a militares da guarnição de Taubaté-SP.

Alterar de:

C Mil A	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	Qmb	Int	EFETIVO
CMO	9ª	...	...	...	...	...	...	...	...	...
		20º RCB	-	30	-	-	-	-	-	30
		...	...	...	...	...	...	...	...	...
TOTAL GERAL			**865**	**210**	**290**	**240**	**160**	**135**	**255**	**2.155**

Para:

C Mil A	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	QMB	Int	EFETIVO
CMO	9ª	...	...	...	...	...	...	...	...	...
		20º RCB	-	20	-	-	-	-	10	30
		...	...	...	...	...	...	...	...	...
TOTAL GERAL			**865**	**200**	**290**	**240**	**160**	**135**	**265**	**2.155**

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

(...)

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
...	...	...	...	...	...	
DCT	...	Básico de Guerra Eletrônica – 1ª Fase EAD	20	21	...	
		Básico de Guerra Eletrônica – 2ª Fase Pres	20 (a)	21 (a)(k)	...	
		Guerra Cibernética – 1ª Fase EAD	20	25	...	
		Guerra Cibernética – 2ª Fase Pres	20 (a)	25 (a)(k)	...	
	...	...	...		...	
	...	Avançado de Eletrônica – 1ª Fase EAD	8	11 (k)	...	
		Avançado de Eletrônica – 2ª Fase Pres	8 (a)	11 (a)(k)	...	
		Operador de Sistemas Táticos de Comando e Controle – 1ª Fase EAD	11	14 (k)	...	
		Operador de Sistemas Táticos de Comando e Controle – 2ª Fase Pres	11 (a)	14 (a)(k)	...	
...	...	...	...		...	
DECEx	...	Perícia e Investigação Criminal Militar – 1ª Fase EAD	20	22	...	
		Perícia e Investigação Criminal Militar – 2ª Fase Pres	20 (a)	22 (a)	...	
...	...	...	...		...	
...	...	...	...	...	...	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
...	...	...	...	...	...	
DEC	...	Chefe de Campo – 1ª Fase EAD	12	13	...	
		Chefe de Campo – 2ª Fase Pres	12 (a)	13 (a)	...	
		Operações de Engenharia de Construção – 1ª Fase EAD	20	22	...	
		Operações de Engenharia de Construção – 2ª Fase Pres	20 (a)	22 (a)	...	
...	...	...	...		...	
CML	...	Dobragem, Manutenção de Paraquedas e Suprimento pelo Ar (DOMPSA)	6	7	...	
...	...	...	...		...	
CMS	...	Manutenção de Chassi de VB GUARANI – 1ª Fase EAD	20	21	...	
		Manutenção de Chassi de VB GUARANI – 2ª Fase Pres	20 (a)	21 (a)	...	
...	...	...	...		...	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEx	CEP	Operações Psicológicas – 1ª Fase EAD	12	-	
		Operações Psicológicas – 2ª Fase Pres	12 (a)	-	

Legenda:
(a) concludentes da 1ª fase com aproveitamento;
(...)
(k) vagas acrescidas, em caráter excepcional, destinadas exclusivamente a militares da guarnição de Brasília-DF.

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
Gab Cmt Ex		Assessoramento Jurídico no Exército Brasileiro		50	51	...	
...	...	...		...		...	
CML	...	Salto Livre	1º Turno	10	12	...	
...	...	...		...		...	

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEx	EsACosAAe	Avançado de Artilharia e Defesa Antiaérea – EAD	20	-	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEx	EsACosAAe	Defesa Antiaérea – 1ª Fase EAD	20	-	
		Defesa Antiaérea – 2ª Fase Pres	20 (c)	-	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Legenda:
(...)
(c) concludentes da 1ª fase com aproveitamento.

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO		TOTAL DE VAGAS			
				EB		OO	NA
				DE	PARA		
...	...	...		...		...	
DECEx	..	Saúde Operacional/Atendimento Pré-Hospitalar Tático (APHT) Nível III		15	20	...	
...	...	...		...	...	...	
CML	...	Salto Livre	1º Turno	10	8	...	
...	...	...		...		...	

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.543, DE 29 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 1.478, de 19 de dezembro de 2024, que aprovou o Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2026 (PCE-EB/2026).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 38, incisos I e II do Regulamento da Lei de Ensino do Exército, aprovado pelo Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 4º, inciso VII, combinado com o art. 7º, incisos X e XI do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e a letra "a" do número 5 da Diretriz para Elaboração do Plano de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro (EB20-D-01.041), aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 1.092, de 12 de julho de 2023, e considerando o que consta nos autos 64535.014570/2025-98, resolve:

Art. 1º Alterar dispositivos da Portaria – EME/C Ex nº 1.478, de 19 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"PLANO DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2026 (PCE-EB/2026)

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

h. Cursos de Especialização e Extensão para Oficiais

Alterar:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS			
			EB		OO	NA
			DE	PARA		
...	...	...	...		...	
CMP	...	Operação do Sistema de Mísseis e Foguetes – 1ª Fase EAD	13	14	**De**: 2 **Para**: 1	**De**: 1 **Para**: 0
		...	...	...	...	...
...	...	...	...		...	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
...	...	...	...	...	
DECEx	CEP	Operações Psicológicas – 1ª Fase EAD	12	-	
		Operações Psicológicas – 2ª Fase Pres	12 (b)	-	
...	...	...	...	...	

Legenda:
(...)
(b) concludentes da 1ª fase com aproveitamento;
(...)

Alterar:

De:

C Mil A	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	QMB	Int	EFETIVO
CMO	9ª	...	...	...	...	...	...	...	...	...
		20º RCB	-	30	-	-	-	-	-	30
		...	...	...	...	...	...	...	...	...
TOTAL GERAL			**850**	**210**	**290**	**240**	**150**	**135**	**260**	**2.135**

Para:

C Mil A	RM	OFR	Inf	Cav	Art	Eng	Com	QMB	Int	EFETIVO
CMO	9ª	...	...	...	...	...	...	...	...	...
		20º RCB	-	20	-	-	-	-	10	30
		...	...	...	...	...	...	...	...	...
TOTAL GERAL			**850**	**200**	**290**	**240**	**150**	**135**	**270**	**2.135**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

2. CURSOS DESTINADOS A SUBTENENTES E SARGENTOS

(...)

d. Cursos de Especialização e Extensão para Subtenentes e Sargentos

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	CURSO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
...	...	...	...	...	
DECEx	CEP	Operações Psicológicas – 1ª Fase EAD	12	-	
		Operações Psicológicas – 2ª Fase Pres	12 (a)	-	
...	...	...	...	...	

Legenda:
(a) concludentes da 1ª fase com aproveitamento;
(...)

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Cancelar:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEx	EsACosAAe	Avançado de Artilharia e Defesa Antiaérea – EAD	20	-	

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEx	EsACosAAe	Defesa Antiaérea – 1ª Fase EAD	20	-	
		Defesa Antiaérea – 2ª Fase Pres	20 (c)	-	

Legenda:
(...)
(c) concludentes da 1ª fase com aproveitamento.

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Incluir:

GESTOR	DIREÇÃO	ESTÁGIO	TOTAL DE VAGAS		
			EB	OO	NA
DECEx	EsACosAAe	Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea – 1ª Fase EAD	10	-	
		Chefe de Peça e de Unidade de Tiro de Artilharia Antiaérea – 2ª Fase Pres	10 (b)	-	

Legenda:
(...)
(b) concludentes da 1ª fase com aproveitamento.

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – EME/C Ex Nº 1.544, DE 30 DE MAIO DE 2025

Constitui Grupo de Trabalho para estudar a racionalização do efetivo do Exército Brasileiro decorrente do Processo de Transformação do Exército Brasileiro 2024 a 2039.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII do art. 4º do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.780, de 21 de junho de 2022, e considerando o que consta nos autos 64535.019591/2025-08, resolve:

Art. 1º Fica constituído o grupo de trabalho (GT) com os seguintes objetivos:

I - identificar as ações necessárias à racionalização do efetivo do Exército Brasileiro, em consonância com a Concepção de Transformação do Exército 2024–2039;

II - estudar as medidas a serem adotadas, no tocante a pessoal, para a manutenção e ampliação da capacidade dissuasória da Força Terrestre; e

III - aprimorar a gestão de pessoal no âmbito do Exército Brasileiro.

Art. 2º A composição do GT será a seguinte:

I - coordenador do GT (1º Subchefe do Estado-Maior do Exército);

II - quatro oficiais superiores da 1ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

III - dois oficiais superiores da 7ª Subchefia do Estado-Maior do Exército;

IV - um oficial superior das demais Subchefias do EME, do Escritório de Projetos do Exército e da Assessoria de Governança e Gestão; e

V - um oficial superior dos seguintes órgãos de assistência direta e imediata (OADI) ao Comandante do Exército, órgãos de direção setorial e Órgão de Direção Operacional:

a) Gabinete do Comandante do Exército;

b) Centro de Inteligência do Exército;

c) Comando de Operações Terrestres;

d) Comando Logístico;

e) Departamento de Ciência e Tecnologia;

f) Departamento de Educação e Cultura do Exército;

g) Departamento de Engenharia e Construção;

h) Departamento-Geral do Pessoal; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

i) Secretaria de Economia e Finanças.

§ 1º Os órgãos deverão indicar, nominalmente, os seus representantes ao EME, bem como informar eventuais substituições que venham a ocorrer.

§ 2º Para cada membro indicado na forma dos incisos deste artigo, deverá ser designado, formalmente, um substituto que exerça funções relacionadas com a finalidade do GT de que trata a presente Portaria.

§ 3º Mediante proposta do coordenador do GT, poderá ser solicitada a participação de outros militares ou civis nas reuniões do GT, conforme necessidade dos trabalhos.

Art. 3º As reuniões serão convocadas por meio de Documento Interno do Exército (DIEx) e realizadas no Quartel-General do Exército (QGEx), em Brasília-DF, sendo que os membros de outras guarnições participarão por videoconferência.

Art. 4º Os trabalhos do GT deverão ser concluídos em até 90 (noventa) dias, ao final dos quais será apresentado relatório final ao Chefe do EME, com as informações e recomendações pertinentes.

Parágrafo único. Se, por motivo justificado, o prazo de conclusão não puder ser cumprido, o Coordenador do GT deverá solicitar prorrogação ao Chefe do EME por até 30 (trinta) dias.

Art. 5º A participação no GT é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 290, DE 26 DE MAIO DE 2025

Aprova a instituição do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação no âmbito desta Secretaria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII, do art. 7º do Regulamento da Secretaria de Economia e Finanças (EB10-R-08.001), aprovado pela Portaria – C Ex nº 1.571, de 11 de agosto de 2021, tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 7.579, de 11 de outubro de 2011, e considerando a necessidade de implementar parâmetros e diretrizes nas ações de tecnologia da informação (TI) para assegurar o cumprimento do propósito e das políticas institucionais da Secretaria de Economia e Finanças (SEF), seguindo recomendações da norma técnica NBR ISO/IEC 38500:2018, do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação do Exército Brasileiro (PETI-EB), das melhores práticas internacionais sobre governança de TI, e com base no constante dos autos do processo administrativo nº 64689.026152/2024-17, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor de TI (CGTI) da SEF, das organizações militares diretamente subordinadas sediadas em Brasília e do Centro de Controle Interno do Exército (CCIEx), com caráter consultivo, para promover o alinhamento da gestão de TI com o Planejamento Estratégico Organizacional, em consonância com o que determina o PETI-EB.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

CAPÍTULO I
DA DESTINAÇÃO

Art. 2º O CGTI/SEF – OMDS – CCIEx é um colegiado de assessoramento, com caráter consultivo, que se destina a assessorar o Secretário de Economia e Finanças da seguinte forma:

I - assegurando a governança de TI como mecanismo de controle e desdobramento da governança corporativa;

II - no aconselhamento sobre o direcionamento estratégico;

III - na análise dos investimentos de TI;

IV - na deliberação de políticas, diretrizes e planos relativos à TI;

V - na determinação das prioridades dos programas de investimentos em TI de forma integrada com as estratégias e as prioridades da organização;

VI - no monitoramento do estado atual dos projetos e na resolução de conflitos de recursos;

VII - no monitoramento de níveis de serviço e suas melhorias; e

VIII - no alinhamento da SEF com os objetivos, estratégias, ações e iniciativas previstas no PETI-EB.

Parágrafo único. Governança de TI significa avaliar e direcionar o uso atual e futuro da TI para assegurar que sua utilização atenda aos objetivos organizacionais, bem como monitorar o seu desempenho na busca dos resultados pretendidos.

Art. 3º Os temas referentes à governança de TI no âmbito da SEF, sob a assessoria do CGTI/SEF – OMDS – CCIEx, relacionam-se com os seguintes assuntos:

I - planejamento estratégico de TI;

II - definição de objetivos, indicadores e metas para TI;

III - gestão de contratos de bens e serviços de TI;

IV - estabelecimento de prioridades de projetos e investimentos em TI; e

V - capacitação de pessoal de TI nas áreas de:

a) segurança da informação e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

b) desenvolvimento de sistemas de informação, incluindo inteligência artificial, *machine learning, blockchain* e metodologias ágeis;

c) governança e gestão de serviços de TI;

d) processo de contratação de bens e serviços de TI;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

e) processo de gestão de contratos de TI;

f) processo orçamentário de TI;

g) redes de computadores;

h) auditoria de TI; e

i) transformação digital.

CAPÍTULO II
DA CONSTITUIÇÃO

Art. 4º O CGTI/SEF – OMDS – CCIEx será composto pelos seguintes representantes:

I - Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão – Presidente;

II - Chefe da Divisão de Gestão Estratégica de TI – Secretário;

III - Chefe de Gabinete da SEF;

IV - Subdiretor de Contabilidade;

V - Subdiretor de Gestão Orçamentária;

VI - Subchefe do Centro de Pagamento do Exército;

VII - Subchefe do Instituto de Economia e Finanças do Exército;

VIII - Subchefe do 11ª Centro de Gestão Contabilidade e Finanças do Exército; e

IX - Subchefe do Centro de Controle Interno do Exército.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao CGTI/SEF – OMDS – CCIEx:

I - promover a integração entre as estratégias organizacionais e as estratégias da área de TI;

II - apoiar o Secretário de Economia e Finanças nos assuntos referentes às áreas finalísticas e à área de TI;

III - estabelecer as políticas de gestão de riscos, de priorização e distribuição dos recursos orçamentários de TI;

IV - estabelecer e propor, anualmente, o plano de investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de *hardware* e *software*, levando em conta a necessidade de permanente renovação do parque computacional da SEF, a fim de evitar a obsolescência tecnológica dos ativos de TI;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

V - recomendar adoção de metodologias de desenvolvimento de sistemas e inventário dos principais sistemas e base de dados;

VI - subsidiar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da SEF, OMDS sediadas em Brasília e CCIEx;

VII - O PDTI será composto de inventário de necessidades, plano de ações e metas, plano de gestão de pessoas, plano de investimento e plano de gestão de riscos;

VIII - monitorar os valores definidos no orçamento para a SEF/OMDS sediadas em Brasília/CCIEx, relacionados à TI, de tal forma que o seu uso possa ser racional e eficaz;

IX - definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos relacionados à TI;

X - monitorar os processos de contratações de bens e serviços de TI, de acordo com o que determina a Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022;

XI - formular a política de segurança cibernética dos sistemas de TI da SEF, a fim de evitar vulnerabilidades e prevenir vazamento de informações;

XII - elaborar e revisar o ciclo de vida de *software* dos sistemas corporativos, inserindo, caso necessário, demandas de desenvolvimento ou manutenção no PDTI; e

XIII - monitorar e avaliar o cumprimento do PDTIC, de modo a identificar possíveis desvios das ações programadas e efetuar eventuais ajustes, elaborando um relatório anual de acompanhamento.

Art. 6º Compete ao Presidente do CGTI/SEF – OMDS – CCIEx as seguintes responsabilidades:

I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do comitê;

II - submeter, antecipadamente, aos integrantes do comitê, a pauta das reuniões;

III - definir datas e pautas para as convocações;

IV - representar o comitê nos atos que se fizerem necessários;

V - abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI - convidar participantes para as reuniões, pessoas físicas ou jurídicas que possam contribuir para o esclarecimento de assuntos;

VII - solicitar esclarecimentos que lhe forem úteis a melhor apreciação dos assuntos em pauta;

VIII - submeter ao debate e à votação as matérias a serem deliberadas, apurando os votos e proclamando os resultados;

IX - decidir, em caso de empate, utilizando o voto de qualidade;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

X - assinar os documentos, as atas das reuniões e as proposições do comitê;

XI - indicar membros para grupos de trabalhos, visando à realização de estudos, levantamentos, investigações e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do comitê, bem como relatores das matérias a serem apreciadas;

XII - requisitar informações e diligências necessárias à execução das atividades do comitê;

XIII - expedir, *ad referendum*, normas complementares relativas ao funcionamento do comitê e às ordens dos trabalhos, bem como atos administrativos, em vista de circunstâncias de urgência, ficando o tema obrigatoriamente inscrito na pauta da próxima reunião;

XIV - designar os responsáveis pelos trabalhos de apoio operacional e administrativo às reuniões do comitê;

XV - consolidar resoluções junto ao secretário do CGTI/SEF – OMDS – CCIEx;

XVI - apresentar as decisões tomadas em *ad referendum* ao comitê; e

XVII - definir a agenda para apresentação das deliberações do CGTI/SEF – OMDS – CCIEx ao Secretário de Economia e Finanças.

Art. 7º O Secretário do CGTI/SEF – OMDS – CCIEx terá as seguintes competências:

I - auxiliar o Presidente na coordenação, orientação e supervisão das atividades do comitê;

II - propor calendário de reuniões;

III - elaborar e apresentar a pauta da reunião para aprovação do Presidente;

IV - organizar e distribuir documentos correlatos à pauta da reunião;

V - coordenar, orientar e supervisionar as atividades do comitê, na ausência do Presidente;

VI - lavrar as resoluções e atas das reuniões e encaminhá-las ao Presidente e demais representantes; e

VII - organizar, manter e disponibilizar os documentos correlatos ao CGTI/SEF – OMDS – CCIEx.

Art. 8º Compete aos representantes do CGTI/SEF – OMDS – CCIEx:

I - representar sua área nas reuniões ordinárias e extraordinárias do CGTI/SEF – OMDS – CCIEx;

II - analisar, debater e votar as matérias em deliberação;

III - revisar as minutas de documentos apresentadas ao CGTI/SEF – OMDS – CCIEx;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

IV - cumprir e fazer cumprir as decisões do CGTI/SEF – OMDS – CCIEx;

V - propor inclusão de matérias de interesse da sua área na pauta de reunião;

VI - realizar estudos e pesquisas, apresentar proposições, apreciar, emitir pareceres e relatar as matérias que lhes forem submetidas;

VII - sugerir normas e procedimentos necessários ao bom funcionamento das atividades do CGTI/SEF – OMDS – CCIEx;

VIII - propor e requerer esclarecimentos que lhes forem úteis a melhor apreciação da matéria em pauta;

IX - comunicar ao Presidente, com antecedência, a impossibilidade do seu comparecimento à reunião e quem será o seu substituto;

X - apreciar as decisões do Presidente tomadas *ad referendum* em questões de urgência;

XI - assinar as resoluções e as atas das reuniões; e

XII - propor a realização de reuniões extraordinárias.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º O CGTI/SEF – OMDS – CCIEx reunir-se-á ordinariamente, trimestralmente, podendo ocorrer reuniões extraordinárias através da convocação do Presidente do CGTI/SEF – OMDS – CCIEx:

I - na primeira reunião anual do comitê deverá ser, obrigatoriamente, apresentado o plano de investimento na área de TI do exercício corrente, a fim de que haja tempo útil para o cumprimento do mesmo; e

II - na segunda reunião anual do comitê deverá ser, obrigatoriamente, avaliado o cumprimento do plano de investimento, fazendo-se os ajustes necessários, a fim de atingir os objetivos propostos para o exercício corrente.

Art. 10. A Seção de Gabinete/5 da SEF prestará o apoio técnico aos membros do comitê mediante solicitação do Presidente do CGTI/SEF – OMDS – CCIEx.

Art. 11. Uma vez convocada uma reunião, os membros do CGTI/SEF – OMDS – CCIEx poderão sugerir assuntos que considerem relevantes para serem incluídos na pauta.

Parágrafo único. Cabe ao proponente o envio prévio do assunto ao Secretário do CGTI/SEF – OMDS – CCIEx, com a devida fundamentação, com 7 (sete) dias de antecedência da reunião.

Art. 12. Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogar a Portaria nº 09 – SEF, de 7 de fevereiro de 2017.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SEF/C Ex Nº 299, DE 16 DE MAIO DE 2025

Autoriza a delegação parcial de competência da função de ordenador de despesas, para fins de pagamento de pessoal, da Escola de Sargentos de Logística/Colégio Militar da Vila Militar.

O SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, e inciso VII, do art. 6º, das Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), 1ª Edição, 2020, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 744, de 29 de julho de 2020, e conforme as informações do Processo nº 64689.001404/2025-78, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a delegação parcial de competência da função de ordenador de despesas, exclusivamente para fins de pagamento de pessoal, da Escola de Sargentos de Logística (EsSLog)/Colégio Militar da Vila Militar (CMVM), CODOM 04952-8, CODUG 160318 (UG Primária) e CODUG 167318 (UG Secundária), sediada no Rio de Janeiro-RJ.

Parágrafo único. A autoridade delegante será o Comandante da EsSLog/CMVM, conforme disposto no inciso V, do art. 3º, da Portaria nº 744, de 29 JUL 20, que aprova as Normas para Delegação de Competência da Função de Ordenador de Despesas no Âmbito do Exército (EB10-N-08.006), ou normas que vier a substituí-la.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 534, DE 19 DE MAIO DE 2025

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para o ingresso e as promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (QAO), em 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º Determinar que os comandantes/chefes/diretores das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde (CPS) ou Verificação de Capacidade Laborativa (VCL), caso não tenha sido realizada anteriormente ou sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2025;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilitem de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de dezembro de 2025;

III - caso existam militares abrangidos pelos limites e que tenham sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército por mais de 1 (um) ano ou que se encontrem agregados por mais de 2 (dois) anos, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, remeter à D A Prom até 22 de agosto de 2025, histórico sucinto da situação dos militares após a situação de agregação e processo de reforma *ex officio*, para atendimento do disposto nos incisos II e III do art. 106 da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1);

IV - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, e publicá-lo em BAR, até o dia 31 de julho de 2025;

V - orientar a comissão de exame de dados individuais, para confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2025, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 490, de 9 de abril de 2024;

VI - providenciar, caso seja necessário, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais dos militares incluídos nos limites quantitativos para as promoções, via SiCaPEx, conforme previsto no Anexo às Instruções Gerais para Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais (EB10-IG-02.005), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014, atentando para:

a) a publicação em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 30 de junho de 2025;

b) o cadastramento na BDCP, até 31 de julho de 2025, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2025; e

c) a homologação na BDCP, até 15 de agosto de 2025, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2025;

VII - informar, até 31 de julho de 2025, as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no *link* http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet);

VIII - determinar ao chefe da seção de pessoal da OM, que realize as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

IX - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina (subtenente) ou Conselho de Justificação (oficial);

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) for indiciado e com execução de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP);

j) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau" (subtenente);

k) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

l) situação de agregação ou reversão;

m) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

n) demissão (oficial);

o) desaparecimento, extravio ou deserção;

p) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 4º, 10, 11, 12 e 26 do Regulamento para o Ingresso e a Promoção no Quadro Auxiliar de Oficiais (RIPQAO), aprovado pelo Decreto nº 90.116, de 29 de agosto de 1984, e no art. 29, inciso III, das EB10-IG-02.005; e

q) lançamentos que incidam no cômputo do tempo de serviço;

X - preencher a Ficha de Informações para Promoção por Merecimento (FI Prom) dos subtenentes incluídos nos limites, no endereço eletrônico http://fiprom.daprom.eb.mil.br/auth/login. Esta será disponibilizada no período de 10 de junho de 2025 a 8 de agosto de 2025. O preenchimento da FI Prom é obrigatório, conforme previsto no inciso V do art. 5º, das Instruções Gerais para o Ingresso e Promoções no Quadro Auxiliar de Oficiais, 1ª Edição, 2014 – EB10-IG-02.005, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.496, de 11 de dezembro de 2014; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

XI - para o preenchimento da F I Prom relativa a um militar, o comandante, chefe ou diretor de OM deverá possuir, pelo menos, 60 (sessenta) dias do subtenente sob sua subordinação. Na impossibilidade de cumprimento desse requisito, a OM deverá informar à D A Prom, no mais curto prazo, para que o preenchimento seja realizado pelo anterior. Casos especiais deverão ser informados, por DIEx à D A Prom para que sejam expedidas orientações;

XII - verificar os aditamentos da D A Prom que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis, etc, no *link* http://daprom.dgp.eb.mil.br/nossos-aditamentos-vm/ e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta;

XIII - envidar todos os esforços para que os militares impedidos resolvam os impedimentos por inspeção de saúde ou TAF inválidos até o dia 31 de outubro de 2025, com a finalidade de se evitar processos de promoção em ressarcimento de preterição desnecessários. Caso tais desimpedimentos ocorram após 31 de outubro de 2025, a OM deverá:

a) apurar responsabilidades mediante procedimento administrativo; e

b) encaminhar o requerimento de promoção em ressarcimento de preterição do militar interessado, caso o militar decida por ingressar com este recurso, contendo cópia do boletim que publicou a solução do procedimento administrativo;

XIV - providenciar a entrega da documentação ao militar que eventualmente seja notificado pela Comissão de Promoções do Quadro Auxiliar de Oficiais (CP-QAO) e informar à D A Prom a data do ciente pelo mesmo, em razão de(os) demérito(s) constatante(s) no Registro de Informações Pessoais (RIP) ou na ficha disciplinar;

XV - determinar em BI que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para a promoção:

a) informem à Comissão de Exame de Dados Individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho de que não responde a processo criminal, especificando se o crime é doloso;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada (inicial) para as promoções em 1º de dezembro de 2025, disponibilizada a partir de 8 de julho de 2025, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2025, no sítio eletrônico https://svm.eb.mil.br/; e

3. cópia do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na **internet** ou **intranet**, campo informações de pessoal e:

1. realizem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de dezembro de 2025, disponibilizada a partir de 29 de agosto de 2025, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2025 e homologados na BDCP, até 15 de agosto de 2025, com o relatório do exame de dados individuais, visando confirmar o trabalho realizado pela comissão encarregada (somente para os

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

subtenentes); e

3. participem ao Comando da OM, via DIEx, caso haja desacordo entre a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de dezembro de 2025 e a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais (somente para os subtenentes), devendo anexar os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias;

c) informem ao comando da OM, por escrito, até o dia anterior ao da promoção em processamento, quando for réu em ação penal por crime doloso ou culposo ou se foi indiciado com execução de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), em caso de alteração da situação jurídica que ocorra posteriormente ao preenchimento da declaração mencionada no item 1 da alínea "a"; e

d) poderão apresentar recurso de composição de QA, caso sejam notificados em razão de demérito(s) constante(s) no Registro de Informação Pessoais (RIP) ou na Ficha Disciplinar, com o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Em todas as informações das situações citadas nos incisos VII e IX devem constar, obrigatoriamente:

I - posto/graduação do militar;

II - categoria/QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 509, de 21 de novembro de 2024.

ANEXO A – LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA O INGRESSO E AS PROMOÇÕES NO QAO, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025

1. PROMOÇÕES AO POSTO DE CAPITÃO QAO

Categorias	Até o 1º Tenente (inclusive)	Identidade
Administração Geral	ILDO MEIRA LEITE	0925568040
Material Bélico	ANDERSON DE LIMA TREICHEL	0112022744
Saúde	MARCELO TAVARES PINHEIRO	0112039748
Topógrafo	GELTER CLEMENTE DOS SANTOS	0196801831
Músico	REYNALDO DE SOUZA MEDEIROS	0203363445

2. PROMOÇÕES AO POSTO DE PRIMEIRO-TENENTE QAO

Categorias	Até o 2º Tenente (inclusive)	Identidade
Administração Geral	CLEBER PAIM FURTADO	0434438941
Material Bélico	ÉLIO RICARDO ALVES BRANDÃO	0113575443
Saúde	AUGUSTO JOSÉ DA SILVA	0111973244
Topógrafo	LUIZ CLAUDIO DE ANDRADE	0113721443
Músico	ISRAEL MARCOS VERA CRUZ	0762246239

3. PROMOÇÕES AO POSTO DE SEGUNDO-TENENTE QAO

QMS	Até o Subtenente (inclusive)	Identidade
Infantaria	JEFERSON LUIZ DA SILVA BENITES	043460604-2
Cavalaria	ELVÂNIO CESAR DE OLIVEIRA	043460424-5
Artilharia	MARCUS VINICIUS RODRIGUES DO NASCIMENTO	043463454-9
Engenharia	CRISNEUDO RUBENS OLIVEIRA RODRIGUES	043462044-9
Comunicações	CLAUDINEI E SOUZA DUTRA	033295574-9
Intendência	RICARDO RIBEIRO MAGALHÃES	011465924-6
Manutenção de Viatura Auto	SIMAR VALDECIR MACHADO	011466164-8
Manutenção de Armamento	CLEBIS GOMES OLIVEIRA	011463104-7
Mecânico Operador	ERICO DANIEL SANTANA ALVES	011463394-4
Manutenção de Comunicações	LAURO GOMES COUTO JÚNIOR	011466184-6
Aviação Manutenção	MÁRCIO DE SOUZA MARQUES	011465184-7
Aviação Apoio	SIDNEY WANDER CAMARINHA REIS	018779163-7
Saúde Apoio	GILBERTO DA SILVEIRA ROCHA JUNIOR	011466504-5
Topografia	MARCELO SOUTO LEAL	011464974-2
Músico	FLAVIO AUGUSTO OTT	052200124-7

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	**BI que determinou o Exame:**

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	**Alterações (Legenda)**	**Providências adotadas e/ou outras informações**
1º Ten Adm G (000000000-0) Fulano de Tal	I1, V1, D1	-----
S Ten Inf (000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº ..., de ___/___/___.
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome Completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 23 de junho de 2025, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "informações do pessoal", e realizar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimí-lo, em formato de arquivo *PDF (Portable Document Format)*;

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à seção de pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à seção de pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até 31 de julho de 2025.

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração.

c. Com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no *link* http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet), a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso das alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 2 de setembro de 2025.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

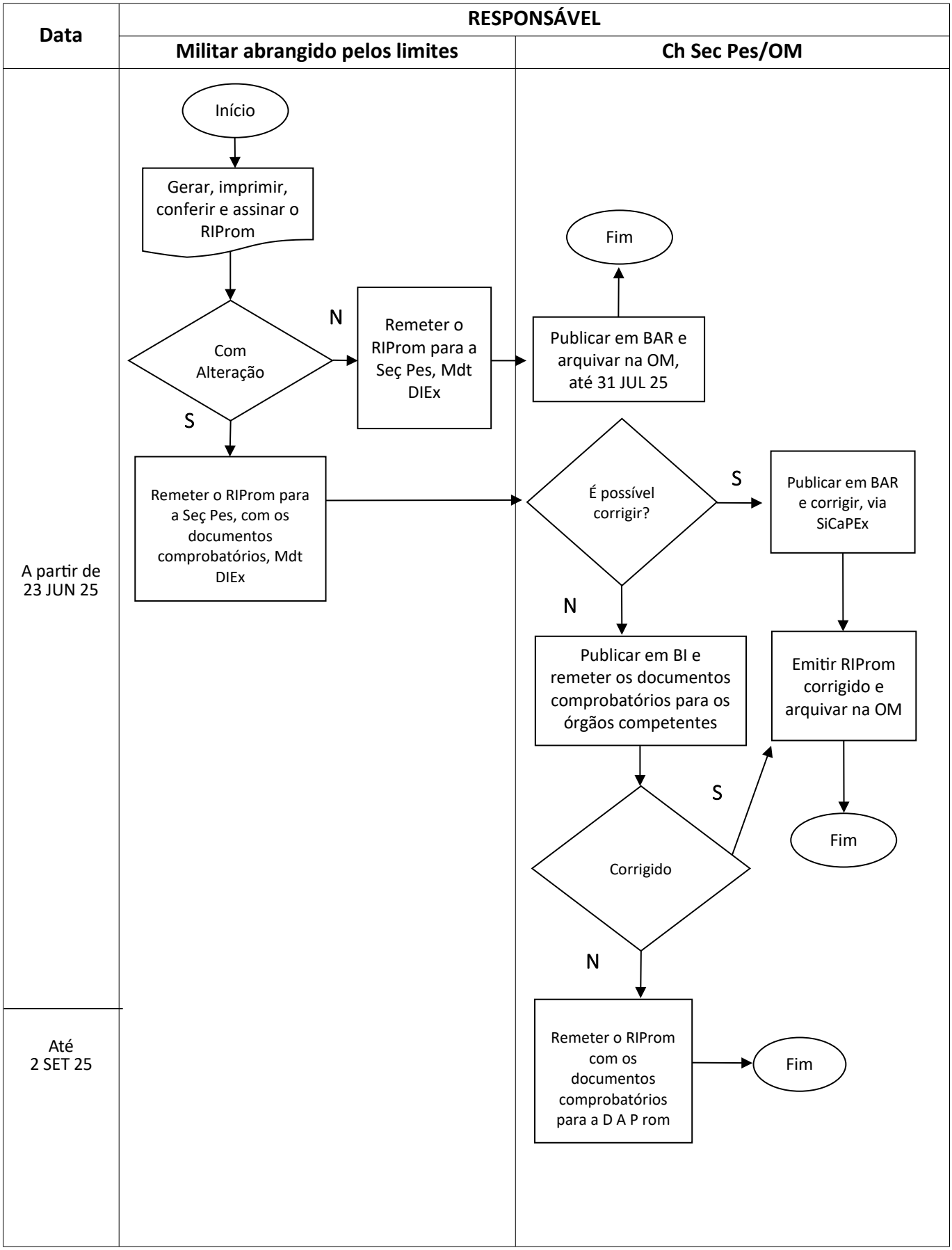

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO D

CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025

RESPONSÁVEL/EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS (1)	DGP
Disponibilização da FI Prom para preenchimento.	-	10 JUN 25	-	-
Disponibilização do RIProm.	-	-	-	23 JUN 25
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 23 JUN 25	-	-	-
Encerramento das alterações e data-limite para publicação dos eventos ocorridos.	-	30 JUN 25	-	-
Disponibilização de FVM (inicial), com os dados publicados até 30 JUN 25.	-	-	-	8 JUL 25
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 30 JUN 25 e de responsabilidade da OM.	-	Até 31 JUL 25	-	-
Data-limite para a publicação, em BAR, do relatório de exame de dados individuais.	-	31 JUL 25	-	-
Data-limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.	-	-	31 JUL 25	-
Data-limite para preenchimento da FI Prom.	-	8 AGO 25	-	-
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.	-	Até 15 AGO 25	-	-
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º DEZ 25, contendo os dados publicados até 30 JUN 25 e homologados na BDCP até 15 AGO 25.	-	-	-	29 AGO 25
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º DEZ 25 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 29 AGO 25	-	-	-
Data-limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.	-	2 SET 25	-	-
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	-	-	-	Até 21 OUT 25
Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.	-	-	-	Até 18 NOV 25
Publicação das portarias de promoções.	-	-	-	Até 28 NOV 25

Legenda:

(1) Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 536, DE 22 DE MAIO DE 2025

Cria e estabelece as condições de funcionamento do Estágio Setorial do Sistema de Veteranos e Pensionistas Digital (SVP Digital).

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o previsto no art. 12, Anexo I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, de acordo com Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, que regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre o ensino no Exército Brasileiro, combinado com o art. 42 da Diretriz para o Planejamento de Cursos e Estágios no Âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.037), 2ª Edição, 2022, aprovada pela Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, conforme a alínea "I" do inciso I do art. 9º do Regulamento do Departamento-Geral do Pessoal (EB10-R-02.001), 2ª Edição, 2023, aprovada pela Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 64468.006686/2024-13, resolve:

Art. 1º Fica criado o Estágio Setorial do Sistema de Veteranos e Pensionistas Digital (SVP Digital), com a finalidade de capacitar militares e servidores civis para o emprego de boas práticas existentes, ligadas ao processo que envolve os veteranos e pensionistas do Exército Brasileiro.

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes condições de funcionamento do Estágio Setorial do SVP Digital:

I - integre a Linha de Ensino Militar Complementar, no grau Médio, em todos os ciclos e na modalidade Estágio Setorial;

II - seja disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) do Portal de Educação do Exército, na modalidade de Educação a Distância (EAD);

III - tenha o formato autoinstrucional;

IV - funcione a partir do 2º semestre de 2025, sob a supervisão da Diretoria de Assistência ao Pessoal (DAP);

V - tenha carga horária mínima de 40 (quarenta) horas de atividades didático-pedagógicas, de acordo com a documentação curricular;

VI - tenha o prazo de conclusão de, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da inscrição, ou até o último dia do ano civil correspondente, o que expirar primeiro;

VII - tenha como universo de seleção oficiais e praças do Exército Brasileiro e servidores civis vinculados às organizações militares do Exército Brasileiro, bem como integrantes de outros órgãos da Administração Pública, a critério da DAP, mediante pedido de cooperação;

VIII - tenha como Órgão Gestor o Departamento-Geral do Pessoal (DGP); e

IX - tenha a orientação técnico-pedagógica a cargo do Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEx), por intermédio da Diretoria de Educação Técnica Militar (DETMil).

Art. 3º Os estagiários que concluírem o estágio com aproveitamento receberão o respectivo certificado de conclusão

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 537, DE 26 DE MAIO DE 2025

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções de sargentos de carreira em 1º de dezembro de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme o Anexo A, e estabelecer os procedimentos necessários ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para as promoções de sargentos de carreira em 1º de dezembro de 2025.

Art. 2º Determinar que os comandantes/chefes/diretores das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de Controle Periódico de Saúde/militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2025;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de dezembro de 2025;

III - caso existam militares abrangidos pelos limites e que tenham sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército por mais de 1 (um) ano ou que se encontrem agregados por mais de 2 (dois) anos, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, remeter à D A Prom até 21 de agosto de 2025, histórico sucinto da situação dos militares após a situação de agregação e processo de reforma *ex officio*, para atendimento do disposto nos incisos II e III do art. 106. da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1);

IV - designar, em BI, comissão de exame de dados individuais encarregada de confeccionar o relatório do exame de dados individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, e publicá-lo em BAR até o dia 31 de julho de 2025;

V - orientar a comissão de exame de dados individuais, para confrontar a FVM, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2025, com o extrato da ficha cadastro do militar abrangido pelos limites para as promoções, a fim de verificar eventual incorreção, observado o previsto nas Instruções Reguladoras para o Sistema de Valorização do Mérito dos Oficiais do Quadro Auxiliar de Oficiais e Graduados de Carreira (EB30-IR-60.006), aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 490, de 9 de abril de 2024;

VI - providenciar, caso seja necessário, a alteração e/ou atualização na BDCP dos dados individuais (inclusive fotografia) e registros funcionais dos militares incluídos nos limites quantitativos

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

para as promoções, via SiCaPEx, conforme previsto no Anexo às Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, atentando para:

a) a publicação, em BI da OM, antes do encerramento das alterações, em 30 de junho de 2025;

b) o cadastramento, na BDCP, até 31 de julho de 2025, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2025; e

c) a homologação na BDCP, até 15 de agosto de 2025, dos eventos sob sua responsabilidade, publicados até 30 de junho de 2025;

VII - informar, até 31 de julho de 2025, as alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes, observado o previsto no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no *link*: http://www.dgp.eb.mil.br/index.php/avisos (sítio eletrônico do DGP na internet);

VIII - determinar ao chefe da seção de pessoal da OM, que realize as providências relativas aos RIProm, conforme previsto no Anexo C;

IX - informar à D A Prom, com urgência, via DIEx, radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos pelos limites em situações que venham a ocorrer, até o dia anterior às promoções em processamento, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC) ou Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF);

i) for indiciado e com execução de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP);

j) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

k) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

l) situação de agregação ou reversão;

m) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

n) desaparecimento, extravio ou deserção;

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17, 19 e 20 do Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003, e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006; e

p) lançamentos que incidam no cômputo do tempo de serviço;

X - verificar os aditamentos da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom) que tratam do descadastramento de eventos como Tempo de Serviço em Situações Diversas (TSSD), medalhas, cursos, trabalhos úteis, etc, no *link*: http://daprom.eb.mil.br/index.php/institucional e, se for o caso, adotar as providências determinadas na publicação em pauta;

XI - envidar todos os esforços para que os militares impedidos resolvam os impedimentos por inspeção de saúde ou TAF inválidos até o dia 31 de outubro de 2025, com a finalidade de se evitar processos de promoção em ressarcimento de preterição desnecessários. Caso tais desimpedimentos ocorram após 31 de outubro de 2025, a OM deverá:

a) apurar responsabilidades mediante procedimento administrativo; e

b) encaminhar o requerimento de promoção em ressarcimento de preterição do militar interessado, caso o militar decida por ingressar com este recurso, contendo cópia do boletim que publicou a solução do procedimento administrativo;

XII - providenciar a entrega da documentação ao militar que eventualmente seja notificado pela Comissão de Promoções de Sargentos (CPS) e informar à D A Prom a data do ciente pelo mesmo, em razão de demérito(s) constante(s) no Registro de Informações Pessoais (RIP) ou na ficha disciplinar;

XIII - determinar, em BI, que os militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções:

a) informem à comissão de exame de dados individuais, mediante Documento Interno do Exército (DIEx), observados os prazos previstos pela OM, as alterações existentes em seus registros, mesmo negativamente, anexando os documentos necessários à sua correção e os seguintes documentos:

1. declaração de próprio punho que responde ou não a processo criminal, especificando se o crime é doloso;

2. cópia de sua Ficha de Valorização do Mérito (FVM) consolidada(inicial) para as promoções em 1º de dezembro de 2025, disponibilizada a partir de 8 de julho de 2025, contendo os dados publicados até 30 de junho de 2025; no sítio eletrônico https://svm.eb.mil.br/; e

3. cópia do extrato da ficha cadastro e da ficha disciplinar;

b) acessem o sítio eletrônico do DGP na **internet** ou **intranet**, campo informações de pessoal e:

1. realizem as providências relativas ao Relatório de Impedimentos para Promoção (RIProm), conforme previsto no Anexo C;

2. comparem sua FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de dezembro de 2025, disponibilizada a partir de 29 de agosto de 2025, contendo os dados publicados até 30 de junho de

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

2025 e homologados na BDCP, até 15 de agosto de 2025, com o relatório do exame de dados individuais, visando confirmar o trabalho realizado pela comissão encarregada; e

3. participem ao Comando da OM, via DIEx, caso haja desacordo entre a pontuação da FVM consolidada (final) para as promoções em 1º de dezembro de 2025 e a ficha cadastro e/ou com o trabalho realizado pela comissão de exame de dados individuais, devendo anexar os documentos comprobatórios, para que sejam tomadas as providências necessárias;

c) informem ao comando da OM, por escrito, até o dia anterior ao da promoção em processamento, quando for réu em ação penal por crime doloso ou culposo ou se foi indiciado com execução de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP), em caso de alteração da situação jurídica que ocorra posteriormente ao preenchimento da declaração mencionada no item 1 da alínea "a"; e

d) poderão apresentar recurso de composição de QA, caso sejam notificados em razão de demérito(s) constante(s) no RIP ou na Ficha Disciplinar, com o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação.

Parágrafo único. Em todas as informações citadas nos incisos VII e IX devem constar, obrigatoriamente:

I - graduação do militar;

II - QMS;

III - número de identidade militar;

IV - nome completo;

V - no caso de fatos geradores de justiça, toda a documentação comprobatória devidamente autenticada, tais como objeto da lide, rito processual, número de processo, seção judiciária e autor; e

VI - outros dados, constantes de documentos expedidos pelos órgãos envolvidos, que complementem as informações.

Art. 3º Determinar que, em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontrar na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 510, de 21 de novembro de 2024, alterada pela Portaria – DGP/C Ex nº 530, de 7 de abril de 2025.

ANEXO A – LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO A

LIMITES QUANTITATIVOS DE ANTIGUIDADE PARA A ORGANIZAÇÃO DOS QUADROS DE ACESSO PARA AS PROMOÇÕES DE SARGENTOS DE CARREIRA EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025

1. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SUBTENENTE

QMS	Até o 1º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	SANDRO DOS SANTOS BRITO	0130997240
Cavalaria	EVANDRO DE BARROS GODOY	0435384847
Artilharia	WAGNER MALCHER DE BARROS	0435381140
Engenharia	RODRIGO MENDONÇA BATISTA	0535219141
Comunicações	LUIZ HENRIQUE MANHÃES BUROCK	0435402748
Intendência	MÁRCIO AMAZONAS ARAÚJO	0131948846
Manutenção de Viatura Auto	LUIZ ROBERTO LIMA REIS	0131967143
Manutenção de Armamento	LÚCIO CLEDSON FERNANDES FERREIRA	0828061242
Mecânico Operador	HELENO SANTIAGO BASTOS	0131958548
Manutenção de Comunicações	ALEXANDRE ULGUIM DE LIMA	0131977548
Aviação Manutenção	ARIOVALDO SEBASTIÃO ALVES VIEIRA	0216891341
Aviação Apoio	ELDER JUNQUEIRA SANTOS	0216892141
Saúde Apoio	RICARDO ANDRÉ DIAS DE SOUZA	0100005057
Auxiliar de Enfermagem	LUCIANA CÂNDIDA DE FIGUEIREDO SILVA	0131985442
Técnico de Enfermagem	...	...
Topografia	ADRIANO GOLFETTO	0131938045
Músico	PAULO CESAR DA SILVA CARRETTS	0334051141

2. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE PRIMEIRO-SARGENTO

QMS	Até o 2º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	ROGER TRINDADE PEREIRA	0401937057
Cavalaria	JOÃO BATISTA SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR	0401462858
Artilharia	RAFAEL DO MONTE GONÇALVES	0402038855
Engenharia	WALLASSE SANTANA FERREIRA RODRIGUES	0401996053
Comunicações	PAULO DA COSTA PEREIRA NETO	0401916853
Intendência	LEANDRO BEZERRA COELHO	0117412858
Manutenção de Viatura Auto	RODRIGO ALVES DO CARMO	0940096241
Manutenção de Armamento	TIAGO HERCULANO PIRES DEAMICI	0940100746
Mecânico Operador	JULYANDERSON APODACA ORTIZ	0117297259
Manutenção de Comunicações	THIAGO TORRES CAETANO RANGEL	0117015453
Aviação Manutenção	DIOGO MAGALHÃES BORGES	0219198744
Aviação Apoio	PAULO RENAN CAMPOS CESAR	0219199346
Saúde Apoio	GLAUCIO PEREIRA DOMINGUES	0332099340
Técnico de Enfermagem	LUCIANA SOUZA PEREIRA	0401538350
Topografia	DIOGO SABATINO GOMES DE PAIVA	0117408153
Músico	RAFAEL DO AMARAL SILVA	0117491753

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

3. PROMOÇÕES À GRADUAÇÃO DE SEGUNDO-SARGENTO

QMS	Até o 3º Sgt (inclusive)	Identidade
Infantaria	GABRIEL SILVA AZAMBUJA	0802521674
Cavalaria	RUGGIERE SIBIRINO INÁCIO	0312679871
Artilharia	ANGELO MARCIO DA CONCEIÇÃO	0206341679
Engenharia	SERGIO IGNACIO ALMEIDA DA SILVA	0403018674
Comunicações	FELIPE BRASIL ABDO	0206314270
Intendência	ÁQUILAS VICTOR COSTA DA SILVA	0108789579
Manutenção de Viatura Auto	FERNANDO GUIMARÃES DE ANDRADE BERTO DE MELLO	0104932975
Manutenção de Armamento	YAN RODRIGO ALMEIDA GOMES DA SILVA	0802524678
Mecânico Operador	ADAILSON DE SOUSA LIMA COUTINHO	1002292777
Manutenção de Comunicações	CLEIDSON PEREIRA GONÇALVES	0403017676
Aviação Manutenção	GUSTAVO RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	0705868875
Técnico de Enfermagem	BIANCA DA SILVA RIBEIRO	0112684279
Topografia	BRENDO RODRIGUES CERQUEIRA GOMES	0403017973
Músico	DAYVID VERONILDO SANTANA NASCIMENTO	0112688775

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	**BI que determinou o Exame:**

Posto, Arma, Quadro ou Sv, Idt e Nome	**Alterações (Legenda)**	**Providências adotadas e/ou outras informações**
1º Sgt Inf (000000000-0) Fulano de Tal	I1, V1, D1	-----
2º Sgt Inf (000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (Exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:
(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.
(I4) .....

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:
(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha do Pacificador.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:
(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no BAR/OM nº ..., de ___/___/_____.
(D3) Falta registro de punição cancelada, conforme BAR/OM nº ..., de___/___/_____.
(D4) .....

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome Completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO C

ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

1. ATRIBUIÇÕES DOS MILITARES ABRANGIDOS PELOS LIMITES DE ANTIGUIDADE

A partir de 23 de junho de 2025, data de disponibilização do RIProm, acessar o sítio eletrônico do DGP na internet, campo "Informações do Pessoal", e tomar as seguintes providências:

a. gerar o RIProm e imprimí-lo, em formato de arquivo *PDF* (*Portable Document Format*);

b. conferir todas as informações constantes do RIProm, verificando a conformidade dos seus dados;

c. assinar o RIProm, atestando a conformidade ou inconformidade dos dados e encaminhá-lo, por meio de DIEx, à seção de pessoal da OM;

d. havendo inconformidade nas informações do RIProm, indicar a(s) alteração(ões) e anexar ao DIEx os documentos comprobatórios, que justifiquem a(s) correção(ões); e

e. corrigidas as inconformidades, emitir novo RIProm, o qual, após conferido e assinado, deve ser encaminhado, novamente, à Seção de Pessoal da OM.

2. ATRIBUIÇÕES DOS CHEFES DE SEÇÃO DE PESSOAL DE OM

a. Publicar em BAR o recebimento dos relatórios, destacando a existência ou não de alteração, até 31 de julho de 2025.

b. Arquivar na OM os relatórios recebidos sem alteração.

c. Com relação aos relatórios com alteração:

1) providenciar, com urgência, a correção das inconsistências na BDCP, por meio do SiCaPEx, ou junto aos responsáveis previstos no Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 de junho de 2016, disponível no sítio eletrônico do DGP na internet, a fim de não causar prejuízos aos militares interessados; e

2) no caso das alterações não serem sanadas pela OM ou órgãos responsáveis, enviar os relatórios para a D A Prom, com as incorreções identificadas e a documentação comprobatória necessária, com entrada no protocolo daquela Diretoria, até 2 de setembro de 2025.

3. MILITAR MOVIMENTADO

Em caso de movimentação de militar incluído nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, a OM na qual o militar se encontra na situação de efetivo pronto, após a entrada em vigor desta Portaria, será a responsável pelas providências previstas neste documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

4. FLUXOGRAMA DO RELATÓRIO DE IMPEDIMENTOS PARA PROMOÇÃO

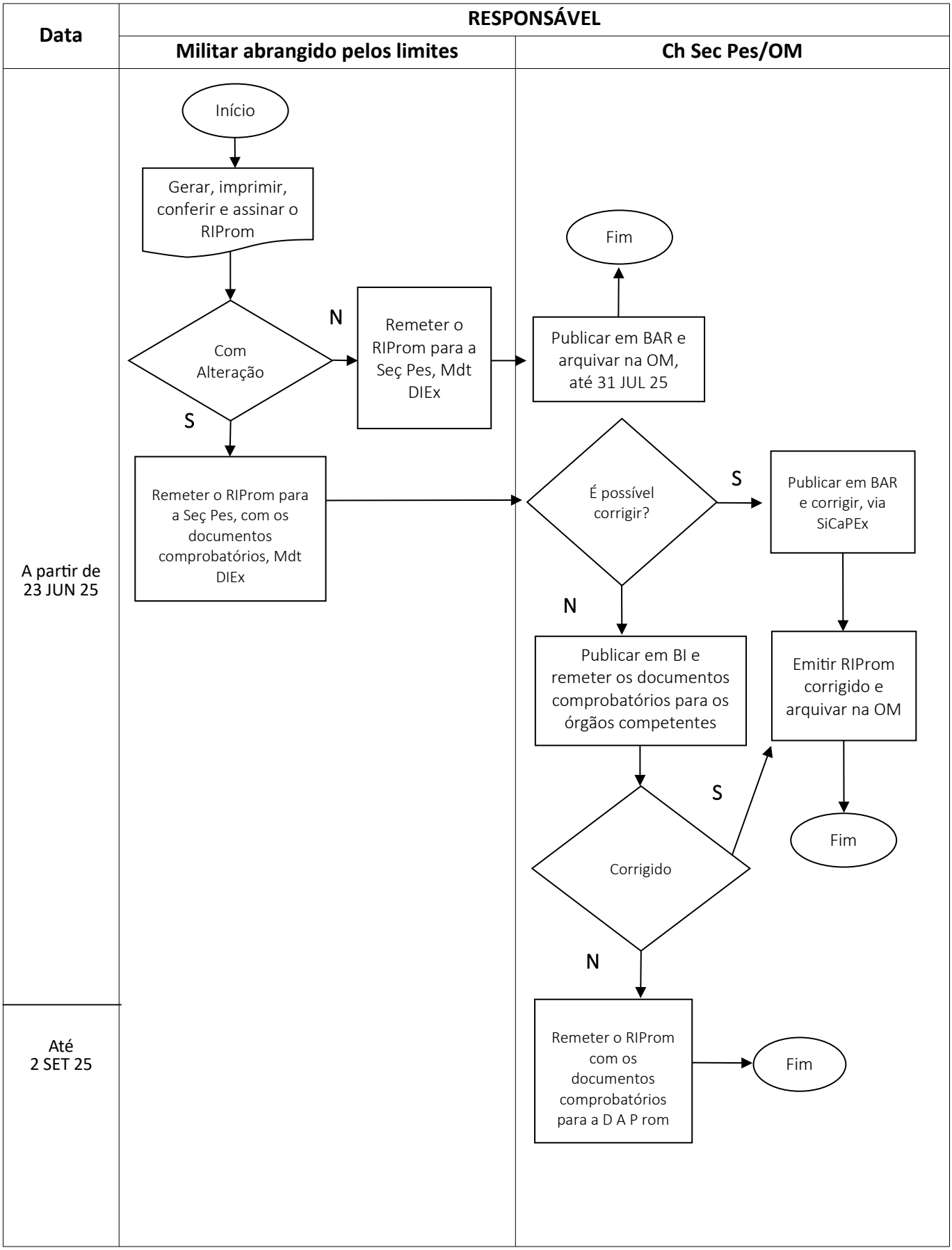

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO D

CALENDÁRIO PARA O PROCESSAMENTO DAS PROMOÇÕES EM 1º DE DEZEMBRO DE 2025

RESPONSÁVEL/EVENTO	MILITAR INCLUÍDO NOS LIMITES	OM	ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS (1)	DGP
Disponibilização do RIProm.	-	-	-	23 JUN 25
Geração, impressão, conferência e assinatura do RIProm.	A partir de 23 JUN 25	-	-	-
Encerramento das alterações e data-limite para publicação dos eventos ocorridos.	-	30 JUN 25	-	-
Disponibilização de FVM (inicial), com os dados publicados até 30 JUN 25.	-	-	-	8 JUL 25
Cadastramento, na BDCP, de dados e registros funcionais, publicados até 30 JUN 25 e de responsabilidade da OM.	-	Até 31 JUL 25	-	-
Data-limite para a publicação, em BAR, do Relatório de Exame de Dados Individuais.	-	31 JUL 25	-	-
Data-limite para informação aos órgãos responsáveis pelos cadastramentos pertinentes na BDCP das alterações encontradas pela comissão de exame de dados individuais.	-	-	31 JUL 25	-
Homologação dos dados e registros funcionais cadastrados na BDCP.	-	Até 15 AGO 25	-	-
Disponibilização da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º DEZ 25, contendo os dados publicados até 30 JUN 25 e homologados na BDCP até 15 AGO 25.	-	-	-	29 AGO 25
Comparação da FVM consolidada (final) para as promoções de 1º DEZ 25 com o relatório do exame de dados individuais.	A partir de 29 AGO 25	-	-	-
Data-limite para entrada, na D A Prom, dos RIProm que ainda possuam inconsistências.	-	2 SET 25	-	-
Publicação dos QA em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	-	-	-	Até 21 OUT 25
Fixação e publicação, em Boletim do Exército, do número de vagas para as promoções.	-	-	-	Até 18 NOV 25
Divulgação, em INFORMEx, do número de vagas para as promoções, pelos critérios de merecimento e antiguidade.	-	-	-	Até 27 NOV 25
Publicação das portarias de promoções.	-	-	-	Até 28 NOV 25

Legenda:

(1) Aviso nº 01/2016/DTI, de 14 JUN 16.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 538, DE 21 DE MAIO DE 2025

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções à graduação de segundo-sargento dos terceiros-sargentos do Quadro Especial (QE) em 1º de dezembro de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e organização dos Quadros de Acesso (QA) para as promoções dos terceiros-sargentos à graduação de segundo-sargento do Quadro Especial (QE), em 1º de dezembro de 2025:

Graduação	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
3º Sargento QE	Todos os promovidos até 1º de dezembro de 2021 (inclusive) e que tenham sido promovidos pelo critério de merecimento a cabo.
	Todos os promovidos até 1º de dezembro de 2021 (inclusive) e que sejam oriundos do Quadro de Taifeiros ou do Quadro de Músicos.

Art. 2º Determinar que os comandantes das organizações militares (OM), que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas:

I - cumprir o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

c) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

d) Portaria do Comandante do Exército nº 444, de 23 de março de 2018, que fixa os interstícios para fins de ingresso em Quadro de Acesso;

e) Parâmetros da Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.034, de 16 de agosto de 2023;

f) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

g) Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 461, de 20 de setembro de 2023; e

h) Despacho Decisório nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, que trata da promoção do Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos, publicado no BE Nº 16, de 20 de abril de 2018;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

II - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde para fins de Controle Periódico de Saúde/militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou, se realizada, sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2025;

III - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de dezembro de 2025;

IV - caso existam militares abrangidos pelos limites e que tenham sido julgados incapazes definitivamente para o serviço do Exército por mais de 1 (um) ano ou que se encontrem agregados por mais de 2 (dois) anos, por terem sido julgados incapazes temporariamente para o serviço do Exército, remeter à D A Prom até 21 de agosto de 2025, histórico sucinto da situação dos militares após a situação de agregação e processo de reforma *ex officio*, para atendimento do disposto nos incisos II e III do art. 106. da Lei nº 6.880, de 9 DEZ 1980 (E-1);

V - designar, em BI, comissão de exames de dados individuais encarregada de confeccionar o Relatório do Exame de Dados Individuais dos militares incluídos nos limites quantitativos de antiguidade para as promoções, conforme modelo do Anexo B, e publicá-lo em BAR até o dia 31 de julho de 2025;

VI - confrontar, por intermédio da comissão, a documentação providenciada pelo militar abrangido pelos limites e descrita no § 1º do art. 2º desta Portaria, com respectivos dados cadastrados na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP);

VII - providenciar as inclusões, correções e atualizações identificadas pela comissão no Sistema de Cadastramento do Pessoal do Exército (SiCaPEx);

VIII - determinar que o operador do SiCaPEx:

a) inicie a proposta de promoção do abrangido no Sistema de Apoio a Promoção de Sargentos do Quadro Especial (SAPQE), acessando o *link*: qe.daprom.dgp.eb.mil.br, disponibilizado no sítio eletrônico da Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom);

b) envie proposta de promoção, pelo SAPQE, ao chefe da seção de pessoal da OM (oficial validador do SiCaPEx); e

c) informe ao militar abrangido a situação de sua proposta de promoção;

IX - determinar que o chefe da seção de pessoal da OM confeccione a Certidão de Dados Individuais (CDI), conforme modelo do Anexo A, e valide no SAPQE, a proposta eletrônica, enviando-a ao homologador;

X - acompanhar pelo SAPQE, a situação da proposta do militar abrangido pelos limites;

XI - informar à D A Prom, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, alterações na situação de militares incluídos nos limites que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

b) transferência para a reserva remunerada, a pedido ou *ex officio*;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

i) for indiciado e com execução de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP);

j) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

k) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

l) situação de agregação ou reversão;

m) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

n) desaparecimento ou extravio; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006; e

p) lançamentos que incidam no cômputo do tempo de serviço;

XII - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal;

XIII - remeter à D A Prom cópia autêntica do BI que publicou conclusão do CFC e cópia autêntica da promoção à graduação de cabo, dos militares impedidos pelo inciso I do art. 19 do R-196, atualizando estas informações na BDCP; e

XIV - envidar todos os esforços para que os militares impedidos resolvam os impedimentos por inspeção de saúde ou TAF inválidos até o dia 31 de outubro de 2025, com a finalidade de se evitar processos de promoção em ressarcimento de preterição desnecessários. Caso tais desimpedimentos ocorram após 31 de outubro de 2025, a OM deverá:

a) apurar responsabilidades mediante procedimento administrativo; e

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

b) encaminhar o requerimento de promoção em ressarcimento de preterição do militar interessado, caso o militar decida por ingressar com este recurso, contendo cópia do boletim que publicou a solução do procedimento administrativo.

§ 1º Cabe ao militar incluído nos limites remeter à comissão de exame de dados individuais designada em BI, mediante DIEx, até 13 de agosto de 2025, os seguintes documentos:

I - ficha individual;

II - ficha disciplinar;

III - cópias das folhas de alterações se for o caso;

IV - declaração de próprio punho que não responde a processo criminal, por crime doloso, na Justiça Comum Federal ou Militar; e

V - declaração de próprio punho que não foi reincluído no serviço ativo por força de decisão judicial.

§ 2º O homologador do SiCaPEx deverá, até 18 de setembro de 2025, valendo-se da ficha de avaliação para promoção e das descrições das competências constantes do Anexo C, transcrever a conceituação para o SAPQE e homologar a proposta de promoção.

§ 3º Após o envio da proposta de promoção pelo homologador do SiCaPEx, somente a D A Prom poderá, mediante recebimento da documentação comprobatória, modificar a situação de impedimento ou desimpedimento de militar abrangido pelos limites.

Art. 3º Determinar que as OM arquivem, para fins de consultas futuras, a documentação básica constante do § 1º do art. 2º desta Portaria e a Certidão de Dados Individuais, prevista no Anexo A, não havendo mais necessidade de remetê-las para a D A Prom.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 511, de 21 de novembro de 2024.

ANEXO A – MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO B – MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

ANEXO C – MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

ANEXO D – CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO A

MODELO DE CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

CERTIDÃO DE DADOS INDIVIDUAIS

INFORMAÇÕES PESSOAIS		
OM:	C Mil A:	Grau de escolaridade:
Data de praça:	Data de nascimento:	
Data da última promoção:	Oriundo de: ( ) cabo ( ) taifeiro-mor	
Data da promoção a cabo:	Critério da promoção a cabo: ( ) Merec ( ) Antg	
BI (Nr e data) que publicou a promoção a cabo:		
Data de conclusão do CFC:		
BI (Nr e data) que publicou a conclusão do CFC:		
Tempo de efetivo serviço até___/___/___:		

Certifico, para fins de processamento das promoções em (DD/MM/AA), que o (Grad), identidade nº 000000000-0 (NOMECOMPLETO), encontra-se na seguinte situação (*):

SITUAÇÃO	**SIM**	**NÃO**
1. Possui ensino fundamental completo?		
2. Agregação _____ (especificar o motivo e o dispositivo legal que ampara a situação)		
3. Atingirá, até a data da promoção (inclusive), a idade limite para a permanência no serviço ativo.		
4. Preso, em flagrante delito, com a prisão ainda não revogada.		
5. Denunciado em processo crime na justiça militar (conduta dolosa), com a sentença final não tendo transitada em julgado *(sub judice)*.		
6. Denunciado em processo crime na justiça comum (conduta dolosa), com a sentença final não tendo transitada em julgado *(sub judice)*.		
7. Submetido a Conselho de Disciplina, instaurado *ex officio*.		
8. Preso preventivamente, em virtude de inquérito policial ou inquérito policial militar.		
9. Condenado, enquanto durar o cumprimento da pena, inclusive no caso de suspensão condicional da pena, não se computando o tempo acrescido à pena original para fins de sua suspensão condicional.		
10. Em gozo de Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou Licença Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC). Início do período:		
11. Gozou Licença para Tratar de Interesse Particular (LTIP) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC). Início do período: Fim do período:		
12. Em gozo/gozou Licença para Tratamento de Pessoa da Família (LTSPF) por mais de um ano.		
13. Condenado à pena de suspensão do exercício do posto, cargo ou função, prevista no Código Penal Militar.		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

14. Considerado desaparecido ou extraviado.						
15. Considerado desertor.						
16. Em processo de transferência para a reserva remunerada ou reforma.						
17. Em gozo de licença para tratamento de saúde de pessoa da família por prazo superior a seis meses contínuos.						
18. No exercício de cargo público civil temporário, não eletivo, inclusive da administração indireta.						
19. À disposição de ministério civil, de órgão do Governo Federal, de Governo Estadual, ou do Distrito Federal, para exercer função de natureza civil.						
20. Realizou inspeção de saúde (para fins de Controle Periódico de Saúde ou Verificação de Capacidade Laborativa ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações de Militares).						
Finalidade	**Parecer**	**Sessão/Data**	**BAR**	**Data**		
IS/CPS, VCL e Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações de Militares.	Apto/Apto com recomendações/Inapto/Incapaz Tmpr/Incapaz Definitivo	……/……	BAR nº...	DD/MM/AAAA		
21. Classificação, no mínimo, no comportamento "BOM".						
22. Possui TAF válido, de acordo com a Port nº 135 – Cmt Ex, de 19 MAR 07.						
Registro do último TAF válido	Data de Realização	Menção	BI	Data de publicação		
	DD/MM/AAAA	……	BI nº	DD/MM/AAAA		

(*) condições de acesso previstas no R-196.

Nome Completo e posto
Encarregado de Pessoal da OM

Declaro que conferi e estou de acordo com as informações apresentadas nesta certidão.

Local,_____de_____de_____.
Nome Completo e graduação
Militar incluído nos limites do QA___/AAAA

CONCEITO DO COMANDANTE (preenchido de próprio punho)

Este Comandante avalia que o militar pode ser promovido pelo critério de (antiguidade/merecimento).

Local,____de_____20.....

Esta Certidão foi publicada no BAR nº_____, de____/_____/_____, desta OM.

Marca D'água

Nome Completo e posto
Cmt/Ch/Dir OM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO B
MODELO DE RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

RELATÓRIO DO EXAME DE DADOS INDIVIDUAIS

OM:	**BI que determinou o Exame:**

Posto/Grad, Categoria/QMS, Idt e Nome	**Alterações (legenda)**	**Providências adotadas e/ou outras informações**
3º Sgt QE (000000000-0) Fulano de Tal	I1, V1, D1	-----
3º Sgt QE (000000000-0) Siclano de Tal	I2, V3, D3	DIEx nº ___, de __ de ____ de 20__, ao Chefe da Assessoria de Planejamento e Gestão do DGP

LEGENDA: (exemplos)

FICHA INDIVIDUAL:

(I1) Sem alteração.
(I2) Título de eleitor com número errado.
(I3) Falta resultado do TAT/20__.

FICHA DE VALORIZAÇÃO DO MÉRITO:

(V1) Sem alteração.
(V2) Resultado do 3º TAF/20__, lançado incorretamente.
(V3) Não consta Medalha Militar de Prata.
(V4) .....

FICHA DISCIPLINAR INDIVIDUAL:

(D1) Sem alteração.
(D2) Falta lançamento de repreensão publicada no Boletim de Acesso Restrito (BAR)/OM nº…
(D3) Falta registro de punição cancelada conforme BAR/OM nº…
(D4) ……..

Quartel em _____, ___ de _____ de 20__.

Nome Completo e posto
Chefe da Comissão de Exame de Dados Individuais

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO C
MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE AVALIAÇÃO PARA PROMOÇÃO

1. AVALIADO

a. _____ (Graduação, Nome e OM)	
b. _____ (Identidade)	c. _____ (Data da última promoção)

2. AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO

Competência	Grau (*)	Competência	Grau (*)
1. Integridade		6. Técnico-Profissional	
2. Responsabilidade		7. Resistência Física	
3. Postura e Apresentação		8. Camaradagem	
4. Disciplina		9. Dedicação	
5. Liderança		10. Iniciativa	

(*) Devem ser atribuídos graus de 0 (zero) a 10 (dez), com variação de 1 (um) ponto, sendo 10 (dez) o grau de melhor desempenho.

3. CONCEITO SINTÉTICO (*)

_____
_____

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

4. MÉRITO MILITAR

a. Componentes da Profissão Militar

TAF/TAT	MENÇÃO	PUBLICAÇÃO
1º TAF de A-1		
2º TAF de A-1		
3º TAF de A-1		
1º TAF de A-2		
2º TAF de A-2		
3º TAF de A-2		
TAT de A-1		
TAT de A-2		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

b. Comportamento: _____

c. Tempo de Serviço (*):_____

(*) Devem ser descontados os tempos de serviço perdidos, de acordo com o Estatuto dos Militares.

5. FECHO (*)

Grad/Nome Completo	
Local e Data	
Cargo	
Assinatura	

(*) Preenchido de próprio punho pelo Cmt/Ch/Dir OM, sendo vedada a delegação dessa atribuição.

Nome Completo e posto
Cmt/Ch/Dir de OM

ANEXO D
CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES

Responsável		Providências	Prom 1º DEZ
OM	Militar abrangido pelo limite	Remeter, via DIEx, a documentação prevista no § 1º do art. 2º para a comissão nomeada em BI.	Até 13 AGO 25
	Operador do SiCaPEx	Iniciar proposta de promoção do QE pelo *link*: ge.daprom.dgp.eb.mil.br.	A partir de 31 JUL 25
		Dar ciência da situação da proposta de promoção e dos motivos de impedimento ao militar abrangido.	Até 14 AGO 25
	Validador do SiCaPEx	Conferir e validar a proposta de promoção.	Até 2 SET 25
	Homologador do SiCaPEx	Conferir, lançar as menções atribuídas na ficha de promoção (A e B) e homologar a proposta de promoção no SAPQE.	Até 18 SET 25
	OM	Remeter à D A Prom documentos comprobatórios que impedem ou desimpedem o militar em QA.	A partir de 18 SET 25
D A Prom		Bloquear acesso das OM ao SAPQE.	19 SET 25
		Analisar as propostas e gerar Quadro de Acesso por Antiguidade (QAA) e Quadro de Acesso por Merecimento (QAM).	A partir de 19 SET 25
		Publicar QAA e QAM em Boletim de Acesso Restrito do Exército.	Até 21 OUT 25
		Assinar as portarias de promoção e publicar em Boletim do Exército (BE) e Diário Oficial da União (DOU).	Até 28 NOV 25

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 539, DE 26 DE MAIO DE 2025

Fixa os limites e estabelece os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso (QA) para o ingresso no Quadro Especial (QE) de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército em 1º de dezembro de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 20, inciso II, das Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014, resolve:

Art. 1º Fixar os limites quantitativos de antiguidade, conforme quadro abaixo, e estabelecer os procedimentos para a remessa da documentação necessária ao estudo e à organização dos Quadros de Acesso para o ingresso no Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército, em 1º de dezembro de 2025:

Graduação	Limites para organização dos Quadros de Acesso (QA)
Cabo	Todos os promovidos pelo critério de merecimento e que possuem quinze anos ou mais de serviço até 30 de novembro de 2025 (inclusive).
	Todos os promovidos pelo critério de antiguidade e que possuem, no mínimo, vinte anos de serviço até 30 de novembro de 2025 (inclusive).
Taifeiro-Mor	Todos os promovidos até 1º de dezembro de 2023 (inclusive).

Art. 2º Solicitar que os comandos militares de área que possuírem cabos e taifeiros-mores abrangidos pelos limites:

I - observem o previsto nos seguintes documentos:

a) Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013, que cria o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos e Segundos-Sargentos do Exército (QE), integrante do Quadro de Pessoal Militar do Exército;

b) Lei nº 10.951, de 22 de setembro de 2004, que reorganiza o Quadro Especial de Terceiros-Sargentos do Exército, dispõe sobre a promoção de soldados estabilizados do Exército à graduação de cabo e dá outras providências;

c) Regulamento de Promoções de Graduados do Exército (R-196), aprovado pelo Decreto nº 4.853, de 6 de outubro de 2003;

d) Decreto nº 8.254, de 26 de maio de 2014, que regulamenta os art. 15 e 16 da Lei nº 12.872, de 24 de outubro de 2013;

e) Parâmetros da Aptidão Física, para fins de promoção, aprovados pela Portaria do Comandante do Exército nº 135, de 19 de março de 2007, alterada pela Portaria do Comandante do Exército nº 2.034, de 16 de agosto de 2023;

f) Instruções Gerais para Promoção de Graduados (EB10-IG-02.006), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.505, de 15 de dezembro de 2014;

g) Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2023, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 461, de 20 de setembro de 2023;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

h) Despacho Decisório nº 076/2018, de 17 de abril de 2018, publicado no BE Nº 16, de 20 de abril de 2018; e

i) Portaria nº 291 – EME, de 15 de dezembro de 2014, que estabelece Normas para Promoções de Terceiros-Sargentos do Quadro Especial (QE), Cabos, Taifeiros-Mores e Soldados com quinze ou mais anos de efetivo serviço no Exército;

II - orientem as organizações militares (OM) subordinadas e vinculadas quanto à confecção do quadro de organização de cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço e do quadro de organização dos taifeiros-mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço, de acordo com o Anexo A;

III - organizem e publiquem em Boletim de Acesso Restrito (BAR) os respectivos QA, conforme prevê a Portaria nº 291 – EME, de 15 de dezembro de 2014; e

IV - remetam cópia das promoções à Diretoria de Avaliação e Promoções (D A Prom), até 10 (dez) dias após a publicação.

Art. 3º Determinar que os comandantes das OM, que possuírem militares abrangidos pelos limites constantes desta Portaria, adotem as seguintes medidas, dentre outras atribuições impostas pela legislação:

I - publicar ordem, em Boletim Interno (BI), encaminhando os militares em questão à inspeção de saúde, para fins de Controle Periódico de Saúde/militares em geral, caso não tenha sido realizada anteriormente ou sua validade expire antes de 1º de dezembro de 2025;

II - publicar o resultado da inspeção de saúde em Boletim de Acesso Restrito (BAR), cadastrá-lo e homologá-lo na Base de Dados Corporativa de Pessoal (BDCP), via Sistema de Cadastramento de Pessoal do Exército (SiCaPEx). Caso existam militares abrangidos pelos limites e que, por apresentarem alguma restrição médica ou incapacidade temporária que os impossibilite de serem submetidos a uma inspeção de saúde para Controle Periódico de Saúde/militares em geral, poderão constar no Quadro de Acesso (QA), se submetidos, neste caso, a uma inspeção de saúde com a finalidade de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL) ou Término de Incapacidade Temporária e de Recomendações. Tais inspeções de saúde serão aceitas, somente, se os militares dispuserem de um dos seguintes pareceres: "Apto para o Serviço do Exército", "Apto para o Serviço do Exército, com recomendações" ou "Incapaz Temporariamente para o Serviço do Exército", cadastrados na BDCP e com validade em 1º de dezembro de 2025;

III - remeter ao C Mil A enquadrante, até 1º de setembro de 2025, os seguintes documentos:

a) o quadro de organização de cabos com 15 (quinze) ou mais anos de serviço;

b) o quadro de organização dos taifeiros-mores com 15 (quinze) ou mais anos de serviço; e

c) a Ficha de Conceito de Cabo/Taifeiro-Mor (FCC/FCTM), de acordo com o Anexo B;

IV - informar ao C Mil A enquadrante, com urgência, via Documento Interno do Exército (DIEx), radiograma ou outro meio físico ou eletrônico, a eventual incidência de militares incluídos nos limites, que venham a ocorrer até o dia anterior à data da promoção, tais como:

a) licenciamento a pedido ou *ex officio*;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

b) pedido de transferência para a reserva remunerada;

c) incapacidade física definitiva e/ou reforma;

d) aplicação, cancelamento e/ou anulação de punição disciplinar;

e) prisão preventiva ou em flagrante delito;

f) submissão a Conselho de Disciplina;

g) falecimento;

h) entrada em Licença para Tratamento de Interesse Particular (LTIP), Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) ou Licença para Acompanhar Cônjuge ou Companheiro(a) (LAC);

i) for indiciado e com execução de Acordo de Não Persecução Penal (ANPP);

j) ingresso no comportamento "insuficiente" ou "mau";

k) passagem à situação de *sub judice* ou liberação da mesma, inclusive nos casos da justiça comum, especificando se o militar é réu em ação penal por crime doloso ou por crime culposo;

l) situação de agregação ou reversão;

m) condenação, absolvição ou reabilitação judicial transitada em julgado;

n) desaparecimento ou extravio; e

o) outras passíveis de provocar reflexos no processamento das promoções, à luz da legislação em vigor, particularmente do previsto nos art. 17 e 19 do R-196 e inciso III do art. 30 das EB10-IG-02.006; e

V - realizar consulta periódica no sítio eletrônico do Poder Judiciário na internet, para verificar se algum militar de sua OM, abrangido pelos limites desta Portaria, responde a processo criminal.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogar a Portaria – DGP/C Ex nº 512, de 21 de novembro de 2024.

ANEXO A – MODELO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS OU TAIFEIROS-MORES COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS DE SERVIÇO

ANEXO B – MODELO DE FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO A
MODELO DE QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DE CABOS OU TAIFEIROS-MORES COM 15 (QUINZE) ANOS OU MAIS DE SERVIÇO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

CABOS							
Antg	**Nome Completo**	**Identidade**	**Data de Praça**	**Critério Prom Cb**	**Data Prom Cb**	**OM**	**Impedimento/ Excludentes***
01							
02							

TAIFEIROS-MORES						
Antg	**Nome Completo**	**Identidade**	**Data de Praça**	**Data Prom TM**	**OM**	**Impedimento/ Excludentes***
01						
02						

(*) Legenda: elencar os impedimentos ou excludentes previstos no R-196 (Regulamento de Promoções de Graduados do Exército) em que os militares incidem, se for o caso.
(a) …

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO B

MODELO DE FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(OM)

FICHA DE CONCEITO DE CABO (FCC) OU TAIFEIRO-MOR (FCTM)

Nome:			
QM:	Idt:	OM:	Data Prom:

TEMPO DE EFETIVO SERVIÇO até ___/___/___		**Comportamento**
Total:	Na Graduação:	

Possui 5º ano (4ª série) do Ensino Fundamental (1º grau) ou equivalente?	**Satisfaz às condições previstas no R-196?**

Data de nascimento:	**Data de praça:**

ATRIBUTO	**CONCEITO (*)**	**ATRIBUTO**	**CONCEITO (*)**
1. VALOR PROFISSIONAL		2. VALOR MORAL	
a. Espírito Militar		14) Lealdade	
1) Entusiasmo		15) Coragem	
2) Camaradagem		16) Responsabilidade	
3) Correção de Atitudes		3. VALOR INTELECTUAL	
4) Dedicação			
5) Apresentação Pessoal		17) Comunicação, Expressão e Objetividade	
b. Desempenho Funcional		18) Conhecimentos Gerais e Profissionais	
6) Capacidade de Trabalho		4. VALOR FÍSICO	
7) Iniciativa			
8) Zelo pelo Material		19) Aptidão Física	
9) Cooperação		20) Resistência	
c. Aptidão para o Comando de Fração ou Chefia de Equipes		21) Disposição	
10) Decisão		22) Sobriedade	
11) Direção e Controle		5. CONDUTA CIVIL E MILITAR	
12) Senso de Julgamento			
13) Estabilidade Emocional			

(*) Legenda: E (excelente), MB (muito bom), B (bom), R (regular) ou I (insuficiente).

CONCEITO DO COMANDANTE

O cabo/taifeiro-mor_____ (possui/não possui) condições para ingressar no Quadro Especial como 3º sargento. Este Comandante é de parecer _____ (favorável/desfavorável) à sua promoção.

Local, de de 20___.

Assinatura Cmt OM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 939, DE 7 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos da Portaria – DECEx/C Ex nº 851, de 17 de janeiro de 2025, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos dos Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* das Linha de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar para o ano de 2026, para a elaboração da Proposta do Plano de Cursos e Estágios em Estabelecimentos de Ensino Civis Nacionais (PCE-EECN), do EME.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso II, do Decreto n º 3.182, de 23 de setembro de 1999, o art. 13, inciso I, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 11, inciso XIX, da Portaria nº 1.788, de 7 de julho de 2022, e de acordo com as Instruções Reguladoras para o Planejamento e a Execução de Cursos de Pós-Graduação *stricto sensu*, em Instituição de Ensino Superior Externa ao Exército Brasileiro (EB60-IR-05.001), aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 027, de 12 de fevereiro de 2020, e considerando o que consta nos autos NUP 64445.007047/2025-14, resolve:

Art. 1º Ficam incluídas na Portaria – DECEx/C Ex nº 851, de 17 de janeiro de 2025, publicada na Separata ao Boletim do Exército nº 7, de 14 de fevereiro de 2025, que aprovou as Necessidades de Conhecimentos Específicos (NCE) da Linha de Ensino Militar Bélico, de Saúde e Complementar *stricto sensu* para o ano de 2026, as NCE constantes do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

ANEXO À PORTARIA – DECEX/C Ex Nº 939, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Descrição NCE/OM/Posto/ Perfil	Conhecimento Específico	Aplicação/Período de Aplicação do Conhecimento (PACE)	Instituição/Local	Programa	Nível Curso/Alinhamento ao PEEx (SIPLEx 5)	OM para Classificação após o curso
NECESSIDADES DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO – MESTRADO						
Código NCE/2026 26M/NCE.042 **OM Solicitante:** DSM **Posto**: Cel/Ten Cel/Maj **Perfil**: Q/A/Sv, exceto SAREx	Atuação e desafios do Estado contemporâneo, processo de transformações sociais, econômicas e tecnológicas das sociedades contemporâneas, modelos de governança, estratégica e práticas de transparência bem-sucedidas nacional e internacionalmente.	Assessorar o Dir Sv Mil e demais autoridades decisoras do Sistema Serviço Militar. PACE 5 (cinco) anos.	Instituto Brasileiro de Desenvolvimento, Ensino e Pesquisa (IDP) Brasília-DF	Mestrado Profissional em Administração Pública	**Nível Curso:** M **OEE**: 10 **Estratégia**: 10.2 **Aç Estrt (PCM)**: 10.2.1	DSM
Código NCE/2026 26M/NCE.043 **OM Solicitante:** ESFCEx **Posto**: Maj/Cap **Perfil**: QCO, Contabilidade	Contabilidade de custos, contabilidade decisorial, planejamento empresarial, controles estratégicos e operacionais de gestão.	Docência na ESFCEx. PACE 5 (cinco) anos.	Universidade Federal da Bahia (UFBA) Salvador-BA	Mestrado Acadêmico de Contabilidade	**Nível Curso:** M **OEE**: 8 **Estratégia**: 8.1 **Aç Estrt (PCM)**: 8.1.2	ESFCEx

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 963, DE 9 DE MAIO DE 2025

Concede Denominação Histórica de Turma da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEx), sediada em Campinas-SP, que irá se formar na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) em 2029.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 086, de 29 de janeiro de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder Denominação Histórica de Turma Concludente da Escola Preparatória de Cadetes do Exército, que irá se formar na AMAN em 2029, como: "TURMA GENERAL GLEUBER VIEIRA".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 964, DE 9 DE MAIO DE 2025

Concede Denominação Histórica à Turma Concludente do Curso de Formação de Oficiais, em 2025, da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx), sediada em Salvador-BA.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, de acordo com o previsto na Portaria do Comandante do Exército nº 086, de 29 de janeiro de 2020, e fundamentado em parecer favorável do Diretor do Patrimônio Histórico e Cultural do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder Denominação Histórica à Turma Concludente do Curso de Formação de Oficiais, em 2025, da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército, que passa a se denominar: "TURMA 80 ANOS DA VITÓRIA DA FORÇA EXPEDICIONÁRIA BRASILEIRA".

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 993, DE 29 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivo da Portaria – DECEx/C Ex nº 893, de 28 de fevereiro de 2025, que aprovou o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame e as organizações militares sedes de exame, referentes ao Concurso de Admissão em 2025 para matrícula em 2026 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, do Quadro Complementar de Oficiais e do Quadro de Capelães Militares, na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso II, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, e o art. 11, inciso XXI, do Regulamento do Departamento de Educação e Cultura do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.788, de 7 de julho de 2022, e considerando o que consta nos autos NUP nº 64445.062182/2024-41, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Alterar dispositivo da Portaria – DECEx/C Ex nº 893, de 28 de fevereiro de 2025, que aprovou o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual, a relação das guarnições de exame e as organizações militares sedes de exame, referentes ao Concurso de Admissão em 2025 para matrícula em 2026 nos Cursos de Formação de Oficiais do Serviço de Saúde, do Quadro Complementar de Oficiais e do Quadro de Capelães Militares, na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"....

5. GUARNIÇÕES DE EXAME E ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

....

g. Comando Militar do Norte (CMN)

Estado	Cidade	Guarnição de Exame	OMSE
...	...	...	...
PA	Belém	Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM) Rua João Diogo, 458, Campina, Belém-PA, CEP: 66.015-175 Tel: (91) 3211-3600/3643/3645	Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM) Rua João Diogo, 458, Campina, Belém-PA, CEP: 66.015-175 Tel: (91) 3211-3609

...." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 994, DE 29 DE MAIO DE 2025

Altera dispositivos da Portaria – DECEx/C Ex nº 565, de 24 de abril de 2024, que aprovou o Calendário Geral de Cursos e Estágios Gerais no Exército Brasileiro para o ano de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 10 do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 9.171, de 17 de outubro de 2017, que regulamenta a Lei do Ensino no Exército e o inciso I do art. 67 da Portaria – EME/C Ex nº 879, de 26 de setembro de 2022, que aprova a Diretriz para Planejamento de Cursos e Estágios no âmbito do Sistema de Ensino do Exército (EB20-D-01.007), e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 64445.008482/2025-66, resolve que:

Art. 1º Fica alterada a Portaria – DECEx/C Ex nº 565, de 24 de abril de 2024, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CALENDÁRIO GERAL DE CURSOS E ESTÁGIOS GERAIS NO EXÉRCITO BRASILEIRO PARA O ANO DE 2025

1. CURSOS DESTINADOS A OFICIAIS

(...)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

h. Cursos de Especialização e Extensão

Incluir:

Órgão Gestor CMP						
Curso		**Smn**	**Datas**			**Legenda**
			Apres	**Início**	**Término**	
Centro de Instrução de Artilharia de Mísseis e Foguetes (CI Art Msl Fgt) – Formosa-GO						
Intermediário de Artilharia de Mísseis e Foguetes	1ª Fase	2	-	9 JUN 25	20 JUN 25	2
	2ª Fase	5	30 JUN 25	30 JUN 25	1º AGO 25	1

Excluir:

Órgão Gestor CMA					
Curso	**Smn**	**Datas**			**Legenda**
		Apres	**Início**	**Término**	
Centro de Instrução de Guerra na Selva (CIGS) – Manaus-AM					
Operações na Selva Categoria "A"	9	26 SET 25	29 SET 25	28 NOV 25	-

3. ESTÁGIOS GERAIS PARA OFICIAIS

Alterar de:

Órgão Gestor COTER							
Estágio			**Smn**	**Datas**			**Legenda**
				Apres	**Início**	**Término**	
Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) – Rio de Janeiro-RJ							
Preparação para Missão de Paz	1º Turno	1ª Fase	2	27 ABR 25	28 ABR 25	9 MAIO 25	2
		2ª Fase	4	-	12 MAIO 25	6 JUN 25	1
		3ª Fase	4	-	9 JUN 25	4 JUL 25	
	2º Turno	1ª Fase	2	28 SET 25	29 SET 25	10 OUT 25	2
		2ª Fase	4	-	13 OUT 25	7 NOV 25	1
		3ª Fase	4	-	10 NOV 25	5 DEZ 25	

Para:

Órgão Gestor COTER							
Estágio			**Smn**	**Datas**			**Legenda**
				Apres	**Início**	**Término**	
Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) – Rio de Janeiro-RJ							
Preparação para Missão de Paz	1º Turno	1ª Fase	1	-	28 ABR 25	2 MAIO 25	2
		2ª Fase	1	5 MAIO 25	5 MAIO 25	9 MAIO 25	1
		3ª Fase	4	12 MAIO 25	12 MAIO 25	6 JUN 25	
	2º Turno	1ª Fase	1	-	29 SET 25	3 OUT 25	2
		2ª Fase	1	6 OUT 25	6 OUT 25	10 OUT 25	1
		3ª Fase	4	13 OUT 25	13 OUT 25	7 NOV 25	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

4. ESTÁGIOS GERAIS PARA SUBTENENTES E SARGENTOS

Alterar de:

Órgão Gestor COTER							
Estágio			**Smn**	**Datas**			**Legenda**
				Apres	**Início**	**Término**	
Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) – Rio de Janeiro-RJ							
Preparação para Missão de Paz	1º Turno	1ª Fase	2	27 ABR 25	28 ABR 25	9 MAIO 25	2
		2ª Fase	4	-	12 MAIO 25	6 JUN 25	1
		3ª Fase	4	-	9 JUN 25	4 JUL 25	
	2º Turno	1ª Fase	2	28 SET 25	29 SET 25	10 OUT 25	2
		2ª Fase	4	-	13 OUT 25	7 NOV 25	1
		3ª Fase	4	-	10 NOV 25	5 DEZ 25	

Para:

Órgão Gestor COTER							
Estágio			**Smn**	**Datas**			**Legenda**
				Apres	**Início**	**Término**	
Centro Conjunto de Operações de Paz do Brasil (CCOPAB) – Rio de Janeiro-RJ							
Preparação para Missão de Paz	1º Turno	1ª Fase	1	-	28 ABR 25	2 MAIO 25	2
		2ª Fase	1	5 MAIO 25	5 MAIO 25	9 MAIO 25	1
		3ª Fase	4	12 MAIO 25	12 MAIO 25	6 JUN 25	
	2º Turno	1ª Fase	1	-	29 SET 25	3 OUT 25	2
		2ª Fase	1	6 OUT 25	6 OUT 25	10 OUT 25	1
		3ª Fase	4	13 OUT 25	13 OUT 25	7 NOV 25	

Legendas:

1. funcionamento por ensino presencial;

2. funcionamento por ensino a distância, na OM de origem.

(...)

....." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO

PORTARIA – DEC/C Ex Nº 088, DE 28 DE MAIO DE 2025

Aprova as Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento dos Estágios Setoriais do Departamento de Engenharia e Construção (EB50-IR-01.001), 2ª Edição.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e VIII do art. 3º do Regulamento do Departamento de Engenharia e Construção, aprovado pela Portaria – C Ex nº 2.033, de 11 de agosto de 2023; art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011; e conforme consta dos autos nº EB64444.000886/2025-11, resolve:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Art. 1º Ficam aprovadas as Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento dos Estágios Setoriais do Departamento de Engenharia e Construção (EB50-IR-01.001), 2ª Edição, que com esta baixa.

Art. 2º Ficam revogadas:

I - Portaria nº 062 – DEC, de 13 de setembro de 2018 (BE Nº 39/18);

II - Portaria nº 002 – DEC, de 5 de janeiro de 2017 (BE Nº 24/17);

III - Portaria nº 026 – DEC, de 30 de maio de 2017 (BE Nº 23/17);

IV - Portaria nº 027 – DEC, de 30 de maio de 2017 (BE Nº 23/17);

V - Portaria nº 008 – DEC, de 5 de fevereiro de 2018 (BE Nº 7/18);

VI - Portaria nº 009 – DEC, de 5 de fevereiro de 2018 (BE Nº 7/18);

VII - Portaria nº 080 – DEC, de 7 de novembro de 2018 (BE Nº 47/18);

VIII - Portaria nº 019 – DEC, de 14 de março de 2019 (BE Nº 14/19);

IX - Portaria nº 020 – DEC, de 14 de março de 2019 (BE Nº 14/19);

X - Portaria – DPIMA/DEC/C Ex nº 174, de 4 de novembro de 2020 (BE Nº 47/20); e

XI - Portaria – DPIMA/DEC/C Ex nº 175, de 4 de novembro de 2020 (BE Nº 47/20).

Art. 3º Esta Portaria entre em vigor em 13 de junho de 2025.

NOTA: as Instruções Reguladoras para a Organização e o Funcionamento dos Estágios Setoriais do Departamento de Engenharia e Construção encontram-se disponíveis no Portal da Secretaria-Geral do Exército, na intranet, pelo endereço intranet.sgex.eb.mil.br e na internet http://www.sgex.eb.mil.br/.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.141, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60006.000099/2019-30, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DISPENSAR

o Cel QCO (EB) ROBERTO MAHMUD DRUMOND RHADDOUR de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 1º de maio de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 97, de 26 MAIO 25 – Seção 2)

PORTARIA SEORI/SG-MD Nº 2.142, DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60011.000074/2025-13, resolve

DISPENSAR

o Cb (EB) GABRIEL ALVES MOTA de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a partir de 5 de maio de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 97, de 26 MAIO 25 – Seção 2)

PORTARIA EMCFA-MD Nº 2.178, DE 19 DE MAIO DE 2025

Designação dos participantes da Viagem de Estudo Interdisciplinar de Campo do Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED) – 2025.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, Substituto, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 88, inciso I do Anexo VI da Portaria Normativa nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, considerando o art. 12, incisos IV e VI e parágrafo 1º, combinados com o art. 68, do Anexo I do Decreto nº 11.337, de 1º de janeiro de 2023, alterado pelo Decreto nº 11.579, de 27 de junho de 2023, considerando o art. 2º, inciso I da Portaria nº 5.863/GM-MD, de 23 de dezembro de 2024, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60094.000538/2025-19, resolve

DESIGNAR

os militares e civis, abaixo relacionados, para participar da Viagem de Estudo Interdisciplinar de Campo do Curso de Altos Estudos em Defesa (CAED) – 2025, na cidade de Lima, República do Peru, no período de 12 a 18 de outubro de 2025, incluindo o trânsito, com ônus parcial para Escola Superior de Defesa (ESD):

I - membros do Corpo Permanente da Escola Superior de Defesa:

.....

Coronel R/1 (EB) THADEU LUIZ CRESPO ALVES NEGRÃO;
Coronel R/1 (EB) ANDRÉ DE SOUZA MONTEIRO;
Coronel R/1 (EB) RENATO IVO FERNANDES DE CASTRO; e

.....

II - membros do Corpo Discente do Curso de Altos Estudos em Defesa:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

.....

b) do Comando do Exército:
Coronel ANDERSON MENDES DE CARVALHO;
Coronel ANRE CRUZ TEIXEIRA;
Coronel ANDRÉ LUÍS FRIGATO;
Coronel ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;
Coronel FÁBIO PIAI FORNASIN;
Coronel JOEL CAJAZEIRA FILHO;
Coronel KENJI ALEXANDRE NAKAMURA;
Coronel MARCUS VINICYUS ALVES FERREIRA;
Coronel NÉLIO MOURA BERTOLINO;
Coronel RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;
Coronel VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;
Tenente-Coronel BRUNO DE PINHO SILVEIRA;
Tenente-Coronel FLÁVIO HENRIQUE PINHEIRO DA COSTA;
Tenente-Coronel MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;
Tenente-Coronel MOACIR MENDONÇA LIMA;
Tenente-Coronel RAFAEL SILVA DOS SANTOS;
Tenente-Coronel RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;
Tenente-Coronel RODRIGO TAVARES FERREIRA;

.....

A missão acima é considerada do tipo eventual e de natureza administrativa, enquadrada no art. 3º, inciso I, alínea "c" e inciso II, alínea "c", combinado com o art. 11, parágrafo único, da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 97, de 26 MAIO 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-emcfa-md-n-2.178-de-19-de-maio-de-2025-631684008.

PORTARIA SG-MD Nº 2.262, DE 23 DE MAIO DE 2025

Autorização para afastamento do País.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 2º da Portaria GM-MD nº 5.863, combinada com a Portaria GM-MD nº 5.864, ambas de 23 de dezembro de 2024, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 60071.000123/2025-03, resolve

AUTORIZAR

o afastamento do País do Servidor HERALDO LUIZ RODRIGUES, Secretário de Produtos de Defesa, e do Cel (EB) MARCOS VINICIUS CESARIO LIMA, Coordenador-Geral do Departamento de Promoção Comercial, para participarem da 55ª Edição do Salão Internacional de Aeronáutica e do Espaço *(Le Bourget 2025)*, e da reunião na Adidância de Defesa do Brasil na França, que serão realizadas na cidade de Paris, França, no período de 16 a 23 de junho de 2025.

O afastamento dar-se-á no período de 14 a 25 de junho de 2025, incluído o trânsito, com ônus para o Ministério da Defesa, conforme a seguir:

- Servidor HERALDO LUIZ RODRIGUES, correspondente ao pagamento de passagens aéreas, de seguro-viagem, de meias diárias, no dia da saída, do regresso ao País e no período de 15 a 19 de junho, tendo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

em vista a hospitalidade oferecida pela organização do evento, que arcará com as despesas referentes à hospedagem. Faz jus, ainda, as diárias integrais nos demais dias; e

- Cel MARCOS VINICIUS CESARIO LIMA, correspondente ao pagamento de passagens aéreas, de seguro-viagem, de meias diárias, no dia da saída e do regresso ao País, e de diárias integrais nos demais dias.

A missão é considerada eventual e de natureza administrativa, nos termos da alínea "c" dos incisos I e II do art. 3º, combinado com o art. 11, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 97, de 26 MAIO 25 – Seção 2)

PORTARIA SEORI-MD Nº 2.329, DE 27 DE MAIO DE 2025

Dispensa de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa.

O SECRETÁRIO DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo inciso IV do art. 66, capítulo IV, Anexo VIII da Portaria Normativa MD nº 12, de 14 de fevereiro de 2019, e considerando o disposto no art. 8º da Portaria GM-MD nº 4.068, de 27 de agosto de 2024, e o que consta do Processo Administrativo nº 60070.000023/2025-89, resolve

DISPENSAR

o Sd (EB) GABRIEL SILVA ARAÚJO de ficar à disposição da Administração Central do Ministério da Defesa, a contar de 22 de maio de 2025.

(Portaria publicada no DOU nº 99, de 28 MAIO 25 – Seção 2)

PORTARIA AED-MD Nº 2.359, DE 27 DE MAIO DE 2025

Aprova a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), em conformidade com a Portaria supracitada, referente aos candidatos para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD-RJ).

O CHEFE DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 36, Seção IV, Capítulo VII da PORTARIA AED/VCHEC/CHEC-MD Nº 5.446, de 27 de novembro de 2024, publicada na Seção 1, página 71, do Diário Oficial da União nº 236 de 9 de dezembro de 2024, resolve

APROVAR

a seleção procedida pela Escola Superior de Guerra (ESG), em conformidade com a Portaria supracitada, referente aos candidatos a seguir relacionados, para matrícula no Curso de Gestão de Recursos de Defesa (CGERD-RJ), a ser realizado no Rio de Janeiro-RJ, nas instalações da ESG, em parceria com a FIRJAN, no período de 26 de maio a 6 de junho de 2025, na modalidade presencial, com dedicação exclusiva, de 2ª a 5ª feira de 08:00 às 16:00 horas e 6ª feira de 08:00 às 12:00 horas, ficando convalidadas as atividades relativas ao Curso já realizadas até a data de publicação desta Portaria.

MILITARES E SERVIDORES CIVIS DAS FORÇAS ARMADAS		
POSTO	**NOME**	**ÓRGÃO**
Tenente-Coronel Int	WAGNER SANTANA DA COSTA	Escola Superior de Guerra
...	...	...

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Tenente-Coronel Inf	AFONSO CAVALCANTI ARAUJO	Exército Brasileiro
...	...	...

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 101, de 30 MAIO 25 – Seção 2, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-aed-md-n-2.359-de-27-de-maio-de-2025-632850848.

PORTARIA GM-MD Nº 2.365, DE 28 DE MAIO DE 2025

Promoção Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, na qualidade de Chanceler da Ordem do Mérito da Defesa e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 7º do Decreto nº 4.263, de 10 de junho de 2002, alterado pelo Decreto nº 7.822, de 5 de outubro de 2012, e o que consta dos Processos nº 60041.000895/2024-11 e 60041.000431/2025-88, resolve

PROMOVER,

no Quadro Suplementar da Ordem do Mérito da Defesa, ao grau de Comendador:

.....

WILSON DE CASTRO JUNIOR, Consultor Jurídico-Adjunto do Comando do Exército; e

.....

NOTA: Portaria publicada na íntegra no DOU nº 100, de 29 MAIO 25 – Seção 1, e disponível no Portal da Imprensa Nacional, na internet https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-gm-md-n-2.365-de-28-de-maio-de-2025-632514945.

PORTARIA GM-MD Nº 2.384, DE 28 DE MAIO DE 2025

Retificação.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto nos art. 3º e 9º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, e de acordo com o que constam dos Processos Administrativos nº 09243.200078/2024-20, 09243.000752/2023-97, 09243.200015/2024-73, 09243.200024/2024-64 e 67050.007383/2025-99, resolve

ALTERAR

a Portaria EMCFA-MD nº 1.360, de 19 de março de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 57, de 22 de março de 2024, Seção 2, página 14, referente a Capitão RENATA SIMÕES BARROS BOTHONA, do Comando do Exército, designada para exercer função individual, de natureza militar, na Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização na República Centro-Africana (*MINUSCA*), como *United Nations Military Observer (UNMO)*, conforme o seguinte:

ONE SE LÊ: "no período de 3 de abril de 2024 a 2 de abril de 2025"

LEIA-SE: "no período de 3 de abril de 2024 a 4 de junho de 2025".

(Portaria publicada no DOU nº 101, de 30 MAIO 25 – Seção 2)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA – C Ex Nº 592, DE 20 DE MAIO DE 2025

Promoção de oficial em ressarcimento de preterição.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da delegação de competência que lhe confere o art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, do Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, e de acordo com o disposto no art. 60, §§ 1º e 2º, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, combinado com os art. 4º, alínea "a" e parágrafo único; art. 10; art. 18, alínea "c"; e art. 21, alínea "b", todos da Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, que dispõe sobre as Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas (LPOAFA), resolve

PROMOVER,

em ressarcimento de preterição, ao posto de coronel, a contar de 25 de dezembro de 2015, pelo critério de antiguidade, o Ten Cel R/1 (013453332-2) ORLANDO FORTES DA COSTA.

PORTARIA – C Ex Nº 602, DE 21 DE MAIO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Gen Div IVAN DE SOUSA CORRÊA FILHO, do ComDCiber, para participar do Exercício *Cyber Shields 2025* (Atv PVANA G5 – CD-02-131-CT), no estado da Virginia, nos Estados Unidos da América, no período de 9 a 14 de junho de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, passagens e diárias custeadas com recursos do ComDCiber.

PORTARIA – C Ex Nº 606, DE 21 DE MAIO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DESIGNAR

o Gen Bda PABLO JOSÉ LIRA DE ALMEIDA, Comandante do 4º Grupamento de Engenharia, para participar da Operação *Peekamba* (Atv PVANA G5 – EM/5-02-107-EM/5), na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 21 a 27 de julho de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 610, DE 21 DE MAIO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o S Ten Inf LUIZ GUSTAVO DA SILVA SISTON, do Gab Cmt Ex, para participar de cerimônia de graduação do *Sergeants Major Course*, Classe 75, e de uma atividade de instrução *(Briefing)*, no NCO Leaderhip Center of Excellence and Sergeant Major Academy (Atv PVANA G5 – GC-02-133-GC), na cidade de El Paso, nos Estados Unidos da América, no período de 6 a 11 de junho de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, passagens e diárias custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 612, DE 21 DE MAIO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados, todos do CTEx, para participar da "*The Annual World Conference on Carbon 2025*" (Atv PVANA G5 – DI-03-032-CT), na cidade de Saint-Malo, na República Francesa, no período de 27 de junho a 6 de julho de 2025, incluindo os deslocamentos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- Cap QEM Met CAROLINE JOVINE BOUÇAS GUIMARÃES;
- Cap QEM Qmc PRISCILLA SIEIRA CHAVES; e
- Cap QEM Mec Armt CARLOS EDUARDO LIMA DOS SANTOS.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada Sem ônus para o Exército Brasileiro, passagens e diárias custeadas com recursos do Convênio FINEP/FAPEB/CTEx 22 – EME-027-00 nº 01.22.0596.00.

PORTARIA – C Ex Nº 614, DE 21 DE MAIO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Maj Art PABLO GUSTAVO COGO POCHMANN, da EsAO e o Cap QMB RODRIGO BOMFIM E SILVA, do Pq R Mnt/5ª RM, para apresentar trabalho na *International Conference on Simulation and Modeling Methodologies, Technologies and Applications (SIMULTECH 2025)* (Atv PVANA G5 – EM/5-003-102-EC), na cidade de Bilbao, no Reino da Espanha, no período de 9 a 15 de junho de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 615, DE 21 DE MAIO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf FERNANDO FERREIRA MANHÃES, do EME, para participar como aluno do *International Military Cooperation Course* (Atv PVANA G5 – EM/5-03-128-EM/5), na cidade de Amsterdam, nos Países Baixos (Holanda), no período de 2 de junho a 4 de julho de 2025, incluindo os deslocamentos.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus parcial de diárias da atividade para o Exército Brasileiro, ônus total de diárias de deslocamento custeadas com recursos do EME, passagens a cargo da Nação Amiga.

PORTARIA – C Ex Nº 621, DE 22 DE MAIO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para avaliar a efetividade dos processos seletivos de pessoal a cargo da Assessoria 1 do Gabinete do Comandante do Exército (Atv PVANA G5 – GC-01-248-GC), na cidade de Montevidéu, na República Oriental do Uruguai no período de 20 a 25 de julho de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Cel Inf ROBERTO PEREIRA DE LIMA JÚNIOR, do Gab Cmt Ex;
- 2º Ten QAO ALISSON ROGERIO CAETANO DE SIQUEIRA, do Gab Cmt Ex; e
- S Ten Eng ATALIBA SEVERO MARTINS JUNIOR, do Gab Cmt Ex.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, passagens e diárias custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 628, DE 23 DE MAIO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar de uma demonstração dos sistemas GRIFO e EMADS, realizada pela empresa MBDA (Atv PVANA G5 – EM/5-03-138-LG), na cidade de Roma, na República da Itália no período de 1º a 7 de junho de 2025, incluindo os deslocamentos:

- Gen Bda ERON PACHECO DA SILVA, Diretor de Material do Comando Logístico;
- Cel QMB MARCELO SERGIO CABRAL, do COLOG;
- Cel R/1 FABIO RIBEIRO GONÇALVES DE OLIVEIRA, do EPEx;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- Ten Cel QEM Elt ELOI DRANKA JUNIOR, do CTEx; e
- Maj Art EGBERTO BEZERRA DA SILVA, do Cmdo 1ª Bda AAAe.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

PORTARIA – C Ex Nº 634, DE 26 DE MAIO DE 2025

Designação para missão no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e o que prescreve a Portaria Normativa nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf VITOR DE GIUSEPPE RODRIGUES, da ECEME, para exercer função de natureza militar na Organização das Nações Unidas, em Nova Iorque, Estados Unidos da América, como Especialista em Treinamento em Monitoramento e Avaliação, sob o regime de *"Gratis Personnel"*, com início previsto para a segunda quinzena de junho de 2025 e duração aproximada de doze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão acima é considerada do tipo transitória, de natureza militar, com mudança de sede e com dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, combinados com o inciso IV e a alínea "a" do § 1º do art. 5º, todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

PORTARIA – C Ex Nº 638, DE 27 DE MAIO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

os militares abaixo nomeados para participar da Feira Internacional de Ciências *"Genius Olympiad"* (Atv PVANA G5 – EC-02-127-EC), na cidade de Nova Iorque, nos Estados Unidos da América no período de 8 a 15 de junho de 2025, incluindo os deslocamentos:

- 1º Ten QCO Mag Ing ROBERTA PEREIRA FIDELIS, do CPOR/CMBH;
- 1º Sgt Eng JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DE ARAÚJO, do CPOR/CMBH; e
- SC MARIA GORETI CABRAL DE LIMA, do CMR.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, passagens e diárias custeadas com recursos do DECEx.

PORTARIA – C Ex Nº 643, DE 27 DE MAIO DE 2025

Designação para o Curso de Geopolítica e Defesa (CGEOD).

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 32 das Instruções Gerais para Movimentação de Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02), aprovadas pela Portaria nº 325, de 6 de julho de 2000, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados, para frequentar o Curso de Geopolítica e Defesa (CGEOD), da Escola Superior de Defesa (ESD), a ser realizado na cidade de Brasília-DF, na modalidade de ensino híbrido, nos períodos de 29 de setembro a 3 de outubro de 2025 (fase remota) e de 6 a 31 de outubro de 2025 (fase presencial), ficando sujeitos ao previsto na Portaria GM-MD nº 4.044, de 4 de outubro de 2021:

- Cel Cav ALEXANDRE SANTOS BEZERRA, do EME;
- Cel Com MARCUS VINICIUS CARDOSO MONTEIRO, do COTER;
- Maj Inf HENRIQUE LÚCIO DA CRUZ PEIXOTO JÚNIOR, do COTER; e
- Maj Art PAULO ZILBERMAN HENRIQUES, do Gab Cmt Ex.

PORTARIA – C Ex Nº 645, DE 27 DE MAIO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

DESIGNAR

o 1º Sgt Com JEAN CARLOS AGUIAR DA COSTA, da EsCom, para participar do Curso de Telegrafista para militares dos Exércitos da Conferência dos Exércitos Americanos (Atv PVANA G5 – EM/5-02-132-EM/5), na Cidade do México, nos Estados Unidos Mexicanos, no período de 21 de junho a 18 de julho de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus parcial de diárias da atividade para o Exército Brasileiro, ônus total de passagens e diárias de deslocamento custeadas com recursos do Gab Cmt Ex.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – C Ex Nº 647, DE 28 DE MAIO DE 2025

Redução de jornada de trabalho de Servidora Civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 5º, da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e de acordo com o que propõe o Departamento-Geral do Pessoal, resolve

AUTORIZAR

a redução da jornada de trabalho, de 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais para 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, com remuneração proporcional, a partir de 1º de junho de 2025, da Servidora Civil ANA CARLA DO ESPÍRITO SANTO, matrícula SIAPE nº 1466730, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe "C", Padrão IV NS, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Comando e lotada no Hospital Militar de Área de Brasília.

Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e o Hospital Militar de Área de Brasília adotem as providências decorrentes deste ato.

Estabelecer que os efeitos desta Portaria sejam aplicados a partir de 1º de junho de 2025.

PORTARIA – C Ex Nº 648, DE 28 DE MAIO DE 2025

Reversão de jornada de trabalho de Servidora Civil.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, tendo em vista o disposto no § 3º do art. 5º da Medida Provisória nº 2.174-28, de 24 de agosto de 2001, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 25 de agosto de 2001, e atendendo ao requerido pela parte interessada, resolve

AUTORIZAR

a reversão da jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais para 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 1º de junho de 2025, da Servidora Civil MICHELLE TOMAZONI PEREIRA, matrícula SIAPE nº 1109137, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe S, Padrão V, lotada na Policlínica Militar de Porto Alegre.

Determinar que o Departamento-Geral do Pessoal e a Policlínica Militar de Porto Alegre adotem as providências decorrentes deste ato.

Estabelecer que os efeitos desta Portaria sejam a partir de 1º de junho de 2025.

PORTARIA – C Ex Nº 651, DE 28 DE MAIO DE 2025

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, o disposto nos art. 7º e 8º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, e o que prescreve a Portaria nº 1.561/GM-MD, de 25 de março de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

DESIGNAR

o Gen Bda MARCOS JOSÉ MARTINS COELHO, Comandante de Defesa Antiaérea do Exército, para participar de uma demonstração dos sistemas GRIFO e EMADS, realizada pela empresa MBDA (Atv PVANA G5 – EM/5-03-138A-LG), na cidade de Roma, na República da Itália, no período de 1º a 7 de junho de 2025, incluindo os deslocamentos.

A missão é considerada eventual, de natureza militar, sem dependentes e sem mudança de sede, estando enquadrada na alínea "c" do inciso I, na alínea "b" do inciso II, ambos do art. 3º, e no inciso II do art. 6º – todos da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações –, e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, passagens e diárias custeadas com recursos do EME.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 073, DE 29 DE MAIO DE 2025

Exoneração de Comandante e de Chefe de Organização Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II combinado com o parágrafo 1º, ambos do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, do desempenho dos cargos de Comandante ou Chefe das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- da Bia C AD/1 (Niterói-RJ), o Cap Art (011626615-6) DANIEL FRANCISCO INÁCIO MOÁS;
- da Bia C Sv/FSJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cap Art (011637235-0) RODRIGO DE ALMEIDA SILVA;
- da Cia C Ba Ap Log Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Maj Int (010112555-7) FELIPE ARAUJO MEDEIROS;
- da Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz (Rio de Janeiro-RJ), o Cap Inf (021800094-1) DIEGO BULDO PERALVA;
- da Cia C 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cap Inf (021790484-6) HENRIQUE MACHADO DA SILVA;
- do Dst Sau Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj Med (010121625-7) MAURICIO AUGUSTO LOPES;
- do Posto Med Gu Vila Velha (Vila Velha-ES), o Maj Dent (010193065-9) GUSTAVO NEGRI BANDEIRA DE MELLO;
- da 20ª Cia Com Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj Com (021775384-7) DAVI DEMOCRIS;
- da Cia C 11ª Bda Inf Mec (Campinas-SP), o Maj Inf (021792924-9) EVERTON ANTÔNIO RAMOS;
- da Cia C 12ª Bda Inf L (Amv) (Caçapava-SP), o Cap Inf (021785744-0) DIEGO VITOR CARRIJO RODRIGUES;
- do Posto Med Gu Campinas (Campinas-SP), a Maj Farm (073643474-7) KARLA RENATA MEIRA AMAZONAS;
- da 12ª Cia Com L (Caçapava-SP), o Cap Com (011629025-5) ANDRÉ HELOU;
- da 12ª Cia E Cmb L (Pindamonhangaba-SP), o Maj Eng (073709164-5) VIRGILIO FONTES NETO;
- da 2ª Cia Com Mec (Campinas-SP), o Cap Com (011626535-6) THIAGO FRANÇA VISCOVINI;
- da 2ª Cia Trnp (São Paulo-SP), o Cap Int (073744254-1) JAMERSON PEREIRA DE MELO DA SILVA;
- da 5ª Bia AAAe L (Osasco-SP), o Cap Art (013137644-4) RICARDO CAMPELLO DE ALCANTARA;
- da Cia C 3ª DE (Santa Maria-RS), o Cap Inf (021783364-9) LEONAN NICOLAU DA SILVA MORAES;
- da Cia C 6ª Bda Inf Bld (Santa Maria-RS), o Cap Inf (021766604-9) LUÍZ EDUARDO DA SILVA CABRAL;
- do Esqd C 1ª Bda C Mec (Santiago-RS), o Cap Cav (021770774-4) HAMILTON CESAR PINTO PINHEIRO BARBOSA;
- do Posto Med Gu Santo Ângelo (Santo Ângelo-RS), a Maj Dent (010205015-0) GIOVANA SOARES DA SILVEIRA;
- da 11ª Cia Com Mec (Santiago-RS), o Cap Com (043532274-8) LEONARDO FELIPE FERREIRA GOMES;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- da 13ª Cia DAM (Itaara-RS), o Cap QMB (011625165-3) EDUARDO FRANCISCO GONZATO WEIDLICH;
- da 2ª Cia E Cmb Mec (Alegrete-RS), o Maj Eng (021792804-3) FELIPE HENRIQUE LÚCIO DE HOLANDA;
- da 3ª Cia Com Bld (Santa Maria-RS), o Cap Com (110020355-1) ANGELO VELOZ DOS SANTOS;
- da 3ª Cia E Cmb Mec (Dom Pedrito-RS), o Cap Eng (102897884-7) FABRICIO DE SOUSA CARVALHO BORGES;
- do 6º Esqd C Mec (Santa Maria-RS), o Cap Cav (030001675-5) ARMANDO MIOTTO;
- do Posto Med Gu Belo Horizonte (Belo Horizonte-MG), a Ten Cel Med (013181124-2) ÉRICA BARCALA BAPTISTA RODRIGUES;
- do Posto Med Gu Três Corações (Três Corações-MG), a Maj FARM (010011435-4) EDCARLA DE JESUS SANTOS;
- da 4ª Cia PE (Belo Horizonte-MG), o Cap Inf (011626635-4) CONRADO FRANKLIN E SILVA;
- da Cia C 14ª Bda Inf Mtz (Florianópolis-SC), o Cap Inf (011628955-4) PYTER DE PAULA ARAUJO;
- do Posto Med Gu Cascavel (Cascavel-PR), a Maj Med (019524693-9) MELISSA AMARAL SILVA DE CASTRO NEVES;
- da 11ª Bia AAAe AP (Rio Negro-PR), o Cap Art (021792854-8) FELIPE SOARES DA ROCHA CHAVES;
- da 15ª Cia Com Mec (Cascavel-PR), o Cap Com (053597284-8) EWERTON SANTIAGO DOS SANTOS;
- do 16º Esqd C Mec (Francisco Beltrão-PR), o Cap Cav (011629335-8) STIVE ANDERSON SOARES PEREIRA;
- da 5ª Cia Com Bld (Curitiba-PR), o Cap Com (011631195-2) RAFAEL CARVALHO DE SOUSA SILVA;
- da Cia C 7ª Bda Inf Mtz (Natal-RN), o Maj Inf (021785674-9) RAPHAEL CRISTO SANTOS MARQUES;
- da 10ª Cia E Cmb (São Bento do Una-PE), o Cap Eng (011630735-6) RONALD FELIPE DE PAULA SANTANA;
- do 10º Esqd C Mec (Recife-PE), o Cap Cav (011631475-8) GUILHERME TORRES RITTON;
- da Cia C 22ª Bda Inf Sl (Macapá-AP), o Maj Inf (053594404-5) CAIO VITOR ROCHA DA SILVA;
- da 6ª Cia E Cmb Sl (Marabá-PA), o Cap Eng (011635265-9) LEANDRO BARBOSA AMORIM;
- da Cia C 13ª Bda Inf Mtz (Cuiabá-MT), o Cap Inf (021774614-8) LUAN CÉSAR SANTOS CARDOSO;
- da Cia C 18ª Bda Inf Pantanal (Corumbá-MS), o Cap Inf (011637885-2) EVANDRO LUÍS DA SILVA CONCEIÇÃO;
- da Cia C/9º Gpt Log (Campo Grande-MS), o Cap QMB (114005604-3) ALLAIN COLMAN BOGARIM;
- do Esqd C 4ª Bda C Mec (Dourados-MS), o Cap Cav (011636235-1) MATEUS MOREIRA MEIRELLES;
- do Posto Med Gu Dourados (Dourados-MS), o Ten Cel Dent (042031794-3) FÁBIO NAVARRO DEL GÁUDIO;
- da 14ª Cia Com Mec (Dourados-MS), o Cap Com (011626545-5) ANDERSON HENRIQUE DE MOURA;
- da 18ª Cia Com (Corumbá-MS), o Cap Com (011626555-4) GUSTAVO SERIO BUSCHER;
- da 3ª Bia AAAe (Três Lagoas-MS), o Cap Art (011632565-5) OTAVIO DA SILVA FERREIRA;
- da Cia C 10ª RM (Fortaleza-CE), o Cap Inf (011632445-0) LUCAS RAMALHO DANTAS CAMINHA;
- do Posto Med Gu Teresina (Teresina-PI), a Ten Cel Farm (082805494-0) NORMA CLAUDIA DE MACEDO SOUZA SANTOS;
- da Bia C Art Ex (Formosa-GO), o Cap Art (011630395-9) ANDRÉ LUIS SIMIÃO BRIDI;
- da Cia C2 (Brasília-DF), o Cap Com (021766634-6) RENATO DOS SANTOS MONTEIRO;
- da Cia DQBRN (Goiânia-GO), o Cap Art (011627395-4) BRUNO MAIA NOBREGA ALVES;
- do 3º Esqd C Mec (Brasília-DF), o Maj Cav (013126194-3) VINICIUS MANOEL ARRUDA DO NASCIMENTO;
- do CFR (Manaus-AM), o Cap Inf (021775164-3) FRANCISCO JOSÉ CARNEIRO;
- da Cia C CMA (Manaus-AM), o Cap Inf (043485834-6) CAIO BAKSYS PINTO;
- da Cia C 12ª RM (Manaus-AM), o Cap Inf (021788464-2) LÚCIO ALVES COSTA; e
- da Cia C 2ª Bda Inf Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Cap Inf (011634465-6) JULIO CESAR DE SOUZA NUNES.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 074, DE 29 DE MAIO DE 2025

Nomeação de Comandante e de Chefe de Organização Militar.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "b" do inciso II combinado com o parágrafo 1º, ambos do art. 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho dos cargos de Comandante ou Chefe das organizações militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- da Bia C AD/1 (Niterói-RJ), o Cap Art (030330165-9) AUGUSTO RAVANELLO DUQUE;
- da Bia C Sv/FSJ (Rio de Janeiro-RJ), o Cap Art (021971414-4) THIAGO DIAS SALES;
- da Cia C Ba Ap Log Ex (Rio de Janeiro-RJ), o Cap Int (022031094-0) MATHEUS CANDIDO SOUZA DA SILVA;
- da Cia C GUEs/9ª Bda Inf Mtz (Rio de Janeiro-RJ), o Cap Inf (070006905-7) SAULO DE REZENDE MARIANO;
- da Cia C 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cap Inf (021986914-6) DEIVISON LEÃO DE PAIVA;
- do Dst Sau Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cap Med (010115967-1) MAURÍCIO SANTOS PINHEIRO;
- do Posto Med Gu Vila Velha (Vila Velha-ES), o Cap Med (021684334-2) REINALDO ALEXANDRE DE CARVALHO MASSUCIO;
- da 20ª Cia Com Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Cap Com (043511634-8) DAVI FERREIRA FERNANDES;
- da Cia C 11ª Bda Inf Mec (Campinas-SP), o Cap Inf (022033154-0) CHRISTOFER GRAY RANGEL SANTOS;
- da Cia C 12ª Bda Inf L (Amv) (Caçapava-SP), o Cap Inf (021989764-2) LEANDRO IVO MOREIRA;
- da Cia Com DAAe (Jundiaí-SP), o Cap Com (011625855-9) MARCOS VINICIUS MELLO ANDRADE DE ARAUJO;
- do Posto Med Gu Campinas (Campinas-SP), a Cap Dent (053545254-4) ELAINE PINA WERDAN TORRES;
- da 1ª Cia AC Mec (Osasco-SP), o Cap Inf (033366384-7) MAICON SOUSA AVILA OVIEDO;
- da 12ª Cia Com L (Caçapava-SP), o Cap Com (022028504-3) RAFAEL FREITAS BÉRIA;
- da 12ª Cia E Cmb L (Pindamonhangaba-SP), o Cap Eng (021972104-0) GEORGE WENNES VIEIRA ROCHA;
- da 2ª Cia Com Mec (Campinas-SP), o Cap Com (021972534-8) LUIZ AMERICO PACHECO COUTINHO;
- da 2ª Cia Prec (Caçapava-SP), o Cap Eng (021975854-7) ORLANDO CUPOLILLO BRUNO MORENA;
- da 2ª Cia Trnp (São Paulo-SP), o Cap Int (021970754-4) ARTHUR ROCHA MAZZALI;
- da 5ª Bia AAAe L (Osasco-SP), o Cap Art (021976744-9) MARCELO SILVEIRA BARLETTA;
- da Cia C 3ª DE (Santa Maria-RS), o Cap Inf (021986834-6) MAURICIO ISSLER FRANZEN;
- da Cia C 6ª Bda Inf Bld (Santa Maria-RS), o Cap Inf (011956045-6) NATHAN REZENDE FRANCO;
- do Esqd C 1ª Bda C Mec (Santiago-RS), o Cap Cav (102889394-7) FERNANDO BENIN BELO;
- do Posto Med Gu Santo Ângelo (Santo Ângelo-RS), o Maj Dent (062376044-4) ALAN SILVÉRIO SANTOS JAQUEIRA;
- da 11ª Cia Com Mec (Santiago-RS), o Cap Com (093849254-3) EDUARDO DE LIRA LIPU;
- da 13ª Cia DAM (Itaara-RS), o Cap QMB (053591044-2) FABRICIO SILVEIRA SILVA;
- da 2ª Cia E Cmb Mec (Alegrete-RS), o Cap Eng (073734794-8) THADEU CADIME DO NASCIMENTO;
- da 3ª Cia Com Bld (Santa Maria-RS), o Cap Com (013181264-6) RAPHAEL AUGUSTO DE OLIVEIRA SILVA;
- da 3ª Cia E Cmb Mec (Dom Pedrito-RS), o Cap Eng (022031874-5) EDUARDO DE AZEVEDO PELLEGATTI;
- do 6º Esqd C Mec (Santa Maria-RS), o Cap Cav (021974744-1) LUCAS PILOTI MENEGON;
- do Posto Med Gu Belo Horizonte (Belo Horizonte-MG), a Ten Cel Med (013159814-6) MARIA ELIANE PAULINO DE OLIVEIRA;
- do Posto Med Gu Três Corações (Três Corações-MG), a Maj Farm (010065645-3) PATRÍCIA PANTOJA REIGOTA;
- da 4ª Cia PE (Belo Horizonte-MG), o Cap Inf (021974824-1) PHABLLO FERNANDO VIEIRA GONÇALVES;
- da Cia C 14ª Bda Inf Mtz (Florianópolis-SC), o Cap Inf (021972584-3) ANDERSON DUTRA DE ANDRADE JUNIOR;
- do Posto Med Gu Cascavel (Cascavel-PR), o Maj Med (010143665-7) GIBRAN YOUNES RAHHAL;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- da 11ª Bia AAAe AP (Rio Negro-PR), o Cap Art (022030204-6) MANOEL DE ARAUJO FERREIRA NETO;
- da 15ª Cia Com Mec (Cascavel-PR), o Cap Com (021984824-9) EDGAR NUNES COLONIA;
- do 16º Esqd C Mec (Francisco Beltrão-PR), o Cap Cav (021977174-8) NATAN RODRIGUES DA SILVA;
- da 5ª Cia Com Bld (Curitiba-PR), o Cap Com (110088095-2) AMAURY DE LIMA PETTERLE;
- da Cia C 7ª Bda Inf Mtz (Natal-RN), o Cap Inf (021987074-8) GLAUBER WEBER FERREIRA DOS REIS;
- da 10ª Cia E Cmb (São Bento do Una-PE), o Cap Eng (070117945-9) DARLAN FELIPE GOMES;
- do 10º Esqd C Mec (Recife-PE), o Cap Cav (110087675-2) MATEUS HORN;
- da 17ª Cia Com (Natal-RN), o Cap Com (113985724-5) RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA;
- da Cia C 22ª Bda Inf Sl (Macapá-AP), o Cap Inf (043503144-8) CARLOS ALBERTO SILVA MARCIANO;
- da 6ª Cia E Cmb Sl (Marabá-PA), o Cap Eng (011956165-2) FRANCISCO MARIANO DE SOUSA JUNIOR;
- da Cia C 13ª Bda Inf Mtz (Cuiabá-MT), o Cap Inf (021973334-2) MARIO LUCIO DE SOUZA JUNIOR;
- da Cia C 18ª Bda Inf Pantanal (Corumbá-MS), o Cap Inf (021977034-4) MARLLON DOMINGUES VIEIRA;
- da Cia C/9º Gpt Log (Campo Grande-MS), o Cap Int (021972324-4) YURI MARINHO DE CARVALHO;
- do Esqd C 4ª Bda C Mec (Dourados-MS), o Cap Cav (093833064-4) MARCELO HENRIQUE HORST DE BRITO;
- do Posto Med Gu Dourados (Dourados-MS), o Ten Cel Farm (013181134-1) PAULO SÉRGIO GOMES FERNANDES;
- da 14ª Cia Com Mec (Dourados-MS), o Cap Com (021972504-1) DIEGO AUGUSTO JERÔNIMO PROCÓPIO SILVA;
- da 18ª Cia Com (Corumbá-MS), o Cap Com (110009675-7) THEÓFILO FERREIRA BRAGA;
- da 3ª Bia AAAe (Três Lagoas-MS), o Cap Art (021985894-1) CLAITON ROVIAN DUTRA;
- da Cia C 10ª RM (Fortaleza-CE), o Cap Inf (053723124-3) PAULO HENRIQUE COSTA;
- do Posto Med Gu Teresina (Teresina-PI), o Maj QCO Enf (062400244-0) LEANDRO JÚNIOR DE LIMA;
- da Bia C Art Ex (Formosa-GO), o Cap Art (022031914-9) GUSTAVO DE SOUZA CARVALHO;
- da Cia DQBRN (Goiânia-GO), o Cap Eng (114010624-4) DIEGO GOMES DO NASCIMENTO;
- do 3º Esqd C Mec (Brasília-DF), o Cap Cav (022031504-8) GUILHERME KÖPP TOESCHER; e
- da Cia C 2ª Bda Inf Sl (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Cap Inf (082902534-5) PEDRO SCHNEIDER.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 076, DE 29 DE MAIO DE 2025

Nomeação de Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas Regional.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 2º, inciso II, alínea "a" da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, consoante com as Normas para Seleção, Nomeação e Exoneração de Militares para o Cargo de Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas Regional (EB30-N-50.026), aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 503, de 5 de agosto de 2024, resolve:

1 - EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Cel Com (0113994149) FÁBIO CUNHA CONCEIÇÃO do cargo de Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas Regional da 1ª Região Militar, por ter sido nomeado Diretor do Arquivo Histórico do Exército; e

2 - NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, o Ten Cel Eng (0130889348) PAULO EDUARDO FILGUEIRAS para o cargo de Chefe da Seção de Veteranos e Pensionistas Regional da 1ª Região Militar.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 077, DE 29 DE MAIO DE 2025

Exoneração de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no § 1º do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Normas para Seleção, Nomeação e Exoneração dos cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 405, de 15 de julho de 2022, resolve

EXONERAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, dos cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra, a seguir relacionados, os seguintes militares:

- TG 12-002 – Manicoré-AM, o 1º Ten QAO (0420035743) ANDERSON RIBEIRO DE ALMEIDA;
- TG 01-008 – Itaperuna-RJ, o 1º Sgt Eng (0400307658) FÁBIO DA SILVA PEREIRA;
- TG 01-011 – Teresópolis-RJ, o S Ten Inf (0435045646) CARLOS HENRIQUE DIAS NUNES;
- TG 02-002 – Araraquara-SP, o S Ten Inf (1239739046) JOÃO DIAS ESTEVES;
- TG 02-003 – Avaré-SP, o 1º Sgt Inf (0400127551) JOÃO CARLOS SANTOS BARATA;
- TG 02-007 – Andradina-SP, o 1º Sgt Com (0400185252) ISMAEL MOREIRA DOS SANTOS;
- TG 02-008 – Birigüi-SP, o S Ten Eng (0522103142) GILMAR BARBOZA RODRIGUES;
- TG 02-009 – Bragança Paulista-SP, o S Ten Art (0435070644) ALEX SANDRO DE SOUZA RODRIGUES;
- TG 02-010 – Araçatuba-SP, o S Ten Cav (0435066642) JULIO CEZAR GALANT DALASTRA;
- TG 02-012 – Catanduva-SP, o 1º Sgt Cav (0400418257) RENAN ANTUNES;
- TG 02-017 – Itararé-SP, o S Ten Com (0999799331) EULER SANTOS;
- TG 02-020 – Limeira-SP, o 1º Sgt Art (0434799441) RENATO SANTOS DE PAULA;
- TG 02-022 – Mococa-SP, o S Ten Art (0114167646) ANTONIO CARLOS DO PRADO RIBEIRO;
- TG 02-023 – Mogi Mirim-SP, o S Ten Eng (0434623641) PAULO ALEXANDRE DA SILVA;
- TG 02-028 – Piracicaba-SP, o S Ten Eng (0434932547) ERANDIR BARROSO DE SOUSA;
- TG 02-032 – Rio Claro-SP, o 1º Sgt Inf (0400265450) MARCELO SOUZA DE CASTRO;
- TG 02-033 – São José do Rio Preto-SP, o 1º Sgt Inf (0400250254) DAVI VIANA MEDEIROS;
- TG 02-035 – São Carlos-SP, o S Ten Inf (0434968749) WESLLEY ALEXANDER DAIBERT;
- TG 02-040 – Sorocaba-SP, o S Ten Cav (0435232343) JOSÉ RICARDO DE LIMA SOUZA;
- TG 02-046 – Assis-SP, o S Ten Com (0333041044) MARLON DA SILVA MOREIRA;
- TG 02-046 – Assis-SP, o 1º Sgt Art (0435373543) IGOR VINICIUS DE SOUZA PINTO;
- TG 02-047 – Batatais-SP, o 1º Sgt Inf (0435356548) JANILSON LIMA DE SANTANA;
- TG 02-048 – Botucatu-SP, o S Ten Com (0111476347) CRISTIANO JOSÉ DOS SANTOS;
- TG 02-049 – Paraguaçu Paulista-SP, o 1º Sgt Art (0400016358) DIEGO ORLANDI ZELANTE;
- TG 02-052 – Mogi das Cruzes-SP, o S Ten Inf (0435056247) MARCOS DOS SANTOS SILVA;
- TG 02-059 – Marília-SP, o S Ten Art (0435157441) EZEQUIEL OLIVEIRA TOMAZ;
- TG 02-063 – Presidente Prudente-SP, o S Ten Inf (0435188446) ADILSON DOUGLAS MARQUES;
- TG 02-065 – São Joaquim da Barra-SP, o S Ten Com (0435213749) NÉVITON MONTEIRO GOMES;
- TG 02-066 – Casa Branca-SP, o 1º Sgt Eng (0435339049) AIRTON VAN TIENEN JUNIOR;
- TG 02-069 – São Caetano do Sul-SP, o S Ten Art (0215951542) ANDERSON SALES LIMA;
- TG 02-072 – Santo André-SP, o 1º Sgt Inf (0435356340) JAIR SOMAVILLA;
- TG 02-074 – Leme-SP, o S Ten Cav (0435232640) LEANDRO CÉSAR BENINI;
- TG 02-076 – Itapetininga-SP, o S Ten Art (0434961348) EVANDRO LUÍS PEREIRA;
- TG 02-078 – São Bernardo do Campo-SP, o 1º Sgt Com (0111684148) LUIZ HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA;
- TG 02-079 – Cruzeiro-SP, o S Ten Eng (0434747143) RICARDO SILVA COSTA;
- TG 02-080 – Adamantina-SP, o 1º Sgt Inf (0400147559) LEONARDO PEREIRA SOUTO;
- TG 02-082 – Dracena-SP, o S Ten Cav (0434965943) MAURILIO CESAR DE MELO JÚNIOR;
- TG 02-084 – Guarulhos-SP, o S Ten Inf (0435051644) HELBIS PATRICK DE OLIVEIRA TOMAZ;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- TG 02-086 – Mogi Guaçu-SP, o S Ten Com (0435091947) HABACUQUE SANTOS DE SOUZA;
- TG 02-088 – Votuporanga-SP, o 1º Sgt Com (0435409644) ALEX SANDRO VIDAL DE ANDRADE;
- TG 02-095 – Itapira-SP, o 1º Sgt Com (0400319356) MÁRCIO ANTÔNIO LAWISCH;
- TG 04-001 – Araxá-MG, o S Ten Inf (0435152343) WELLINGTON FERNANDO CRUZ;
- TG 04-003 – Caratinga-MG, o S Ten Com (0435093547) LEONDRE DE SOUZA CAMPOS;
- TG 04-004 – Alfenas-MG, o S Ten Com (0435095344) NARCÉLIO FERREIRA;
- TG 04-004 – Alfenas-MG, o 1º Sgt Com (0435406947) JÚLIO CÉSAR BRANCO;
- TG 04-005 – Diamantina-MG, o S Ten Inf (0420343345) RONALDO MOREIRA FRANCO;
- TG 04-006 – Bom Despacho-MG, o S Ten Cav (0434958641) ANTONIO CARLOS LEITÃO DA SILVA;
- TG 04-007 – Governador Valadares-MG, o S Ten Eng (0435085642) WELLINGTON RICARDO DA SILVA GISLOTTI;
- TG 04-008 – Campo Belo-MG, o 1º Sgt Inf (0435348446) CARLOS ROBERTO LESSA LUZES;
- TG 04-012 – Guanhães-MG, o S Ten Inf (0115239543) ANDRÉ AGUILAR FREDERICO QUINTAL;
- TG 04-013 – Patos de Minas-MG, o S Ten Art (0434752648) JEFERSON CARREIRA GARCIA DE OLIVEIRA;
- TG 04-013 – Patos de Minas-MG, o S Ten Art (0434747440) RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO;
- TG 04-014 – Passos-MG, o S Ten Inf (0318899945) ALESSANDRO TRINDADE DA ROSA;
- TG 04-015 – Visconde do Rio Branco-MG, o 1º Sgt Com (0435406848) JOUBERT CANDEIA EVARISTO;
- TG 04-016 – Muriaé-MG, o 1º Sgt Inf (0400127452) LEANDRO DE CASTRO PEÇANHA;
- TG 04-018 – Teófilo Otoni-MG, o 1º Sgt Inf (0435353149) EVALDO RODRIGUES DE ALMEIDA;
- TG 04-020 – Patrocínio-MG, o 1º Sgt Inf (0400253753) EULER ALVES COSTA JUNIOR;
- TG 04-021 – Poços de Caldas-MG, o 1º Sgt Inf (0400261657) JEFFERSON MACÊDO DE BARROS;
- TG 04-023 – São João Nepomuceno-MG, o 1º Sgt Inf (0435132543) RODRIGO GUILHERME PEREIRA DE AQUINO;
- TG 04-025 – São Sebastião do Paraíso-MG, o 1º Sgt Eng (0400170353) CRISTIANO AFONSO DE QUEIROZ;
- TG 04-027 – Viçosa-MG, o S Ten Com (0434949749) WELERSON CARLOS TOLEDO;
- TG 04-029 – Curvelo-MG, o S Ten Art (1138331044) JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA;
- TG 04-030 – Formiga-MG, o 1º Sgt Inf (0435347844) CARLOS ALEXANDRE DE SÁ;
- TG 04-031 – Lavras -MG, o S Ten Com (0434913646) FLÁVIO DE ALMEIDA NEVES;
- TG 04-032 – Conselheiro Lafaiete-MG, o 1º Sgt Com (0435416540) LEONARDO MAGESTE NETTO;
- TG 04-034 – Varginha-MG, o S Ten Inf (0435053947) LUCAS DIAS BARCELOS;
- TG 04-036 – Januária-MG, o S Ten Com (0113099246) RICARDO D'ALMEIDA PAULO;
- TG 04-043 – Matozinhos-MG, o S Ten Com (0435209549) FLÁVIO EDUARDO DA SILVA SALES;
- TG 05-001 – Cambará-PR, o 1º Sgt Inf (0400259958) JULIANO NÉRI TEIXEIRA DA SILVA;
- TG 05-002 – Cornélio Procópio-PR, o S Ten Com (0435217740) TOBIAS VESTENA;
- TG 05-002 – Cornélio Procópio-PR, o S Ten Cav (0435067046) LISANDRO DA SILVA RAMIRES;
- TG 05-003 – Londrina-PR, o S Ten Cav (0434929840) ANDRÉ MARINHO FERREIRA;
- TG 05-005 – Brusque-SC, o S Ten Eng (0522275247) ODAIR JOSÉ DALLA CORTE;
- TG 05-007 – Jacarezinho-PR, o 1º Sgt Inf (0435434840) EBERSON JOCELI DA COSTA PEREIRA;
- TG 05-008 – Joaçaba-SC, o S Ten Cav (0434961249) EVANDRO CARLOS FRIEDERICH;
- TG 05-009 – Maringá-PR, o S Ten Com (0332654946) VOLNEI RIBAS BALDISSERA;
- TG 05-009 – Maringá-PR, o 1º Sgt Art (0435371943) FABRÍCIO SILVEIRA LAMB;
- TG 05-010 – Paranavaí-PR, o S Ten Cav (0434945648) FÁBIO FERNANDES MARTINS;
- TG 05-011 – Cianorte-PR, o S Ten Cav (0435229646) EDER DO CARMO MOREIRA;
- TG 05-012 – Umuarama-PR, o S Ten Com (0333123545) JORGE MORAES VIOLI;
- TG 05-013 – Bandeirantes-PR, o S Ten Art (0522118744) LEANDRO MIGUEL COLLA;
- TG 05-017 – Loanda-PR, o 1º Sgt Eng (0400172250) RICARDO MACHADO ECHEVARRIA;
- TG 05-019 – Campo Mourão-PR, o S Ten Art (0435200043) MARCELO LANSARIN;
- TG 06-002 – Cachoeira-BA, o S Ten Com (0623632049) OSAEL DA SILVA MOURA;
- TG 06-005 – Valença-BA, o S Ten Art (0434918645) AILSON CARLOS DE AMORIM JÚNIOR;
- TG 06-009 – Jequié-BA, o S Ten Com (0434751442) EVANDRO DONIZETE ROSA;
- TG 06-014 – Serrinha-BA, o S Ten Inf (0623493145) ALDEMIR LIMA DOS SANTOS;
- TG 06-023 – Itapetinga-BA, o S Ten Com (0434756540) ANTONIO LUIZ DA SILVA FILHO;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- TG 06-027 – Irecê-BA, o 1º Sgt Inf (1028937348) MÁRCIO TAVARES RIBEIRO DE SOUZA;
- TG 07-001 – Rio Tinto-PB, o 1º Sgt Cav (0400282059) LUIS ANDRÉ POITEVIN DE OLIVEIRA;
- TG 07-002 – Patos-PB, o 1º Sgt Inf (0400138459) JOSÉ WATSON SIQUEIRA DE SOUZA;
- TG 07-003 – Arcoverde-PE, o S Ten Eng (0434947446) MÁRCIO JOSÉ DE ARAÚJO;
- TG 07-003 – Arcoverde-PE, o 1º Sgt Inf (0435351143) EDNALDO XAVIER DE MELO;
- TG 07-004 – Vitória de Santo Antão-PE, o S Ten Inf (0435057641) PIERRE DA SILVA SANTOS;
- TG 07-006 – Pesqueira-PE, o 1º Sgt Eng (0435419841) ÉRIK PEREIRA DA SILVA;
- TG 07-007 – Palmeira dos Índios-AL, o S Ten Com (0434747341) RODRIGO COSTA DOS SANTOS;
- TG 07-009 – São José da Laje-AL, o 1º Sgt Art (0435378641) ROBERTO GARCIA RIBEIRO DE CASTRO;
- TG 07-010 – Mossoró-RN, o 1º Sgt Inf (0400001756) ELMO RICARDO SANTOS;
- TG 07-011 – Cajazeiras-PB, o S Ten Eng (0434761649) ERLON MARCOS FERNANDES ALVES DA SILVA;
- TG 07-012 – Catende-PE, o 1º Sgt Inf (0400121851) FÁBIO JOHN MÜLLER;
- TG 07-014 – Caruaru-PE, o 1º Sgt Inf (0400127254) RODRIGO LOPES DE LEMOS;
- TG 07-014 – Caruaru-PE, o 1º Sgt Inf (0400266854) MÁRCIO DE ARAÚJO CARVALHO;
- TG 07-015 – Arapiraca-AL, o S Ten Art (0435073747) FERNANDO ANTONIO RAMALHO DE FARIAS;
- TG 07-017 – Nazaré da Mata-PE, o 1º Sgt Inf (0400271557) RENATO DE SOUZA LIMA;
- TG 07-018 – Serra Talhada-PE, o 1º Sgt Inf (0400253258) EDUARDO CÉSAR VASCONCELOS BRITO;
- TG 07-021 – Pombal-PB, o S Ten Com (0434745147) JOSÉ EDIMAR SOARES VIANA SOBRINHO;
- TG 08-004 – Breves-PA, o 1º Sgt Inf (0400134359) TIAGO DA SILVA;
- TG 08-008 – Pedreiras-MA, o 1º Sgt Cav (0400043956) ROBERTO FARIAS MARQUES;
- TG 09-001 – Alta Floresta-MT, o S Ten Inf (0434642641) ANDRÉ LUIZ FAGUNDES;
- TG 09-003 – Colíder-MT, o S Ten Inf (0332455047) ELTON LUÍS SODER;
- TG 09-005 – Juara-MT, o 1º Sgt Cav (0435390141) ROBISON DA SILVEIRA VALEJO;
- TG 10-004 – Crato-CE, o 1º Sgt Inf (0400129359) JOÃO ALBINO NETO;
- TG 10-005 – Juazeiro do Norte-CE, o S Ten Com (0435089941) ERBTH MATEUS PIMENTA;
- TG 10-010 – Russas-CE, o S Ten Art (0434765442) ALESSANDRO PONTES PEREIRA;
- TG 10-012 – Parnaíba-PI, o S Ten Art (0435200845) RAFAEL VARGAS GINDRI;
- TG 10-014 – Aracati-CE, o S Ten Cav (0434962049) FERNANDO RAFAEL BRESSIANI VIEIRA;
- TG 10-018 – Acaraú-CE, o 1º Sgt Inf (0400147252) SERGIO SEAN SOARES;
- TG 10-022 – Tamboril-CE, o 1º Sgt Inf (0400256756) GIL DE OLIVEIRA SILVA;
- TG 10-025 – Marco-CE, o 1º Sgt Com (0400186151) EMANUEL STRECK RODRIGUES;
- TG 11-002 – Ituiutaba-MG, o S Ten Inf (0435057146) PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA;
- TG 11-002 – Ituiutaba-MG, o S Ten Inf (0435053749) LEYDSON GALLI NUNES;
- TG 11-003 – Uberaba-MG, o S Ten Inf (0435146147) MILDISLEY FERREIRA DE SOUZA;
- TG 11-003 – Uberaba-MG, o S Ten Eng (0434753141) JOSÉ ROBERTO DA ROCHA;
- TG 11-012 – Iporá-GO, o S Ten Inf (0858672330) CARLOS MAGNO CAMARGO DA SILVA;
- TG 11-015 – Conceição das Alagoas-MG, o S Ten Com (1139185142) CÁSSIO RODRIGUES COSTA;
- TG 12-001 – Colorado do Oeste-RO, o S Ten Cav (0333998649) ANCELMO BELLES BRASIL;
- TG 12-002 – Manicoré-AM, o 1º Sgt Inf (0435438841) JOSÉ ALDO DA CONCEIÇÃO SOUZA; e
- TG 12-014 – Carauari-AM, o S Ten Inf (1028899845) ELIEUDO LUSTOZA BRANDÃO.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 078, DE 29 DE MAIO DE 2025

Nomeação de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Normas para Seleção, Nomeação e Exoneração dos cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 405, de 15 de julho de 2022, resolve

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

NOMEAR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, para os cargos de Instrutor de Tiro de Guerra, para o biênio 2026/2027, dos Tiros de Guerra a seguir relacionados, os seguintes militares:

- Instrutor de TG – TG 01-008 – Itaperuna-RJ, o 1º Sgt Inf (0400132650) FABIANO ANTONIO DE SOUZA;
- Instrutor de TG – TG 01-011 – Teresópolis-RJ, o S Ten Eng (0435222542) JAIRO DANIEL FELIX PEREIRA;
- Instrutor de TG – TG 02-002 – Araraquara-SP, o S Ten Cav (0435062542) ANTONIO CESAR RISSO;
- Instrutor de TG – TG 02-003 – Avaré-SP, o 1º Sgt Inf (0400148755) LEANDRO DA LUZ RUIVO;
- Instrutor de TG – TG 02-007 – Andradina-SP, o S Ten Com (0828025049) JUNDEILTON BEZERRA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 02-008 – Birigüi-SP, o S Ten Inf (0435052147) JAQUES NEIVERTH;
- Instrutor de TG – TG 02-009 – Bragança Paulista-SP, o S Ten Inf (0435057047) PATRÍCIO PEREIRA ALVES FILHO;
- Instrutor de TG – TG 02-010 – Araçatuba-SP, o S Ten Inf (0435047741) EDSON JOHN ALVES DE SOUSA;
- Instrutor de TG – TG 02-012 – Catanduva-SP, o 1º Sgt Inf (0400778452) JULIO WEBERT BRUNE DO ROSÁRIO;
- Instrutor de TG – TG 02-017 – Itararé-SP, o 1º Sgt Inf (0114315948) FABIO GARCIA VASCONCELLOS;
- Instrutor de TG – TG 02-020 – Limeira-SP, o S Ten Eng (0435222344) ISAQUE DA SILVA FAGUNDES;
- Instrutor de TG – TG 02-022 – Mococa-SP, o S Ten Art (0435156641) EMANUEL FERREIRA NEVES;
- Instrutor de TG – TG 02-023 – Mogi Mirim-SP, o 1º Sgt Eng (0318830247) PABLO SOARES OLIVEIRA;
- Instrutor de TG – TG 02-028 – Piracicaba-SP, o 1º Sgt Inf (0131035842) CARLOS ALBERTO KAPPAUN MATIAS;
- Instrutor de TG – TG 02-032 – Rio Claro-SP, o 1º Sgt Eng (0435399944) SAULO JOSÉ DIAS MATIAS;
- Instrutor de TG – TG 02-033 – São José do Rio Preto-SP, o 1º Sgt Eng (0435397344) LEONARDO GAMA CAETANO;
- Instrutor de TG – TG 02-035 – São Carlos-SP, o S Ten Inf (0535264345) GEISON GRACILIANO MACHADO STEFFEN;
- Instrutor de TG – TG 02-040 – Sorocaba-SP, o 1º Sgt Art (0435375142) LEONARDO JULIO XAVIER;
- Instrutor de TG – TG 02-046 – Assis-SP, o S Ten Inf (0435054242) LUCIANO PACHECO LIMA SANTOS;
- Instrutor de TG – TG 02-046 – Assis-SP, o S Ten Inf (0435143748) LUCIO GUSTAVO LADEIRA;
- Instrutor de TG – TG 02-047 – Batatais-SP, o 1º Sgt Eng (0435421045) JADSON THOMAZ VIEIRA;
- Instrutor de TG – TG 02-048 – Botucatu-SP, o 1º Sgt Inf (0400128153) FELIPE BARBOSA DE ANDRADE;
- Instrutor de TG – TG 02-049 – Paraguaçu Paulista-SP, o 1º Sgt Cav (0400151452) MICHEL PLATINI SILVA DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 02-052 – Mogi das Cruzes-SP, o 1º Sgt Art (0400114559) VINÍCIUS ROSA SERAFIM;
- Instrutor de TG – TG 02-059 – Marília-SP, o 1º Sgt Com (0926101643) MÁRIO SIMÕES PIRES JUNIOR;
- Instrutor de TG – TG 02-063 – Presidente Prudente-SP, o 1º Sgt Inf (0400150355) ÉDSON LEUCLIDES SOUZA GONÇALVES;
- Instrutor de TG – TG 02-065 – São Joaquim da Barra-SP, o 1º Sgt Inf (0435366349) SEBASTIÃO FERREIRA DE MORAIS JÚNIOR;
- Instrutor de TG – TG 02-066 – Casa Branca-SP, o S Ten Eng (0435223540) LUIZ CESAR RIBEIRO COSTA;
- Instrutor de TG – TG 02-069 – São Caetano do Sul-SP, o 1º Sgt Inf (0400003752) ANDERSON CARNEIRO DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 02-072 – Santo André-SP, o S Ten Eng (0435080742) EDILSON SOARES DE MORAIS;
- Instrutor de TG – TG 02-074 – Leme-SP, o S Ten Cav (0435233945) MARCELO JERONIMO DE CARVALHO;
- Instrutor de TG – TG 02-076 – Itapetininga-SP, o S Ten Inf (1138276645) KLEBER SILAS MONTEIRO RIBEIRO;
- Instrutor de TG – TG 02-078 – São Bernardo do Campo-SP, o 1º Sgt Inf (0400001152) CLAUDIO RODRIGUES DO NASCIMENTO JUNIOR;
- Instrutor de TG – TG 02-079 – Cruzeiro-SP, o S Ten Inf (0435047840) EDUARDO ALVES CHAVES;
- Instrutor de TG – TG 02-080 – Adamantina-SP, o 1º Sgt Art (0400295457) GILBERTO DAS NEVES;
- Instrutor de TG – TG 02-082 – Dracena-SP, o 1º Sgt Com (0400033056) JORGE ANDRÉ PACHECO PRIMÃO;
- Instrutor de TG – TG 02-084 – Guarulhos-SP, o S Ten Com (0435216049) RICARDO VENÂNCIO DE

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

SOUZA;
- Instrutor de TG – TG 02-086 – Mogi Guaçu-SP, o S Ten Inf (0435056049) MARCO ANTÔNIO ZIMMERMANN DE OLIVEIRA;
- Instrutor de TG – TG 02-088 – Votuporanga-SP, o 1º Sgt Inf (0400261459) JANSEN BASÍLIO MANOEL ALVES;
- Instrutor de TG – TG 02-095 – Itapira-SP, o 1º Sgt Com (0400188355) MAX ROBERTO GONÇALVES ALMEIDA;
- Instrutor de TG – TG 04-001 – Araxá-MG, o S Ten Com (0435094446) MÁRCIO AUGUSTO DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 04-003 – Caratinga-MG, o 1º Sgt Inf (0400005955) GABRIEL DA SILVA LUIZ;
- Instrutor de TG – TG 04-004 – Alfenas-MG, o S Ten Art (0333641843) EDUARDO TEIXEIRA DE BRITO;
- Instrutor de TG – TG 04-004 – Alfenas-MG, o 1º Sgt Inf (0400124558) VITOR HUGO DE SOUZA;
- Instrutor de TG – TG 04-005 – Diamantina-MG, o 1º Sgt Eng (0400307054) WALLAS DE OLIVEIRA MOITA;
- Instrutor de TG – TG 04-006 – Bom Despacho-MG, o 1º Sgt Inf (0400445458) BRUNO DE CASTRO PIRES;
- Instrutor de TG – TG 04-008 – Campo Belo-MG, o 1º Sgt Inf (0400007456) DJALMA MARTINS JUNIOR;
- Instrutor de TG – TG 04-012 – Guanhães-MG, o 1º Sgt Com (0400180154) FÁBIO ALEX FERREIRA;
- Instrutor de TG – TG 04-013 – Patos de Minas-MG, o 1º Sgt Cav (0400152153) FABRÍCIO DA SILVA THOMAS;
- Instrutor de TG – TG 04-013 – Patos de Minas-MG, o 1º Sgt Inf (0435436449) THALES SALES RIBEIRO;
- Instrutor de TG – TG 04-014 – Passos-MG, o 1º Sgt Inf (0435350749) EDER GONÇALVES SOARES;
- Instrutor de TG – TG 04-015 – Visconde do Rio Branco-MG, o S Ten Com (0435213343) MÁRCIO RIBEIRO DOS REIS;
- Instrutor de TG – TG 04-016 – Muriaé-MG, o S Ten Inf (0435054440) LUCIANO RODRIGO FALCÃO;
- Instrutor de TG – TG 04-018 – Teófilo Otoni-MG, o 1º Sgt Art (0130014442) MICHAEL FRANCISCO;
- Instrutor de TG – TG 04-020 – Patrocínio-MG, o 1º Sgt Cav (0400051157) IVAN FERREIRA DE OLIVEIRA;
- Instrutor de TG – TG 04-021 – Poços de Caldas-MG, o 1º Sgt Inf (0400262556) KLEBER MARTINS;
- Instrutor de TG – TG 04-023 – São João Nepomuceno-MG, o 1º Sgt Inf (0400266359) MARCELO AUGUSTO DE OLIVEIRA;
- Instrutor de TG – TG 04-025 – São Sebastião do Paraíso-MG, o S Ten Art (0435077243) MATEUS FREIRE NEVES MARIANO;
- Instrutor de TG – TG 04-027 – Viçosa-MG, o S Ten Eng (0435079447) ALAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA;
- Instrutor de TG – TG 04-029 – Curvelo-MG, o 1º Sgt Inf (0434811840) WELLINGTON MAGNO DE OLIVEIRA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 04-030 – Formiga-MG, o 1º Sgt Inf (0400670055) RONAN BATISTA DE OLIVEIRA;
- Instrutor de TG – TG 04-031 – Lavras-MG, o 1º Sgt Com (0435415146) EMERSON JOSÉ DE ANDRADE;
- Instrutor de TG – TG 04-032 – Conselheiro Lafaiete-MG, o 1º Sgt Inf (0400267456) MATEUS PASSOS SANDIM;
- Instrutor de TG – TG 04-034 – Varginha-MG, o 1º Sgt Inf (0435344049) ADRIANO VITOR DE PAIVA;
- Instrutor de TG – TG 04-036 – Januária-MG, o S Ten Inf (0435146444) NATALICIO DA MOTA RODRIGUES;
- Instrutor de TG – TG 04-043 – Matozinhos-MG, o 1º Sgt Com (0400177655) CRISTIANO DUTRA WELTER;
- Instrutor de TG – TG 05-001 – Cambará-PR, o 1º Sgt Cav (0435385349) FERNANDO CORRÊA FIGUEREDO;
- Instrutor de TG – TG 05-002 – Cornélio Procópio-PR, o 1º Sgt Inf (0435364542) RICARDO CAVALCANTE BARBOSA;
- Instrutor de TG – TG 05-002 – Cornélio Procópio-PR, o 1º Sgt Com (0400029658) TIAGO FREITAS ILHA;
- Instrutor de TG – TG 05-003 – Londrina-PR, o 1º Sgt Com (0829433044) DOUGLAS SCHUTZ MACHADO;
- Instrutor de TG – TG 05-005 – Brusque-SC, o S Ten Cav (0435236641) SERGIO DA SILVA RUIZ;
- Instrutor de TG – TG 05-007 – Jacarezinho-PR, o S Ten Inf (0435055348) MARCELO VITORINO DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 05-008 – Joaçaba-SC, o 1º Sgt Cav (0435389440) RAFAEL ALFREDO DE SOUZA;
- Instrutor de TG – TG 05-009 – Maringá-PR, o S Ten Eng (0435084843) RODRIGO SILVEIRA GARCIA;
- Instrutor de TG – TG 05-009 – Maringá-PR, o 1º Sgt Inf (0400005153) FÁBIO MACHADO ROQUE;
- Instrutor de TG – TG 05-010 – Paranavaí-PR, o S Ten Com (0435098348) WELINGTON PEDRO RIBEIRO;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- Instrutor de TG – TG 05-011 – Cianorte-PR, o S Ten Com (0435209143) FABIANO DAL MAS;
- Instrutor de TG – TG 05-012 – Umuarama-PR, o 1º Sgt Cav (0400164653) JOÃO CARLOS DE MOURA;
- Instrutor de TG – TG 05-013 – Bandeirantes-PR, o S Ten Com (0435216544) RODRIGO MONTENEGRO CREDIE PADILHA;
- Instrutor de TG – TG 05-017 – Loanda-PR, o S Ten Inf (0535300347) ANTONIO JEAN ANTUNES DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 05-019 – Campo Mourão-PR, o S Ten Art (0333979540) CLEBER BENITES DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 06-002 – Cachoeira-BA, o 1º Sgt Eng (0435400148) SÉRGIO LUIS GOMES;
- Instrutor de TG – TG 06-005 – Valença-BA, o 1º Sgt Com (0400379558) ÍTALO GUIMARÃES MORANGON;
- Instrutor de TG – TG 06-009 – Jequié-BA, o 1º Sgt Inf (0400812350) FERNANDO HENRIQUE DA HORA SANTOS;
- Instrutor de TG – TG 06-014 – Serrinha-BA, o 1º Sgt Eng (0435397047) JÚLIO CESAR DE SANT'ANNA BRUM;
- Instrutor de TG – TG 06-023 – Itapetinga-BA, o S Ten Cav (0435231444) GLEI JOSÉ FERREIRA;
- Instrutor de TG – TG 06-027 – Irecê-BA, o 1º Sgt Eng (0435342548) HILTON DOURADO DE ARAÚJO;
- Instrutor de TG – TG 07-001 – Rio Tinto-PB, o 1º Sgt Inf (0400132957) EMMANOELLITO ALEXANDRE SILVA DE OLIVEIRA;
- Instrutor de TG – TG 07-002 – Patos-PB, o 1º Sgt Inf (0400126652) ANIVAN ARDAKI DA SILVA ALVES;
- Instrutor de TG – TG 07-003 – Arcoverde-PE, o 1º Sgt Inf (0435344841) ALISON TEIXEIRA DOS ANJOS;
- Instrutor de TG – TG 07-003 – Arcoverde-PE, o 1º Sgt Inf (0400146452) THIAGO MARQUES PESSÔA;
- Instrutor de TG – TG 07-004 – Vitória de Santo Antão-PE, o S Ten Inf (1028899142) ELY LINDOLFO BARBOSA;
- Instrutor de TG – TG 07-006 – Pesqueira-PE, o 1º Sgt Inf (0400432852) NILMAR DIEGO DE VASCONCELOS MOREIRA;
- Instrutor de TG – TG 07-007 – Palmeira dos Índios-AL, o S Ten Cav (0435227848) ÂNDERSON ALEXANDRE MAIA DURGANTE;
- Instrutor de TG – TG 07-009 – São José da Laje-AL, o S Ten Art (0435158746) GLERISTON ESTRELA DE SOUSA;
- Instrutor de TG – TG 07-010 – Mossoró-RN, o 1º Sgt Art (0435372644) FRANCISCO SANDY FONTENELE DE BRITO;
- Instrutor de TG – TG 07-011 – Cajazeiras-PB, o 1º Sgt Inf (0400248555) CELSO PONTES VITORIANO;
- Instrutor de TG – TG 07-012 – Catende-PE, o 1º Sgt Inf (0435350145) DIEGO JOSÉ DE OLIVEIRA PERINI;
- Instrutor de TG – TG 07-014 – Caruaru-PE, o 1º Sgt Cav (0400050258) FÁBIO ALBERTO BENITES CASSERA;
- Instrutor de TG – TG 07-014 – Caruaru-PE, o 1º Sgt Cav (0400897054) ADRIANO SAMUEL DESCONSI;
- Instrutor de TG – TG 07-015 – Arapiraca-AL, o 1º Sgt Inf (0400010658) JOÃO MANOEL DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 07-017 – Nazaré da Mata-PE, o 1º Sgt Inf (0400261855) JANDOVI PEDROZA SANTOS DE LIMA;
- Instrutor de TG – TG 07-018 – Serra Talhada-PE, o 1º Sgt Cav (0400917555) LUÍS AFFONSO GIORDANI;
- Instrutor de TG – TG 07-021 – Pombal-PB, o 1º Sgt Com (0435409347) GUSTAVO SILVA DE FREITAS;
- Instrutor de TG – TG 08-004 – Breves-PA, o 1º Sgt Inf (0400768156) SÉRGIO DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 08-008 – Pedreiras-MA, o 1º Sgt Eng (0435420641) LOURIVAL PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR;
- Instrutor de TG – TG 09-001 – Alta Floresta-MT, o S Ten Com (0937430544) ÉRIQUE ROCHA DE MELO;
- Instrutor de TG – TG 09-003 – Colíder-MT, o 1º Sgt Inf (0400132759) FÁBIO BARROSO DE DEUS;
- Instrutor de TG – TG 09-005 – Juara-MT, o 1º Sgt Inf (0400436150) MARCELO JORGE DAMASCENO;
- Instrutor de TG – TG 10-004 – Crato-CE, o S Ten Eng (0434940441) RILEY KARSON SANTOS ALVES;
- Instrutor de TG – TG 10-005 – Juazeiro do Norte-CE, o S Ten Com (1028643847) FRANCISCO HELES DO NASCIMENTO;
- Instrutor de TG – TG 10-010 – Russas-CE, o 1º Sgt Eng (0400308656) GEORGE SANTOS DUARTE;
- Instrutor de TG – TG 10-012 – Parnaíba-PI, o 1º Sgt Inf (0332445840) ELTON SILVA DA ROSA;
- Instrutor de TG – TG 10-014 – Aracati-CE, o 1º Sgt Cav (0400043055) MOACIR SEIXAS SAMPAIO;
- Instrutor de TG – TG 10-018 – Acaraú-CE, o 1º Sgt Com (0300482957) TÉO FELIPE DOS SANTOS;
- Instrutor de TG – TG 10-022 – Tamboril-CE, o 1º Sgt Inf (0435363247) PAULO HENRIQUE NOGUEIRA DA

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

SILVA;
- Instrutor de TG – TG 10-025 – Marco-CE, o 1º Sgt Inf (1010825642) MARCOS PAULO SOUSA DA SILVA;
- Instrutor de TG – TG 11-002 – Ituiutaba-MG, o S Ten Art (0435072046) CARLOS ADONAI DA COSTA BARRETO;
- Instrutor de TG – TG 11-002 – Ituiutaba-MG, o 1º Sgt Inf (0435436746) ANTONIO VELOSO ROCHA;
- Instrutor de TG – TG 11-003 – Uberaba-MG, o S Ten Art (0435202742) WESLEY SÉRGIO PEREIRA;
- Instrutor de TG – TG 11-003 – Uberaba-MG, o 1º Sgt Inf (0435362744) PAULO ALEXANDRE DE FRANÇA;
- Instrutor de TG – TG 11-012 – Iporá-GO, o S Ten Inf (1240065746) DENIS AGUIAR PINHEIRO;
- Instrutor de TG – TG 11-015 – Conceição das Alagoas-MG, o 1º Sgt Inf (0400244851) ALBERT CORREA SALZER;
- Instrutor de TG – TG 12-001 – Colorado do Oeste-RO, o S Ten Inf (1028868147) JOSÉ EDSON DOS SANTOS;
- Instrutor de TG – TG 12-002 – Manicoré-AM, o 1º Sgt Inf (0435424148) AMARANTE REIS JUNIOR; e
- Instrutor de TG – TG 12-014 – Carauari-AM, o 1º Sgt Inf (0400132452) EDSON DE JESUS SILVA COSTA.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 079, DE 29 DE MAIO DE 2025

Recondução de Instrutor de Tiro de Guerra.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto na alínea "a" do inciso II do art. 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Normas para Seleção, Nomeação e Exoneração dos cargos de Chefe de Instrução e Instrutor de Tiro de Guerra, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 405, de 15 de julho de 2022, resolve

RECONDUZIR,

por necessidade do serviço, *ex officio*, no cargo de Instrutor de Tiro de Guerra, para o ano de 2026, dos Tiros de Guerra a seguir relacionados, os seguintes militares:
- TG 01-005 – Alegre-ES, o 1º Sgt Inf (0400435657) MARCIO REIS SARAIVA;
- TG 01-014 – Porciúncula-RJ, o 1º Sgt Com (0400314050) DANILO DA SILVA CARVALHO;
- TG 01-017 – Linhares-ES, o 1º Sgt Inf (0400447157) JARDEL DOS REIS SODRÉ;
- TG 02-002 – Araraquara-SP, o 1º Sgt Inf (0400437059) RAFAEL AMÂNCIO DE SOUZA;
- TG 02-029 – Pirajuí-SP, o 1º Sgt Inf (0400137857) EDUARDO VINÍCIUS DOS SANTOS;
- TG 02-043 – Tupã-SP, o 1º Sgt Art (0400294658) FELIPE JOSÉ REIS;
- TG 02-048 – Botucatu-SP, o S Ten Inf (0434965141) MARCELO RICARDO SANCHES SALEME;
- TG 02-052 – Mogi das Cruzes-SP, o S Ten Com (0434941845) SILVIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR;
- TG 02-063 – Presidente Prudente-SP, o S Ten Cav (0435064142) FÁBIO ERLO;
- TG 02-069 – São Caetano do Sul-SP, o S Ten Inf (0435044342) ANDRÉ GONÇALVES DE FREITAS;
- TG 02-074 – Leme-SP, o 1º Sgt Cav (0400052957) FÁBIO OLIVEIRA AZZOLIN;
- TG 02-083 – Fernandópolis-SP, o 1º Sgt Eng (0400423158) RICARDO ANDRADE BORGES;
- TG 02-084 – Guarulhos-SP, o S Ten Inf (0434509246) MARCO ANTÔNIO DE CASTRO;
- TG 02-091 – São Pedro-SP, o 1º Sgt Inf (0400267555) MELCSEDEC MEZAHAB ANCHIETA DA COSTA;
- TG 04-001 – Araxá-MG, o S Ten Inf (1138833346) CECÍLIO DE LIMA JÚNIOR;
- TG 04-002 – Carangola-MG, o 1º Sgt Art (0400023057) MARCOS ANTÔNIO PEREIRA JÚNIOR;
- TG 04-007 – Governador Valadares-MG, o 1º Sgt Inf (0435364443) RENATO DE SOUZA PINTO;
- TG 04-009 – Itaúna-MG, o S Ten Com (0435211347) JOSÉ CÉLIO AMARAL JÚNIOR;
- TG 04-010 – Guaxupé-MG, o S Ten Eng (0937321842) LEIVINHA CÉSAR GAMARRA RIOS;
- TG 04-017 – Oliveira-MG, o 1º Sgt Inf (0400129151) RAFAEL HENRIQUE CUNHA;
- TG 04-018 – Teófilo Otoni-MG, o S Ten Inf (0434979647) LUIZ CLAUDIO SERPA BARBOSA;
- TG 04-020 – Patrocínio-MG, o S Ten Inf (0434937942) MARCEL COSTA;
- TG 04-021 – Poços de Caldas-MG, o S Ten Inf (0435149547) RODRIGO LUIS MACIEL;

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

- TG 04-021 – Poços de Caldas-MG, o 1º Sgt Inf (0400139754) ADRIANO RODRIGUES;
- TG 04-025 – São Sebastião do Paraíso-MG, o 1º Sgt Inf (0435439740) TARCISIO BRAGHINI LEÃO;
- TG 04-029 – Curvelo-MG, o S Ten Inf (0434933644) FLÁVIO SOARES RIBEIRO;
- TG 04-033 – Cataguases-MG, o S Ten Art (0434576047) RICARDO DE OLIVEIRA;
- TG 04-041 – Jequitinhonha-MG, o S Ten Art (0435198940) LEONARDO ALVES BARRA;
- TG 04-044 – Paracatu-MG, o S Ten Inf (1138902240) CLENILSON JOSÉ CARDOSO;
- TG 06-006 – Vitória da Conquista-BA, o 1º Sgt Cav (0400163150) ERNANI DA SILVA BARBOSA;
- TG 06-013 – Estância-SE, o 1º Sgt Inf (0400150553) GEORGE BRUNO DOS SANTOS BOMFIM;
- TG 06-015 – Lagarto-SE, o 1º Sgt Inf (0400134052) HUGO ALMEIDA DE MESCOUTO;
- TG 06-025 – Itamaraju-BA, o S Ten Cav (0937857647) EMIR ONEIDES DOS SANTOS PRADO;
- TG 07-002 – Patos-PB, o S Ten Com (0435214044) PATRICK ANDRÉ DA SILVA;
- TG 07-004 – Vitória de Santo Antão-PE, o 1º Sgt Inf (0400271151) REGINALDO CAVALCANTE DO RÊGO;
- TG 07-011 – Cajazeiras-PB, o 1º Sgt Com (0400321550) RICARDO GOMES DE ALMEIDA; e
- TG 10-006 – Limoeiro do Norte-CE, o 1º Sgt Inf (0435351747) EDUARDO OLIVEIRA DA COSTA.

PORTARIA – DGP/C Ex Nº 081, DE 29 DE MAIO DE 2025

Exoneração de Adjunto de Comando.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL, considerando o disposto no art. 2º, inciso II, alínea "a" e § 1º, da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e consoante com as Instruções Reguladoras para Seleção, Nomeação, Recondução e Exoneração de Militares do Cargo/Encargo de Adjunto de Comando, aprovadas pela Portaria – DGP/C Ex nº 398, de 3 de junho de 2022, resolve

EXONERAR,

por requerimento do militar ao Chefe do Departamento-Geral do Pessoal, *ex officio*, o S Ten Art (0937476745) REGINALDO GOMES DOS SANTOS, do cargo/encargo de Adjunto de Comando do Colégio Militar de Campo Grande (CMCG), sediado na cidade de Campo Grande-MS.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 949, DE 19 DE MAIO DE 2025

Concessão da Medalha Marechal Trompowsky com Passador.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1994, de 12 de junho de 2023 e de acordo com o previsto nos incisos II e III do art. 9º, art. 10, art. 16, art. 21 e art. 22 das Normas que regulam as Características, os Modelos, os Diplomas e a Concessão da Medalha Marechal Trompowsky (EB60-N-05.017), instituída pelo Decreto nº 9.554, de 5 de novembro de 2018, e aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 100, de 16 de março de 2021, alterada pela Portaria – DECEx/C Ex nº 433, de 18 de novembro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Trompowsky com Passador, em reconhecimento pela prestação de serviços relevantes ao Sistema de Educação e Cultura do Exército, como Docente de Estabelecimento de Ensino, aos militares a seguir relacionados:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Passador	Posto/Grad Arma/Q/Sv	Nome Completo	OM do Agraciado
Prata	Ten Cel Inf	FLÁVIO DE LACERDA DE OLIVEIRA	ECEME
Prata	Maj Art	CARLOS EDUARDO DA SILVA LOURENÇO	ECEME
Prata	Maj Art	LEANDRO FERNANDES MARIANO	EsACosAAe
Prata	1º Sgt MB	CHRISTIAN PEREIRA BARROS	EsSLog/CMVM
Bronze	Cel Inf	MARCO AURÉLIO BEZERRA DE ARAÚJO	CPOR/R
Bronze	Ten Cel Int	DARWIN LÚCIO GONÇALVES JUNIOR	EsSLog/CMVM
Bronze	Maj Inf	DIEGO DOS SANTOS PAULA	ECEME
Bronze	Maj Cav	DIOGO DE AMORIM HONORIO ROMULO	B Adm Ap/5ª RM
Bronze	Maj QMB	GERALDO LUCIANO DOS SANTOS JÚNIOR	ECEME
Bronze	Maj Cav	MARCELO EDUARDO DEOTTI JUNIOR	EME
Bronze	Maj Inf	PAULO HENRIQUE ARGES CURSAGE	EsPCEx
Bronze	Maj Cav	VINÍCIUS DELLA-FLORA GROSS	1º B Op Psc
Bronze	Cap Int	ALEXANDRE MENTGES SOUTO	1º Btl DQBRN
Bronze	Cap Art	FELIPE MARTINS MOREIRA DE ALMEIDA	EsACosAAe
Bronze	Cap Art	GUSTAVO JONES SCHMITZ	15º B Log
Bronze	Cap QMB	MICHEL RICARDO DE SOUZA CRUZ	EsSLog/CMVM
Bronze	Cap QAO	WENDEL INFANTE FERNANDES DA FONSECA	17º RC Mec
Bronze	Cap Inf	WESLEY CANDIDO VENCESLAU FILHO	1º B Intlg Mil
Bronze	1º Ten QAO	ALEXANDRE DE CARVALHO	8º BEC
Bronze	1º Ten Inf	GABRIEL SOUZA DA SILVA ROSA	15º BI Mtz
Bronze	1º Ten Inf	HÉLDER DE LIMA FERREIRA	52º BIS
Bronze	1º Ten Inf	JOÃO GUILHERME KURT NASS	EsEFEx
Bronze	2º Ten QAO	REINALDO MARTINS LUCERO	B Adm Gu SM
Bronze	S Ten Inf	ALISON JOSÉ DA SILVA SEELIG	DstAvEx/CMN
Bronze	S Ten Inf	CINESIO BEZERRA VISGUEIRA	3º BIS
Bronze	S Ten Cav	JÚLIO CÉSAR SANTOS ALMEIDA	5º RC Mec
Bronze	1º Sgt Cav	ADRIANO SAMUEL DESCONSI	EASA
Bronze	1º Sgt Cav	DANILTON DE MOURA JORGE	17º RC Mec
Bronze	1º Sgt Cav	HIAGO LOPES CHAGAS	EASA
Bronze	1º Sgt Mnt Com	JOSÉ EURICO TEIXEIRA ELIZARDO FILHO	EsSLog/CMVM
Bronze	1º Sgt Art	MICHEL ANDRÉ DA SILVA	31º GAC (Es)
Bronze	1º Sgt Com	RICARDO LIRA FERREIRA	4º B Com GE
Bronze	2º Sgt Inf	LUCIANO OSORIO DE OLIVEIRA	B Adm Gu SM
Bronze	2º Sgt Inf	VINICIUS PENEDO CAMELO	1º B Op Psc
Bronze	2º Sgt Cav	WILIAN DE PAULA WALTER	2º RCG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 950, DE 19 DE MAIO DE 2025

Concessão da Medalha Marechal Trompowsky sem Passador.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1994, de 12 de junho de 2023 e de acordo com o previsto no inciso I e parágrafo 1º do art. 8º, art. 16, das Normas que regulam as Características, os Modelos, os Diplomas e a Concessão da Medalha Marechal Trompowsky (EB60-N-05.017), instituída pelo Decreto nº 9.554, de 5 de novembro de 2018, e aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 100, de 16 de março de 2021, alterada pela Portaria – DECEx/C Ex nº 433, de 18 de novembro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Trompowsky sem Passador, em reconhecimento pela prestação de serviços relevantes ao Sistema de Educação e Cultura do Exército, ao militar a seguir relacionado:

Passador	Posto/Cargo	Nome Completo	OM do Agraciado
Sem passador	Maj OINA	ALEX FERNANDO JIMENEZ VELEZ	ECEME

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 951, DE 20 DE MAIO DE 2025

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023 e das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve:

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes, pelo princípio de reciprocidade, o militar abaixo relacionado por ter concluído em 1º lugar, o curso de Estabelecimento de Ensino de Nação Amiga, conforme os dados abaixo especificados:

País de origem	CHILE
Nome do proposto	FRANCISCO CUADRA SILVA
Posto/Graduação	*MAYOR*
Arma/Quadro/Serviço	*CABALLERÍA BLINDADA*
Identidade	158797666
Curso	*Curso Regular de Estado Mayor*
Estabelecimento de Ensino	Academia de Guerra
Data de conclusão do Curso	6 de dezembro de 2024
Efetivo da turma	51
Grau final obtido	6,628
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Dourada com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

País de origem	CHILE
Nome do proposto	FERNANDO JOHANS MEDRANO LEUTHNER
Posto/Graduação	*TENIENTE*
Arma/Quadro/Serviço	*MATERIAL DE GUERRA*
Identidade	188489877
Curso	*Ingeniero Politécnico Militar Mención Abastecimiento y Finanzas*
Estabelecimento de Ensino	Academia Politécnica Militar
Data de conclusão do Curso	20 de dezembro de 2024
Efetivo da turma	15
Grau final obtido	6,124
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Prata com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

País de origem	CHILE
Nome do proposto	DIEGO FRANCISCO JIMÉNEZ MORALES
Posto/Graduação	*TENIENTE*
Arma/Quadro/Serviço	*MATERIAL DE GUERRA*
Identidade	185925242
Curso	*Curso Avanzado para Oficiales de Material de Guerra*
Estabelecimento de Ensino	Escuela de los Servícios
Data de conclusão do Curso	15 de novembro de 2024
Efetivo da turma	14
Grau final obtido	6,709
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Prata com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

País de origem	CHILE
Nome do proposto	CATHERINE DENISSE ARANEDA ALVAREZ
Posto/Graduação	*TENIENTE*
Arma/Quadro/Serviço	*INTENDENCIA*
Identidade	180215549
Curso	*Curso Avanzado para Oficiales de los Servicios de Intendecia*
Estabelecimento de Ensino	Escuela de los Servícios
Data de conclusão do Curso	15 de novembro de 2024
Efetivo da turma	14
Grau final obtido	6,727
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Prata com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

País de origem	CHILE
Nome do proposto	FELIPE ALEJANDRO GONZÁLEZ OTAROLA
Posto/Graduação	*TENIENTE*
Arma/Quadro/Serviço	*TELECOMUNICIONES*
Identidade	183935925
Curso	*Curso Avanzado para Oficiales del Arma de Telecomunicaciones*
Estabelecimento de Ensino	Escuela de Telecomunicaciones
Data de conclusão do Curso	11 de novembro de 2024
Efetivo da turma	10
Grau final obtido	6,515
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Prata com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

País de origem	CHILE
Nome do proposto	GABRIEL PIZARRO GALAZ
Posto/Graduação	*TENIENTE*
Arma/Quadro/Serviço	*INFANTERÍA*
Identidade	185701026
Curso	*Curso Avanzado para Oficiales del Arma de Infantería*
Estabelecimento de Ensino	Escuela de Infantería
Data de conclusão do Curso	15 de novembro de 2024
Efetivo da turma	44
Grau final obtido	6,643
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Prata com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

País de origem	CHILE
Nome do proposto	LEONARDO ALEJANDRO VILLAGRA GUAJARDO
Posto/Graduação	*TENIENTE*
Arma/Quadro/Serviço	*ARTILLERÍA*
Identidade	181759968
Curso	*Curso Avanzado para Oficiales del Arma de Artillería*
Estabelecimento de Ensino	Escuela de Artillería
Data de conclusão do Curso	15 de novembro de 2024
Efetivo da turma	19
Grau final obtido	6,754
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Prata com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

País de origem	CHILE
Nome do proposto	GIOVANNI URRUTÍA TESSINI
Posto/Graduação	*TENIENTE*
Arma/Quadro/Serviço	*CABALLERÍA BLINDADA*
Identidade	186429303
Curso	*Curso Avanzado para Oficiales del Arma de Cabellería Blindada*
Estabelecimento de Ensino	Escuela de Cabellería
Data de conclusão do Curso	15 de novembro de 2024
Efetivo da turma	14
Grau final obtido	6,771
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Prata com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

País de origem	CHILE
Nome do proposto	VICENTE IGNACIO ALVAREZ CORTÉS
Posto/Graduação	*TENIENTE*
Arma/Quadro/Serviço	*INGENIEROS*
Identidade	181694777
Curso	*Curso Avanzado para Oficiales del Arma de Ingenieros*
Estabelecimento de Ensino	Escuela de Ingenieros
Data de conclusão do Curso	13 de novembro de 2024
Efetivo da turma	13
Grau final obtido	6,718
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Prata com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

País de origem	CHILE
Nome do proposto	JOSÉ MANUEL MARTÍNEZ MONTEIRO
Posto/Graduação	*SUBALFÉREZ*
Arma/Quadro/Serviço	*INFANTERÍA*
Identidade	210635696
Curso	*Oficial de Ejército*
Estabelecimento de Ensino	Escuela Militar
Data de conclusão do Curso	13 de dezembro de 2024
Efetivo da turma	161
Grau final obtido	6,628
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Bronze com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

País de origem	CHILE
Nome do proposto	MARÍA FERNANDA MORA BARRIENTOS
Posto/Graduação	*CABO*
Arma/Quadro/Serviço	*MECÁNICO DE TELECOMUNICACIONES*
Identidade	196629033
Curso	*Aspirante a Suboficial de Ejército*
Estabelecimento de Ensino	Escuela de Suboficiales
Data de conclusão do Curso	12 de dezembro de 2024
Efetivo da turma	507
Grau final obtido	6,749
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Bronze sem coroa
Amparo legal	Inciso III do art. 3º e parágrafo 2º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 952, DE 20 DE MAIO DE 2025

Concessão da Medalha Marechal Hermes a Militares de Nações Amigas.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023 e das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Hermes, pelo princípio de reciprocidade, o militar abaixo relacionado por ter concluído em 1º lugar, o curso de Estabelecimento de Ensino de Nação Amiga, conforme os dados abaixo especificados:

País de origem	ITÁLIA
Nome do proposto	FRANCESCO FONTICELLI
Posto/Graduação	*SOTTOTENENTE*
Arma/Quadro/Serviço	*CAVALLERIA*
Identidade	CA88194CT
Curso	*204º Corso "Volontà"*
Estabelecimento de Ensino	Accademia Militare di Modena
Data de conclusão do Curso	31 de julho de 2024
Efetivo da turma	213
Grau final obtido	28,519
GRADUAÇÃO DA MEDALHA	Bronze com uma coroa
Amparo legal	Inciso VII do art. 2º e parágrafos 1º e 3º do art. 5º, das Normas para a Concessão de Medalha Marechal Hermes – Aplicação e Estudo (EB10-N-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.687, de 18 de novembro de 2015.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DECEx/C Ex Nº 953, DE 21 DE MAIO DE 2025

Concessão da Medalha Marechal Trompowsky sem Passador.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Comandante do Exército nº 1994, de 12 de junho de 2023 e de acordo com o previsto nos incisos I, II e § 1º do art. 8º e art. 16 das Normas que regulam as Características, os Modelos, os Diplomas e a Concessão da Medalha Marechal Trompowsky (EB60-N-05.017), aprovadas pela Portaria – DECEx/C Ex nº 100, de 16 de março de 2021, alterada pela Portaria – DECEx/C Ex nº 433, de 18 de novembro de 2021, resolve

CONCEDER

a Medalha Marechal Trompowsky sem passador, em reconhecimento pela prestação de serviços relevantes ao Sistema de Educação e Cultura do Exército, à personalidade a seguir relacionada:

Passador	Cargo	Nome Completo	OM Proponente
Sem passador	Senhor	EDUARDO NEUBARTH TRINDADE	CMS

DIRETORIA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 065, DE 23 DE MAIO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, e seu § 1º, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, inciso III, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, a Cap QEM (010863207-6) LARISSA BARROSO DOS SANTOS e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 066, DE 23 DE MAIO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, a 1º Ten Med (011782287-4) RACHEL CRISTINA DO CARMO e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 067, DE 23 DE MAIO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso II, e art. 116, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso II, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

ex officio, do Exército Brasileiro, sem indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, a Cap Med (011420727-7) VALÉRIA GONÇALVES DOS SANTOS GUEDES e incluí-la com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA – DSM/DGP/C Ex Nº 068, DE 23 DE MAIO DE 2025

Demissão do Exército Brasileiro, a pedido, com indenização à União Federal.

O DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 7º, inciso I, da Portaria – C Ex nº 2.031, de 2 de agosto de 2023, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto no art. 115, inciso I, art. 116, e seu § 1º, alínea "b", da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980; e no art. 4º, inciso I, e art. 17, inciso III, da Portaria – DGP/C Ex nº 411, de 29 de setembro de 2022, resolve

DEMITIR,

a pedido, do Exército Brasileiro, com indenização à União Federal, relativa às despesas efetuadas com sua preparação, formação ou adaptação, ou mesmo com cursos ou estágios frequentados no País ou no exterior, o Cap Art (030213975-3) DARLAN DA COSTA SILVA e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 141, DE 14 DE MAIO DE 2025

Concessão de Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, das Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso II, do art. 4º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Aeroterrestre com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 6.789, de 3 de março de 2009, ao militar da Força Aérea Brasileira, que se destacou no relacionamento profissional e na manutenção dos laços de amizade com o Exército Brasileiro, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Mérito Aeroterrestre, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.554, de 28 de outubro de 2015 (EB10-N-12.006), atualizada pela Portaria – C Ex nº 2.022, de 25 de julho de 2023:

Posto	Identidade	Nome	OM Proponente
Brig	2488736	FRANCISCO BENTO ANTUNES NETO	Cmdo Bda Inf Pqdt

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 162, DE 28 DE MAIO DE 2025

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	013149014-6	CLEIDILSON MARCELO FERREIRA SIQUEIRA	Cmdo CMNE
Maj Com	010082225-3	JONAS VEIGA DE SOUZA	Cmdo Bda Inf Pantanal
Maj Cav	011341514-5	MARCO AURELIO DE AVELLAR BOLZE	1º RCG
Cap Art	021767374-8	CAIO LEONARDO MÜLLER LESKE	8º GAC Pqdt
Cap Art	013163724-1	DIEGO KURZ SCHWANTZ	11ª Bia AAAe AP
Cap Eng	021791074-4	LEONARDO VINICIUS AMORIM COSTA	4º BEC
S Ten Inf	043505724-5	PAULO HENRIQUE DA SILVA CHRISTIANES	Cia C 1ª DE
1º Sgt Eng	040163315-1	VINICIUS CERQUEIRA VILELA	CA-Leste
2º Sgt Mnt Com	020217217-7	ALBERT STENIO SANTOS GIUNCHETTI	15º GAC AP
2º Sgt Com	030248797-0	ÁLISSON VIEIRA RODRIGUES	15º B Log
2º Sgt Com	040062337-7	ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES	17º B Log Sl
2º Sgt Inf	040194505-0	DIOGO WUSTH SCHEMMER	Cia C 12ª RM
2º Sgt Int	040130197-3	EVERSON RAMOS PEREIRA BIZ	1º BG
2º Sgt Eng	120088385-6	FRANCISCO DANIEL SOUZA LIMA	2º BEC
2º Sgt Inf	094155604-5	GUILHERME DE ABREU MOURA	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Art	050111797-2	GUILHERME JACQUES DA COSTA	15º GAC AP
2º Sgt MB	030562017-1	GUILHERMO MACHADO CONCEIÇÃO	4º RCC
2º Sgt Inf	040192945-0	HANDERSON MACHADO DE PAULA	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	100101787-8	IDENILSON GOMES DE SOUSA	C Fron R Negro/5º BIS
2º Sgt MB	080107817-1	JEAN MARCELLUS DE SOUZA GOMES	25º B Log (Es)
2º Sgt Inf	082969364-7	LEONARDO BARRETO BASTOS	1º BG
2º Sgt Inf	040200135-8	LÚCIO ALVES PINTO JÚNIOR	25º BI Pqdt
2º Sgt Inf	070216805-5	MARIO LEONARDO CAVALCANTI DA SILVA	2ª Cia Fron
2º Sgt MB	040062537-2	MARLLON COSTA NICODEMO	Ba Av T
2º Sgt Cav	030440455-1	MAX MARCIANO COSTA	23º Esqd C Sl
2º Sgt MB	040080307-8	RAPHAEL REIS PEREIRA RIBEIRO	11ª Bia AAAe AP
2º Sgt MB	011894275-4	ROBERT DA SILVA CAMPELO	4º D Sup
2º Sgt Inf	020208657-5	SULYVAN BARREIROS REIS	1ª Cia Inf
2º Sgt MB	040060947-5	THIAGO DA SILVA SOUZA	1º B Com GE Sl

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 163, DE 28 DE MAIO DE 2025

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Gen Bda	127540503-1	MÁRCIO RICARDO GRALA	Cmdo AD/5
Cel Int	011363764-9	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	Cmdo CMA
Cel QMB	011157314-3	JEAN RICARDO DE HOLANDA TORRES	Cmdo 3º Gpt Log
Cel QMB	011481714-1	RADSON AMARAL MATOS	Cmdo Bda Inf Amv
Maj Inf	010037065-9	ROBERTO MARTINS FERNANDES	Cmdo Cmdo Op Esp
Cap QCO	021717044-8	DIMAS LUCAS LARA DA SILVA	Cmdo 2ª Bda Inf Sl
S Ten Eng	043445244-7	ALEXANDRO LUIZ FONSECA	BCSv/AMAN
S Ten Art	043477094-7	FABRICIO DE NAZARÉ FERREIRA HORTÊNCIO VERAS	DETMil
S Ten Cav	033258964-7	ROGERIO DA SILVA CARDOSO	4º RCB
1º Sgt Art	040001445-2	ALOÍSIO FARIA LEÃO FRAGOSO	Cia C Bda Inf Amv
1º Sgt Inf	040155845-7	CARLOS HENRIQUE NASCIMENTO FERRAREZ	ComDCiber
1º Sgt Inf	102893894-0	EDGAR FERREIRA DE OLIVEIRA	Cia Prec Pqdt
1º Sgt MB	011467695-0	EDUARDO GENEVAN DA SILVA	17º B Log L - Mth
1º Sgt Com	040031485-2	EDUARDO RABELO DE PAULA	Cia C 4ª RM
1º Sgt Eng	040041285-4	FLÁVIO DOS SANTOS MARTINS	12º BE Cmb Bld
1º Sgt Eng	040088505-9	GILVAN GONÇALVES IBIAPINO	3º BEC
1º Sgt Cav	040028615-9	JONAS DA SILVA GODOY	12º RC Mec
1º Sgt Int	013194564-4	JULIO CEZAR SILVA SANTOS	4º BEC
1º Sgt Inf	040153945-7	LEANDRO CRUZ DE BRITO	26º BI Pqdt
1º Sgt Com	040148115-5	MAGNUS CHARLES SERPA FERNANDES	9º B Log
1º Sgt Mus	011487265-8	MATEUS FALKEMBACK	B Adm Ap/5ª RM
1º Sgt Inf	043447514-1	ROMULO FERREIRA ALVES	44º BI Mtz
1º Sgt Inf	113975604-1	UNIAS DIAS FILHO	17º B Fron
2º Sgt Int	030368225-6	DIOGO DURGANTE DIAS	27º B Log
2º Sgt Inf	053768804-6	FABIO BATISTA GUIMARÃES	Cia C 2ª Bda Inf Sl
2º Sgt Eng	100066755-8	JANDILSON ALVES DA SILVA	3ª Cia E Cmb Mec
2º Sgt Cav	040198475-2	WAGNER CORREIA DO NASCIMENTO	2º RCG

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 164, DE 28 DE MAIO DE 2025

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos, nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	030958354-0	JONATAS KOTHE	Cmdo CMO
S Ten Cav	043491574-0	MÁRCIO RODRIGUES LANGENDORF	28º B Log
S Ten Art	043495604-1	MICHEL KIEFER DA ROSA	3º GAAAe
1º Sgt Cav	040015695-6	ANDRÉ VINÍCIUS DE SOUZA MEDEIROS	2º RCG
1º Sgt Com	040003605-9	CLAUDIO MARCEL DE ALMEIDA MOURA	Bia C AD/5
1º Sgt Art	040010975-7	CLEBERSON PEREIRA	11º GAAAe
1º Sgt MB	010021375-0	FELIPE HENRIQUE DIAS DOS SANTOS	2º GAC
1º Sgt Eng	043542214-2	IGOR DA SILVA FREITAS	3º BE Cmb
1º Sgt MB	010190375-5	ISMAEL CANABARRO BARBOSA	9º B Log
1º Sgt MB	010191045-3	JAIR CARDOSO DE ALCÂNTARA	32º GAC
1º Sgt Int	011591345-1	JONI ARMANDO RUPPENTHAL	7º BIB
1º Sgt Inf	043536284-3	PAULO CESAR DA SILVA BORGES JÚNIOR	14º BI Mtz
1º Sgt Inf	043543774-4	ROBSON DA SILVA WANDERLEY	54º BIS
1º Sgt Art	040011535-8	TIAGO DOS SANTOS COGO	12º GAAAe Sl

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 165, DE 28 DE MAIO DE 2025

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cap Med	010313477-1	HENRIQUE AUGUSTO SCHNEIDER GONDIM	15 ABR22	H Ge Curitiba

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
1º Ten Med	010327717-4	FERNANDA DE OLIVEIRA MESQUITA	25 JUN 24	HCE
1ºTen Eng	020499717-5	LEONARDO MAGALHÃES NEVES	9 MAR 25	15ª Cia E Cmb Mec
1º Ten QMB	020500757-8	NATANAEL PORTO DOS SANTOS	29 MAR 25	20º B Log Pqdt
2º Sgt Com	020536127-2	ALLAN SANTANA SARAIVA	23 MAIO 25	17º GAC
2º Sgt Art	040059597-1	ALOISIO TOLEDO MARTINS	5 AGO 20	Cia C CML
2º Sgt Com	040240987-4	AMYLTON ROBERTO TORRES JUNIOR	23 ABR 25	Cmdo CML
2º Sgt Eng	020537787-2	ANDERSON RIBEIRO NOVAIS	23 ABR 25	Cia Prec Pqdt
2º Sgt Com	040062337-7	ANDRE DE OLIVEIRA FERNANDES	28 JAN 20	17º B Log SI
2º Sgt Mus	010873607-5	ANDRÉ SILVA NETO	24 ABR 24	B Adm Ap/5ª RM
2º Sgt Com	020537717-9	AUGUSTO CEZAR ROCHA DE LIMA CORRÊA	23 ABR 25	B Es Com
2º Sgt Eng	020536087-8	BRENDON TEODORO MARINATO	23 ABR 25	9º BE Cmb
2º Sgt Eng	020537707-0	BRENO APARECIDO LOPES	23 ABR 25	5º BEC
2º Sgt Com	110993417-2	BRUNO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS REIS	23 ABR 25	1º BGE
2º Sgt Com	031056977-7	CARLOS EDUARDO ANGELI	13 MAIO 25	11º CT
2º Sgt Eng	040193937-6	DENNYS MAGALHAES COSTA	6 SET 24	2º B Fv
2º Sgt MB	080205067-4	DIOGO VINÍCIUS REZENDE DOS SANTOS	23 ABR 25	5º BEC
2º Sgt MB	021979914-5	EDUARDO FAJIOLLI DE OLIVEIRA	24 ABR 24	7º BPE
2º Sgt Mus	010903317-5	ELIEL COTRIN	14 MAIO 24	B Adm Ap/5ª RM
2º Sgt Eng	090429747-0	FELIPE PALERME GARCIA	13 MAIO 25	5º BEC
2º Sgt MB	080107197-8	FELIPE WILLIAMS DE LIMA BARRADAS	5 JUN 23	2º BIS
2º Sgt Mus	011095117-5	GABRIEL DOS SANTOS FRAZON	23 ABR 25	37º BI Mec
2º Sgt Com	020537447-3	GUSTAVO POMARICO DE ARAÚJO	23 ABR 25	15ª Cia Com Mec
2º Sgt Com	030919627-7	IGORT WILIAN SCHALLENBERGER	21 ABR 25	12ª Cia Com Mec
2º Sgt Com	070147345-6	JARDSON DJAIR DA COSTA BRAZ	23 ABR 25	Ba Av T
2º Sgt Eng	110993307-5	JHONATAN ARAÚJO DO NASCIMENTO	3 MAIO 25	2º B Fv
2º Sgt Mus	040249187-2	JONATHAN DE OLIVEIRA DA SILVA	13 MAIO 25	B Adm Ap/CMO
2º Sgt Inf	100190097-4	JORGE IURE DE LIMA NEPOMUCENO	23 ABR 25	C Fron R Negro/5º BIS
2º Sgt MB	110993277-0	JUAN SOUZA ADVERSI	23 ABR 25	Cia C 11ª Bda Inf Mec
2º Sgt Eng	090342107-1	JULIO CESAR RIBEIRO MACIEL	24 ABR 24	9º BE Cmb
2º Sgt Cav	050529947-9	KASSIANO OLIVEIRA CADORE	23 ABR 25	6º Esqd C Mec
2º Sgt Cav	030254417-6	LENONN BARBOSA PERUCHENA	2 MAIO 23	1º RCC
2º Sgt Cav	031057437-1	MARCELO MARTINS BEVILAQUA	13 MAIO 25	14º RC Mec
2º Sgt Inf	090429877-5	PAULO SÉRGIO SBERGA	23 ABR 25	C Fron R Negro/5º BIS
2º Sgt MB	110221135-4	ROGER VIEIRA DE CASTRO	18 MAIO 25	2º B Fv
2º Sgt Mnt Com	020537107-3	THIAGO RODRIGUES DE OLIVEIRA SANTOS DO NASCIMENTO	23 ABR 25	11º CT
3º Sgt Int	030639047-7	FELIPE GONÇALVES BOFF	20 FEV 25	3º B Sup
3º Sgt Mus	050413697-9	ROGER DE OLIVEIRA NEMEZIO	26 FEV 24	B Adm Ap/5ª RM

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 166, DE 28 DE MAIO DE 2025

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Maj Inf	010081935-8	DANILO ISAAC CALHARES	13 FEV 25	CIOpEsp
Maj Eng	073755294-3	EDUARDO PESSOA DA SILVA FILHO	18 FEV 25	B Adm Curado
Maj Inf	010086775-3	GIBRAN DIEGO RIBEIRO DE CARVALHO	10 MAR 25	62º BI
Maj Com	010082225-3	JONAS VEIGA DE SOUZA	24 MAIO 25	Cmdo Bda Inf Pantanal
Maj QEM	010144815-7	NATÁLIA CURADO CARNEIRO	19 DEZ 24	AGITEC
Maj Int	043452674-5	RAFAEL MARZULLO DE CARVALHO	13 FEV 25	4º CGCFEx
Maj QCO	062384234-1	RENATA FRANÇA CHAGAS CAJAZEIRA	10 ABR 25	H Ge Salvador
Maj Int	010086725-8	THIAGO SAMPAIO COSTA	13 FEV 25	3º B Sup
S Ten Eng	043445244-7	ALEXANDRO LUIZ FONSECA	2 JUN 19	BCSv/AMAN
1º Sgt MB	010075045-4	DANIEL DIAS DE OLIVEIRA FILHO	9 MAIO 25	Cia C 4ª RM
1º Sgt Com	040038015-0	DIEGO DE FREITAS VARGAS	21 MAR 25	17º RC Mec
1ºSgt Art	040029255-3	DIEGO WIZINTENER	22 ABR 25	15º GAC AP
1º Sgt Com	040031485-2	EDUARDO RABELO DE PAULA	13 ABR 25	Cia C 4ª RM
1º Sgt Eng	040030795-5	FERDIRAM PEREIRA DE OLIVEIRA	1º FEV 25	3º BEC
1º Sgt Inf	040025735-8	GILMAR PRESSATO SANTOS	12 FEV 25	Cia C 1ª RM
1º Sgt MB	010190375-5	ISMAEL CANABARRO BARBOSA	27 JAN 24	9º B Log
1º Sgt Art	043537444-2	JOÃO PAULO NEVES DA COSTA	13 MAIO 22	Bia C Cmdo DAAe Ex
1º Sgt Cav	040041235-9	JÔNATAS ANDRÉ NASCIMENTO	6 FEV 25	1º RCC
1º Sgt Int	013194564-4	JULIO CEZAR SILVA SANTOS	2 OUT19	4º BEC
1º Sgt Eng	040017605-3	MÁRCIO PATRICK SOARES BENEVIDES	27 JAN 24	B Adm Ap 8ª RM
1º Sgt lnf	043542654-9	ROBERTO JUSTINO DINIZ	7 FEV 23	H Mil A São Paulo
1º Sgt lnf	043447514-1	ROMULO FERREIRA ALVES	6 FEV 25	44º BI Mtz
1º Sgt Eng	040030555-3	THIAGO DINIZ DE OLIVEIRA VÉRAS	21 FEV 25	9º B Mnt
1º Sgt MB	010075795-4	THIAGO ESPÍNDOLA FREIRE	13 MAR 25	H Mil A São Paulo
2º Sgt Int	011734835-9	DIEGO SEVERO BARBOSA	23 JUN 24	B Adm Ap/5ª RM
2º Sgt Inf	110229585-2	FABIAN ULACIA BOAVENTURA	20 MAR 25	1º B Op Psc

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 167, DE 28 DE MAIO DE 2025

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8o, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços, nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015:

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do Decênio	OM Proponente
Cel Com	011397694-8	LUCIO PINHEIRO AMARO	4 MAR 25	Cmdo Bda Inf Amv
Maj QCO	101085484-0	ANDRE ESTEVES DE LIMA	27 ABR 25	Cmdo 6ª RM
1º Ten QAO	011202404-7	ARTUR STABILE	23 JAN 24	28º B Log
1º Ten QAO	011202424-5	CARLOS ALBERTO DA SILVA	10 MAIO 23	H Ge Santa Maria
2º Ten QAO	043413674-3	FRANCISCO JOSÉ FERREIRA DA SILVA	27 JAN 25	C Fron Rondônia/6º BIS
2º Ten QAO	101097294-9	MARCOS PAULO SOUSA DA LUZ	26 MAIO 25	15ª Cia Inf Mtz
2º Ten QAO	043414174-3	NIUVAN BARROS CAVALCANTE RICARTE	25 JAN 25	B Ap R Sorocaba
2º Ten QAO	033252654-0	REGINALDO ALMEIDA	17 MAR 25	Esqd C 3ª Bda C Mec
S Ten Mus	113822314-2	ABRAHÃO NASCIMENTO DOS SANTOS	8 MAR 24	17º RC Mec
S Ten MB	013067944-2	ALEKSANDRO GOMES DA SILVA	25 FEV 25	CTEx
S Ten Mnt Com	021569834-1	ALEXANDRE MARTINS	3 MAIO 25	9º B Mnt
S Ten Cav	033250924-9	FLÁVIO VICENTE LEDESMA	7 ABR 25	5º RCC
S Ten Eng	043416974-4	IRAN MONTEIRO DE CARVALHO	21 JAN 25	3º BEC
S Ten Art	033224374-0	LUCIANO LAGES PEREIRA	4 MAR 25	4º B Log
S Ten Inf	043408974-4	LUIZ CARLOS PEREIRA FILHO	19 ABR 25	CEADEx
S Ten Sau	062361934-3	MARCOS AURÉLIO FERREIRA	11 MAR 25	14º B Log
S Ten Cav	033250254-1	MILTON LUIS STEINBORN	4 MAR 25	Cia C CMNE
S Ten Eng	042020464-6	THELENAYCO TEIXEIRA RIBEIRO	24 JAN 23	3º BEC
S Ten Inf	043461864-1	VINÍCIUS MENEZES DOS SANTOS	25 FEV 25	H Gu João Pessoa
S Ten Inf	043415454-8	WILTON SOARES E LIMA	26 JAN 25	15ª Cia Inf Mtz
2º Sgt QE	113831734-0	JANILSON SIMÕES DE OLIVEIRA	2 ABR 25	CMB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 168, DE 28 DE MAIO DE 2025

Concessão da Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24, da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com o inciso XII, do art. 8º, da Portaria do Comandante do Exército nº 2.302, de 20 de agosto de 2024, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Platina, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentada pelo Decreto nº 12.092, de 3 de julho de 2024, ao Cap QAO (018446723-1) DENILSON DA MOTTA DE SOUZA, por haver completado, em 4 de março de 2025, quarenta anos de bons serviços prestados nas condições exigidas pelas Normas para a Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria – C Ex nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

PORTARIA – SGEx/C Ex Nº 169, DE 29 DE MAIO DE 2025

Concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB).

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 17, das Normas para a concessão da Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (EB10-N-12.013), aprovadas pela Portaria – C Ex Nº 163, de 13 de fevereiro de 2020, resolve

CONCEDER

a Medalha Tributo à Força Expedicionária Brasileira (FEB) ao militar do Exército Brasileiro:
Cel R/1 CARLOS MARQUES NOGUEIRA FILHO.

4ª PARTE
JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

General de Divisão
LUÍS CLÁUDIO DE MATTOS BASTO
Secretário-Geral do Exército

Assinado de forma digital por LUIS CLAUDIO DE MATTOS BASTO:89979834749
Dados: 2025.06.05 14:02:09 -03'00'

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, o qual pode ser verificado pelo QR code.